
6
7
8
9
10

6
7
8
9
10
11



40
50

Companhia Usinas Nacionais



FÁBRICAS:

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

SANTOS

TAUBATÉ

JUIZ DE FORA

BELO HORIZONTE

NITERÓI

DUQUE DE CAXIAS (Est. do Rio)

TRÊS RIOS " "

SEDE

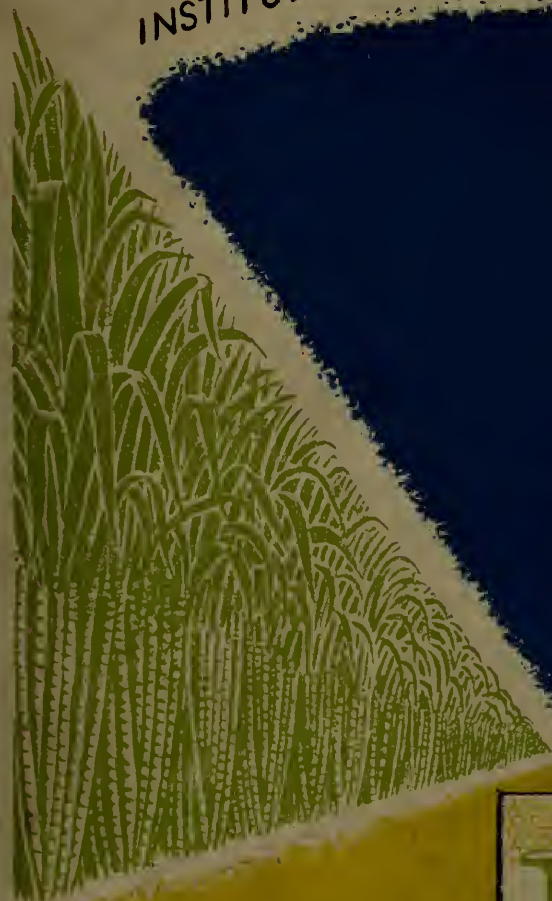
RUA PEDRO ALVES, 319

TELEGRAMAS "USINAS"

TELEFONE 43-4830

RIO DE JANEIRO

ESTA REVISTA FOI CONFECCIONADA NAS OFICINAS DA EDITORA "O CONSTRUTOR" S. A. — RUA SÃO CARLOS, 57-57-A — RIO DE JANEIRO





INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XVIII — VOL. XXXVI — NOVEMBRO - DEZEMBRO 1950 — N.os 5 - 6

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

EXPEDIENTE : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Fernando Pessoa de Queiroz, Presidente — Delegado do Banco do Brasil
Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente — Delegado do Ministério da Fazenda
Pedro Afonso Mibieli de Carvalho — Delegado do Ministério da Agricultura
José de Castro Azevedo — Delegado do Ministério da Viação
José Acioly de Sá — Delegado do Ministério do Trabalho

Alfredo de Maya
Antônio Corrêa Meyer
Bartolomeu Lisandro de Albernaz
Gil Metódio Maranhão
} Representantes dos usineiros

Paulo de Arruda Raposo — Representante dos banguezeiros

Domingos Guidetti
João Soares Palmeira
Roosevelt Crisóstomo de Oliveira
} Representantes dos fornecedores

SUPLENTES

Afonso Soledade
Gustavo Fernandes Lima
Luís Dias Rollemberg
} Representantes dos usineiros

Moacir Soares Pereira — Representante dos banguezeiros

Clodoaldo Vieira Passos
Eustáquio Gomes de Melo
José Vieira de Melo
} Representantes dos fornecedores

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

Rio de Janeiro — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico «Comdecar»

Fones

Alcool Motor	23-2999 e 43-5079	Mecanografia	23-4133
Assistência à Produção	23-6192	Oficial de Gabinete	43-3798
Comissão Executiva	23-4585	Pessoal	43-6109
Comissão Executiva S. Expediente	23-6183	Portaria	43-7526
Comunicações	43-8161 e 23-0796	Presidência	23-6249
Contadoria	23-6250 e 23-2400	Publicidade	23-6252
Estatística	43-6343	Restaurante	23-0313
Estudos Econômicos	43-9717	Serviço Médico	43-7208
Fiscalização	23-6251 e 43-4099	Técnico-Agricola	43-0422
Gabinete da Presidência	23-2935	Técnico-Industrial	43-6539
Gerência	23-5189 e 43-6724	Turmas de Julgamento	23-6183
Juridica	23-3894 e 23-6161	Zeladoria da Sede	23-0313
Material	23-6253		

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

Endereço Telegráfico : SATELÇUCAR

ALAGOAS — Rua Sá e Albuquerque, 426 — Maceió.
BAÍA — Rua Miguel Calmon, 36, 2º andar - salas 4 e 5 — Salvador
MINAS GERAIS — Edifício "Acaiaca" — Av. Afonso Pena, 867, 6º - salas 601/604 — Belo Horizonte
PARAÍBA — Praça Antenor Navarro, 36/50 - 1º andar — João Pessoa
PERNAMBUCO — Edifício Fernandes — Rua Barbosa Lima, 149 - 3º andar — Recife
RIO DE JANEIRO — Edifício Lisandro — Praça São Salvador — Campos
SÃO PAULO — Rua 15 de Novembro, 228 - 3º and., salas 301/309 — São Paulo
SERGIPE — Avenida Rio Branco, 92 - 1º andar — Aracaju

DESTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAÍA — Santo Amaro — End. Telegráfico: "Dicenba" — Santo Amaro
DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Destilaria Leonardo Truda — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 60 — End. Telegráfico: "Dicenova" — Ponte Nova
DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Destilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa Postal, 97 — Recife — End. Telegráfico : "Dicenper" — Recife
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 102 — Campos — End. Telegráfico : "Dicenrio — Campos — Fone : Martins Lage 5
DO ESTADO DE SÃO PAULO — Destilaria Ubirama — Lençóis Paulista — Fone, 55 — End. Telegráfico : "Dicençois".

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(REGISTRADO COM O Nº 7.626, EM 17-10-1934, NO 3º OFICIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS)

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - 9º pav. (Secção de Publicidade)

Fone 23-6252 — Caixa Postal, 420

Diretor — JOAQUIM DE MELO

Assinatura anual	Para o Brasil	Cr$ 40,00
	Para o Exterior ..	Cr$ 50,00
Número avulso (do mês)		Cr$ 5,00
Número atrasado		Cr$ 10.00

Preço dos anúncios

1 página	Cr$ 1.000,00
½ página	Cr$ 600,00
¼ de página	Cr$ 300,00
Centímetro de coluna	Cr$ 30,00
Capa (3ª interna)	Cr$ 1.300,00
Capa externa — 1 côr	Cr$ 1.500,00
» » — 2 côres	Cr$ 1.800,00

O anúncio e qualquer matéria remunerada não especificados acima serão objeto de ajuste prévio.

Vendem-se volumes de BRASIL AÇUCAREIRO, encadernados, por semestre, Preço de cada volume Cr$ 80,00.

Vende-se igualmente o número especial com o Índice Remissivo, do 1º ao 13º volumes. Preço Cr$ 10,00.

Agentes:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA — Praça 15 de Novembro, 42 - (9º pav.) Rio de Janeiro

AGÊNCIA PALMARES — Rua do Comércio, 532 - 1º — Maceió - Alagoas

OCTÁVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & CIA. — Caixa Postal, 235 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

---

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.

Pidese permuta.
Si richiede lo scambio
Man bittet um Austausch.

SUMÁRIO

NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1950

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XVIII — VOL. XXXVI — NOVEMBRO - DEZEMBRO 1950 — N.os 5 e 6

POLÍTICA AÇUCAREIRA

Os números relativos à safra alcooleira de 1948/49, que divulgamos na presente edição do BRASIL AÇUCAREIRO, são altamente expressivos do êxito alcançado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool no fomento à produção de álcool de todos os tipos no país. O total de 167.332.585 litros apurado na referida safra é o maior até hoje verificado no Brasil. A maior produção anterior, a da safra de 1942/43, no total de ...... 151.738.288 litros, fôra obtida em plena guerra graças ao aproveitamento extremo dos recursos de matéria prima visando a fabricar no país a maior quantidade possível de carburantes em condições de suprir a falta de gasolina importada.

A fabricação de álcool vem se desenvolvendo de forma animadora nos últimos anos. Na safra de 1946/47 a produção total brasileira foi da ordem de 117 milhões de litros; na safra seguinte de 1947/48 êsse total subiu para cêrca de 144 milhões de litros; mas na safra de 1948/49 excedeu, como vimos, de 167 milhões de litros. Cabe aqui referência especial à parcela representada pelo álcool anidro no conjunto da produção. De menos de 62 milhões de litros na safra de 1947/48 cresceu para mais de 75 milhões de litros na safra de 1948/49, isso não obstante o aumento ponderável da produção de álcool hidratado determinado pela elevação progressiva do consumo respectivo nas indústrias.

Três Estados figuram como grandes produtores, somando reunidos cêrca de 147 milhões de litros ou sejam quase 88 % da produção total. São êles, respectivamente, Pernambuco, com 58 751.877 litros; São Paulo, com 48.944.235 litros; e Estado do Rio de Janeiro com 39.078.070 litros. Outros quatro Estados produtores aparecem com totais superiores a um milhão de litros.

Convém assinalar a circunstância de haverem sido produzidos na safra de 1948/49 diretamente da cana de açúcar 45.180.081 litros contra 122.152.504 litros obtidos da destilação residual. No quadro dos grandes produtores de álcool direto há uma alteração e o primeiro lugar cabe ao Estado de São Paulo, com 17.203.911 litros, seguido do Estado de Pernambuco, com 14.070.154 litros e do Estado do Rio de Janeiro com 12.900.851 litros.

Os números arrolados constituem, desde logo, uma demonstração da firmeza da política alcooleira praticada pelo Instituto do Açúcar e do Álcool. Sem prejudicar a produção de açúcar, antes pelo contrário elevando a fabricação dêste gênero seguramente de sorte a cobrir os reclamos do mercado de consumo interno, logrou a autarquia canavieira estimular a fabricação do álcool ao ponto da respectiva indústria se situar presentemente entre as de marcante projeção no Brasil, que, graças a ela, figura entre os principais países produtores de álcool do mundo.

DIVERSAS NOTAS

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE ALAGOAS

Em sessão de 25 de outubro último, a Comissão Executiva examinou um pedido de empréstimo apresentado pela Cooperativa dos Usineiros de Alagoas. O processo recebeu pareceres da Gerência, dos Srs. Corrêa Meyer e João Soares Palmeira, sendo, afinal, aprovado o seguinte:

«1) A Comissão Executiva, de acôrdo com o parecer do Relator, Sr. Antônio Corrêa Meyer, aprova a proposta de 10/10/50, do Sr. Gerente do I.A.A., transcrita na ata da sessão de 11/10/50, no sentido de se conceder à Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda. um empréstimo de Cr$ 6.000.000,00, para pagamento, à medida do financiamento de açúcar entregue àquele órgão pelas usinas cooperadas, na base de Cr$ 5,00 por saco, e liquidação, na mesma base, ao ser liberado o açúcar respectivo, com juros de 6 % ao ano, pagos com a liquidação parcelada do débito, assegurando-se aos fornecedores de cana às usinas o pagamento inicial da tonelada de cana, pela tabela em vigor, na correspondência do valor do financiamento de Cr$ 130,00 (Cr$ 125,00 + Cr$ 5,00) por saco de açúcar warrantado.

2) As tabelas do pagamento inicial serão organizadas pela Procuradoria Regional de Alagoas, com a assistência das Associações de Classe interessadas.

3) Os pagamentos das canas serão fiscalizados pela Procuradoria Regional de Alagoas.

4) As tabelas de pagamento serão publicadas na imprensa local».

REQUISIÇÃO DE AÇÚCAR

Na sua reunião de 18 de outubro passado, a Comissão Executiva tomou conhecimento de uma carta do Sindicato da Indústria do Açúcar do Rio de Janeiro, comunicando que os produtores de Sergipe não entregariam a quota do Distrito Federal, correspondente à safra 1949/50.

A questão foi discutida à base de informações prestadas pela Gerência e Secção Jurídica, sendo, afinal, aprovado o parecer do Sr. Moacir Pereira, no sentido de ser feita a requisição de 50.000 sacos de açúcar de Sergipe para abastecimento do mercado do Distrito Federal.

ABRIGO DO CRISTO REDENTOR

A Fundação Abrigo do Cristo Redentor dirigiu-se ao I. A. A. solicitando um donativo para a instalação de um engenho de açúcar no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio.

A Comissão Executiva, decidindo sôbre o assunto, resolveu aprovar o parecer do Senhor Castro Azevedo, que manda conceder um auxílio no valor de 25.000 cruzeiros.

CAMPANHA NACIONAL DA CRIANÇA

Na sua reunião de 11 de outubro último, a Comissão Executiva, atendendo a uma solicitação da Sra. Irene Tavares Rocha, resolveu conceder um donativo no valor de 25.000 cruzeiros à Campanha Nacional da Criança.

ISENÇÃO DE TAXA SÔBRE ÁLCOOL

A Destilaria dos Produtores de Pernambuco em requerimento dirigido ao I. A. A. faz diversas considerações para solicitar seja a Delegacia Regional do Recife autorizada a visar as guias de embarque de álcool para o Distrito Federal e São Paulo independentemente do recolhimento da taxa cobrada para a Caixa do Álcool.

O pedido foi apreciado pelas secções competentes e submetido à apreciação do sr. Moacir Pereira, que opinou pelo deferimento do mesmo. O sr. Gil Maranhão apresentou uma emenda, no sentido de que a medida não se restrinja à safra 50/51, de-

vendo ser aplicada a partir da safra em curso, enquanto perdurar a devolução integral da taxa arrecadada.

A Comissão Executiva aprovou o parecer e a emenda.

ESTOCAGEM DE ÁLCOOL

A Comissão Executiva autorizou a estocagem do álcool anidro de produção das usinas fluminenses na Destilaria Central de Martins Lage, nos têrmos da proposta da Secção de Álcool Motor e de acôrdo com o parecer do Sr. Moacir Pereira, que assim conclui :

> «A medida em foco, aventada pela Secção do Álcool Motor, consistindo em estocar o álcool anidro das usinas fluminenses na Destilaria Central do Estado do Rio, nesta fase de relativa facilidade de abastecimento, a fim de atender a situações futuras de possível escassês, deve ser tomada desde logo por simples precaução. É de notar que desde julho está em vigor a suspensão da mistura carburante no Distrito Federal, destinando-se todo o álcool anidro à indústria, em virtude do aumento surpreendente do consumo que ora se constata.»

FINANCIAMENTO EM ALAGOAS

Pela Comissão Executiva foi aprovada, em 6 de outubro último, a abertura de um crédito de 15 milhões de cruzeiros para financiamento de açúcar de usina em Alagoas em caráter rotativo e na base de Cr$ 125,00 por saco.

USINA SANTA LUISA

Atendendo ao que requereu a S. A. Agrícola Santa Luisa, proprietária da Usina Santa Luisa, situada em Saquarema, Estado do Rio, e tendo em vista os pareceres da Gerência e do Sr. Gil Maranhão, a Comissão Executiva resolveu, em 6 de outubro passado, não exigir a liquidação do saldo da dívida daquela emprêsa, no vencimento a ocorrer em 31 de dezembro futuro, continuando, porém, a mesma a recolher a taxa de remissão, conforme contrato firmado.

ESTOCAGEM DE MELAÇOS

Em sessão realizada em 6 de outubro último, a Comissão Executiva aprovou os pareceres da Secção Técnico-Industrial e do sr. Moacir Pereira, aceitando, em consequência, a proposta do sr. Mário Matos para a montagem de um tanque, destinado à estocagem de melaços na Destilaria Presidente Vargas.

O referido tanque terá capacidade para 5.500.000 litros.

RESTAURAÇÃO DE QUOTA

De acôrdo com os pareceres do procurador regional de Pernambuco e do Senhor Castro Azevedo, a Comissão Executiva deferiu o pedido da Usina Bom Jesus e da Sra. Adalgisa de Sousa Leão, no sentido de ser restaurada a quota de fornecimento do Engenho Novo da Conceição, no montante de 6.228.100 quilos de canas a serem retirados do contingente de canas próprias da usina, inscrevendo-se a referida quota em nome de Antônio e Paulo de Sousa Leão.

REMOÇÃO DE FÁBRICA

A Comissão Executiva aprovou um parecer do Sr. João Soares Palmeira no processo referente à remoção da Usina Maluf do Município de Capivari para o de Mogi-Mirim e, em conseqüência, determinou que a transferência sòmente se efetive depois que a fábrica assine os têrmos dos compromissos exigidos no parecer da Secção Jurídica e que são os seguintes : início das atividades no novo local na safra 52/53; compromisso de receber canas dos fornecedores de Capivari até o limite de 6.266 toneladas; apresentação da minuta de contrato-tipo com os seus colonos e trabalhadores rurais.

GOVERNADOR BARBOSA LIMA SOBRINHO

No dia 8 de novembro último, o governador Barbosa Lima Sobrinho, que se encontrava nesta capital a trato de negócios de interêsse de Pernambuco, visitou esta autarquia, da qual por vários anos foi presidente.

O ilustre homem público foi recebido no gabinete do Sr. Fernando Pessoa de Queiroz. A Comissão Executiva, que no momento se achava reunida, suspendeu os seus trabalhos, por proposta do Sr. Castro Azevedo, a fim de que os seus membros apresentassem cumprimentos ao governador pernambucano.

D. SINHÁ JUNQUEIRA

Reunida em 29 de novembro último, a Comissão Executiva aprovou, por aclamação, uma proposta do Sr. Castro Azevedo, no sentido de ser inserto na ata dos trabalhos um voto de congratulações com a Senhora Sinhá Junqueira por motivo de ter sido o seu nome inscrito no Livro do Mérito, conforme ato do Sr. Presidente da República.

A Sra. Sinhá Junqueira é proprietária das Usinas Junqueira, um dos maiores e mais adiantados centros de produção açucareira do país.

NATAL DOS FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS DO I. A. A.

Em sessão de 8 de novembro passado, a Comissão Executiva aprovou o seguinte parecer do sr. Oton de Barros Melo:

«A Associação Atlética «Brasil Açucareiro» dêste Instituto, a exemplo do que vem fazendo nos anos anteriores, solicita, pelo presente Memorial, lhe seja concedido auxílio financeiro para os festejos do Natal dos filhos menores de todos os funcionários.

Alega a Associação que, de acôrdo com informação colhida na Secção do Pessoal, é maior o número de filhos dos funcionários do Instituto, sendo o aumento calculado em relação ao do ano passado de 120 crianças. Desta maneira, serão forçosamente mais elevados os gastos para tal fim.

A Gerência se manifesta favorável à concessão do auxílio de Cr$ ..... 35.000,00, atendendo à majoração alegada, podendo a despesa correr por conta da rubrica «6069», tendo em vista o elevado saldo existente, conforme informação da Contadoria Geral.

De acôrdo com a informação verbal do Sr. Diretor-Social da AABA, de que o auxílio proposto pela Gerência, de Cr$ 35.000,00 é pequeno para atender aos festejos e aquisição de brindes de Natal para os filhos de funcionários do I. A. A. — Sede e Órgãos Regionais — propomos seja o auxílio dêste ano elevado para Cr$ 40.000,00, correndo a despesa por conta da verba de «Auxílios e Donativos», rubrica «6069» do Orçamento vigente, que apresenta apreciável saldo.»

INSTITUTO DE TECNOLOGIA

A Comissão Executiva aprovou pareceres da Gerência e do Sr. Moacir Soares Pereira favoráveis ao pedido do Instituto Nacional de Tecnologia, no sentido de ser elevada de 100.000 para 200.000 cruzeiros a subvenção anual que lhe concede o I. A. A.

Na mesma ocasião, aprovou uma minuta de Resolução, abrindo crédito especial de 100.000 cruzeiros para atender ao pagamento da mencionada subvenção.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO

A Comissão Executiva aprovou o seguinte parecer do Sr. Oton de Barros Melo:

«O parecer da Gerência estuda minuciosamente a questão da restituição das sobretaxas recebidas a mais pelo Instituto, na safra 1949/50 — e relativas à cobrança feita para o «Fundo de Compensação».

Tendo em vista que a Resolução nº 423/50, em seu artigo 24 (Plano dá

Safra 1950/1), manteve a decisão de 6/6/50, da Comissão Executiva, que autorizou a suspensão da cobrança da sobretaxa, estamos de acôrdo com o parecer da Gerência, que propõe a restituição das referidas sobretaxas pagas a mais, pelas usinas e engenhos turbinadores do país, na safra 1949/50, num total de Cr$ 37.900,00.»

ARMAZÉM DE AÇÚCAR DO RECIFE

A Delegacia Regional do Recife, considerando que está em fase de conclusão o armazém de açúcar daquela cidade, solicitou autorização para dotar o mesmo de aparelhagem contra incêndio. O material custará a importância de Cr$ 134.600,00.

De acôrdo com o parecer do Sr. Gil Maranhão, a Comissão Executiva resolveu autorizar a aquisição e instalação do material aludido.

USINA RIACHUELO

A Usina Riachuelo, localizada em Sergipe, dirigiu-se ao I. A. A. solicitando fosse adiado o pagamento da primeira prestação do empréstimo que lhe foi concedido para reequipamento, de vez que ainda não lhe foi entregue todo o material adquirido.

Tomando conhecimento do pedido e atendendo aos pareceres favoráveis da Gerência e do Sr. Castro Azevedo, a Comissão Executiva resolveu deferir o requerimento da citada fábrica.

AUMENTO DE LIMITE

A firma Atilio Balbo & Filhos, proprietária da Usina Santo Antônio, localizada no município de Sertãozinho, São Paulo, recorreu da decisão da Comissão Executiva que fixou em 14.919 sacos a quota de produção daquela fábrica. O processo foi examinado pelas secções competentes e relatado na Comissão Executiva pelo Sr. Castro Azevedo, cujo parecer, abaixo transcrito, foi aprovado:

«Os peticionários tiveram sua quota fixada em 14.919 sacos, quando aprovados os trabalhos de reajustamento dos engenhos turbinadores do Estado de São Paulo. Por essa época e à revelia do Instituto, tinham os interessados aparelhado o engenho para funcionar como usina.

Agora, também à revelia do Instituto, montaram maquinismos para uma produção superior a 30.000 sacos.

E porque asim o fizeram e alegando que, não concedendo o Instituto a quota pleiteada, prejudicaria seus fornecedores, esperam que o Instituto os atenda.

Se prevalecesse a doutrina do fato consumado ou o Instituto tivesse de render-se sempre a êsses golpes, tôda a sua obra de contingentamento estaria falida.

Êsses e outros meios encontrariam os produtores para forçar situações que os beneficiassem em detrimento dos interêsses gerais da produção.

Devem, pois, os interessados, aguardar os aumentos determinados pelas necessidades do consumo, negando-se provimento, portanto, ao pedido de reconsideração de fls.»

SANTA CASA DE RESENDE

O Provedor da Santa Casa de Resende, alegando os relevantes serviços que o hospital mantido pela mesma entidade presta aos trabalhadores da indústria do açúcar, solicitou ao I. A. A. um donativo.

O pedido foi apreciado pela Comissão Executiva, em sessão de 22 de novembro último, sendo aprovado o parecer do Senhor Roosevelt C. de Oliveira, no sentido de ser concedido um auxílio no valor de Cr$ .... 10.000,00.

INSCRIÇÃO DE ENGENHOS

A Comissão Executiva do I. A. A. mandou inscrever, como produtores de açúcar, os engenhos pertencentes a Pedro Moreira Damasceno, Manuel Adorno Neto, Benedito Tavares dos Santos e Alberto Rosa Santana, todos localizados no município de Jaraguá, Estado de Goiás.

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das atas da Comissão Executiva do I. A. A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das atas da referida Comissão, contendo, às vêzes, na íntegra, pareceres e debates sôbre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

48ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessôa de Queiroz, Óton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, Gil Maranhão, Antônio Corrêa Meyer, Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), João Soares Palmeira, José Acioly de Sá e Luiz Dias Rolemberg (suplente do Sr. Bartolomeu Lisandro).

Presidência do Sr. Fernando Pessoa de Queiroz.

Expediente — Toma-se conhecimento do ofício do Sr. Mibielli de Carvalho, comunicando o seu afastamento dos trabalhos da C. E. por motivo de viagem ao exterior.

— É apresentada cópia do ante-projeto do novo Acôrdo Internacional do Açúcar.

Caixa do àlcool — Aprova-se o plano elaborado pela Secção do Álcool Motor e referente ao pagamento de bonificações às usinas de Pernambuco na safra 49/50.

Transporte de álcool — Autoriza-se o devolvimento da caução prestada pela Fábrica Nacional de Vagões S. A. em garantia do fornecimento de 20 vagões encomendados pelo I. A. A. e já entregues.

Financiamento — Dá-se autorização ao Senhor Presidente para assinar o contrato do financiamento da safra 50/51 com o Banco do Brasil.

— Aprova-se a proposta da Gerência, no sentido de ser elevada para Cr$ 121,00 por saco a base de financiamento de açúcar em Alagoas.

Fornecimento de cana — De acôrdo com o parecer do Sr. João Soares Palmeira, aprova-se o regime de abastecimento de cana da Usina D. João, Baía.

Estocagem — Aprova-se a minuta de Resolução, abrindo o crédito de dois milhões de cruzeiros para continuação das obras do armazém de açúcar do Recife.

Tributação — Dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo do processo referente à prestação de contas da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco.

— Resolve-se conceder à Usina Central Barreiros o prazo de oito dias para pagamento da importância de Cr$ 39.693,50, relativa à taxa de Cr$ .. 0,25 por litro de álcool produzido pela referida fábrica e proveniente de canas fornecidas pela Usina Três Marias.

Averbação de transferência — Metódio Barroso de Morais, Pernambuco — deferido.

Conversão de quota — José Soares da Silva Melo e Heribaldo Dantas Vieira, Sergipe — deferido.

Alteração de maquinaria — Ceceni & Piva, São Paulo — deferido.

Aumento de quota — José Afonso de Melo, Alagoas — manda-se verificar a capacidade de esmagamento.

49ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Óton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, Luis Dias Rolemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maya), Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Roosevelt C. de Oliveira, Domingos Guidetti, João Soares Palmeira e José Acioly de Sá.

Presidência do Sr. Fernando Pessoa de Queiroz.

Administração — Dá-se vista ao Sr. Antônio Corrêa Meyer do processo de interêsse da Sra. Alice Brasil Cerqueira.

Álcool — Autoriza-se o pagamento à Usina Pontal da importância de Cr$ 75.840,70 por conta dos melaços fornecidos à Destilaria Leonardo Truda.

Financiamento — Autoriza-se a abertura de um crédito de 15 milhões de cruzeiros à Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco para desconto de promis-

sórias dos associados da mesma por conta das retrovendas de açúcar.

— Dá-se vista ao Sr. João Soares Palmeira do processo de interêsse da Cooperativa dos Usineiros de Alagoas e referente ao pedido de empréstimo de 15 milhões de cruzeiros.

Fornecimento de canas — Usina Varjão, São Paulo — aprova-se a minuta de contrato-tipo nos têrmos do parecer da Secção Jurídica.

— Usina Malvina Dolabela, Minas Gerais — manda-se arquivar.

Estocagem de açúcar — De acôrdo com o parecer do Sr. Gil Maranhão, manda-se baixar em diligência o expediente relacionado com a compra de materiais para o laboratório do armazém de açúcar do Recife.

Montagem de usinas — Resolve-se conceder à Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas o prazo de 30 dias para apresentação do documento exigido pela Secção Jurídica.

Incorporação de quota — Porfírio Soares dos Santos, Minas Gerais — deferido.

Aumento de limite — Cândido José Garcia, S. Paulo. — manda-se aguardar oportunidade.

50ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Óton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, Gil Maranhão, Luiz Dias Rollemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maya), Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Eustaquio Gomes de Melo (suplente do Sr. Roosevelt C. de Oliveira), João Soares Palmeira e José Accioly de Sá.

Presidência do Sr. Fernando Pessoa de Queiroz.

Administração — De acôrdo com o parecer do Sr. Acioli de Sá, manda-se encaminhar à Secção Jurídica o processo de interesse do Sr. Sebastião Teixeira Brandão.

Financiamentos — De acôrdo com o parecer do Sr. Gil Maranhão, é deferido o pedido da Usina Cachoeira Lisa.

— Nos têrmos de uma indicação do Sr. Castro Azevedo, autoriza-se a Gerência a mandar suspender, no Banco do Brasil, a cobrança da taxa de remissão relativa ao empréstimo do Sr. Laurentino Gomes de Barros.

Fornecimento de cana — Nos processos de interêsse de Lionel Ribeiro Pimentel, Antônio Pinto de Azevedo e José Alexandrino Batista aprova-se o parecer do procurador regional de Campos, no sentido de ser feito o reajustamento das quotas.

— Idêntico despacho no processo de interêsse de Ercília Mendes da Silva.

— Manda-se arquivar o processo de interêsse da Usina Crauatá.

— De acôrdo com o parecer do Sr. João Soares Palmeira, manda-se baixar em diligência o processo de interêsse da Usina Santa Cruz.

— É deferido o pedido de José Lourenço Soares Brandão.

Tributação — Aprova-se a prestação de contas da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, referente às safras 1947/48 e 1948/49.

Aumento de quota — Antenor Fonseca e Irmãos, S. Paulo — Concede-se o aumento de 20 por cento.

Incorporação de quota — Otília Furlan Dedini, S. Paulo — deferido.

— Piratini Magalhães, Minas Gerais — indeferido.

51ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Óton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, Luis Dias Rolemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maya), Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Roosevelt C. de Oliveira, Domingos Guidetti, João Soares Palmeira, Gustavo Fernandes Lima (suplente do Sr. Bartolomeu Lisandro) e José Acioly de Sá.

Presidência do Sr. Fernando Pessoa de Queiroz.

Administração — De acôrdo com o parecer do Sr. Acioli de Sá, é indeferido o requerimento da Sra. Alice Brasil Cerqueira.

— Aprova-se a minuta de Resolução, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00 à verba de publicidade.

— Autoriza-se a Delegacia Regional do Recife a alugar duas salas pelo aluguel mensal de Cr$ .. 6.000,00.

D. C. Presidente Vargas — Aprova-se a minuta de Resolução, abrindo o crédito especial de Cr$ 2.643.000,00 à rubrica "8871".

Financiamento — Nos têrmos do parecer da Gerência, é indeferido o requerimento da Cia. Agro-Industrial de Matosinhos.

— Aprova-se a minuta de Resolução, abrindo o crédito especial de Cr$ 1.107.068,70 à rubrica "9304" para atender ao empréstimo concedido à Usina Brasileiro.

— Aprova-se a minuta de Resolução, abrindo o crédito de Cr$ 53.731,10 à rubrica "9504", valor da reforma do seguro dos caminhões adquiridos pela Usina Brasileiro, com financiamento do I. A. A. e feito na Cia. Sul América.

Incorporação de Quota — Artur Cândido Pereira e Cia. Agrícola Pontenovense, Minas Gerais — indeferido.

Averbação de transferência — José dos Santos Araújo e Raimundo Araújo Sobrinho, Maranhão — deferido.

52ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Óton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, Antônio Côrrêa Meyer, Gil Maranhão, Luis Dias Rolemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maya), Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Pedro Afonso Mibieli de Carvalho, Domingos Guidetti, Roosevelt C. de Oliveira, João Soares Palmeira, José Acioly de Sá e Gustavo Fernandes Lima (suplente do Sr. Bartolomeu Lisandro).

Presidência do Sr. Fernando Pessoa de Queiroz.

Administração — Aprova-se a minuta de Resolução, abrindo o crédito de Cr$ 1.600.000,00 para atender ao pagamento de licença especial.

— Aprova-se a declaração do Sr. Domingos Guidetti de que tratará oportunamente da matéria constante do ofício nº 652/50 da Contadoria Geral.

Auxílios e donativos — Na forma da proposta do Sr. Presidente, resolve-se autorizar a entrega ao govêrno de Pernambuco da importância de Cr$ ... 200.000,00, auxílio concedido às vítimas das enchentes ocorridas no Recife.

— Manda-se transcrever na ata e encaminhar à Gerência a proposta do Sr. Castro Azevedo, no sentido de ser concedido um auxílio de Cr$ .. 30.000,00 à viúva do funcionário Antônio Guia de Cerqueira.

— Dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo do processo referente ao pedido de auxílio para o Grupo Escolar de Igarapava.

Exportação — De acôrdo com o parecer do Sr. Óton Melo, concede-se a prorrogação do prazo solicitada pelo Instituto Nacional do Mate.

Tributação — Manda-se enviar à Secção Jurídica a indicação da bancada dos fornecedores, referente à quota de Cr$ 1,00 por tonelada de cana de fornecedores.

Transferência de quota — Manuel Furtado do Nascimento, Minas Gerais — indeferido.

Averbação de transferência de inscrição — José C. Calado e José F. da Silva, Pernambuco — deferido.

53ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Óton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, Luis Dias Rolemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maya), Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Pedro Afonso Mibieli de Carvalho, Domingos Guidetti, João Soares Palmeira, José Acioli de Sá, Gustavo Fernandes Lima (suplente do Sr. Bartolomeu Lisandro).

Presidência do Sr. Fernando Pessôa de Queiroz.

Auxílios e donativos — De acôrdo com o parecer do Sr. Roosevelt C. de Oliveira, resolve-se conceder um auxílio de Cr$ 3.000,00 ao Jockey Club de Campos.

— Dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo do processo de interêsse do Grupo Escolar Augusto Castanho, de Capivarí.

Estatuto da Lavoura Canavieira — Dá-se vista ao Sr. Gil Maranhão do processo referente ao combate à praga do "carvão" nos canaviais de São Paulo.

Fornecimento de cana — O Sr. Castro Azevedo avoca o processo de interêsse da Usina Pedras.

— De acôrdo com os pareceres, resolve-se fixar em 525.000 quilos de cana a quota de fornecimento de João Cordeiro de Azevedo junto à Usina Paraiso.

Manda-se arquivar o processo de Serafim da Costa Ribeiro.

— Aprova-se a distribuição dos contingentes de cana aos fornecedores da Usina Bamburral.

É indeferido o requerimento da Usina Bom Jesús S. A.

— É indeferido o requerimento de João Gomes da Silva.

— É deferido o requerimento de Fidêncio de Campos.

Fixação de quota de turbinador — José de Sampaio Moreira Junior — indeferido.

Incorporação de quota — Hélio Coutinho Correia de Oliveira, Pernambuco — deferida a conversão.

Averbação de transferência — Cia. Açucareira Rio Novo S. A., Minas Gerais — deferido.

Venda de maquinaria — Usina Adelaide, Santa Catarina — indeferido.

54ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Óton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, Gil Maranhão, Luis Dias Rolemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maya), Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Pedro Afonso Mibieli de Carvalho, João Soares Palmeira, José Acioly de Sá e Gustavo Fernandes Lima (suplente do Sr. Bartolomeu Lisandro).

Presidência do Sr. Fernando Pessôa de Queiroz.

Álcool — Aprova-se a retificação de cálculo, referente ao pagamento de bonificação à Usina Pontal.

Fornecimento de cana — Aprova-se a distribuição do contingente de cana de fornecedores da Usina Ciembe.

— É indeferido o requerimento de João Veronesi.

— Aprova-se a distribuição de quotas de fornecedores da Usina Barra Grande.

— Autoriza-se o engenho turbinador "Pocinho" a moer as suas canas, da safra 50/51, na Usina Jaboatão

Aumento de quota — Joaquim Pereira Campos, Pernambuco — indeferido.

— José Afonso de Melo, Alagoas — deferido.

Inscrição de fábrica — Silvestre de Fialho de Rezende, Minas Gerais — indeferido.

— Adolfo Serafim da Silva, São Paulo — deferido.

Incorporação de quota — Inácia Gouveia Duarte e A. A. de Sousa, Minas Gerais — indeferido.

55ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessôa de Queiroz, Óton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meier, Gil Maranhão, Bartolomeu Lisandro, Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Pedro Afonso Mibieli de Carvalho, Roosevelt C. de Oliveira, Domingos Guidetti, João Soares Palmeira e Luis Dias Rolemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maya).

Presidência do Sr. Fernando Pessôa de Queiroz.

Expediente — A C. E. toma conhecimento de um telegrama do governador Barbosa Lima Sobrinho, referente ao auxílio de 200.000 cruzeiros, concedido pelo I. A. A. às vítimas das enchentes ocorridas no Recife.

Administração — Nos termos do parecer do Sr. Castro Azevedo, manda-se responder à consulta do Serviço de Expediente da Comissão Executiva sôbre interpretação da alínea "d" do art. 21, da Resolução 415/50.

Álcool — Aprova-se a proposta da Secção do Álcool Motor, realativa ao pagamento de bonificação sôbre álcool direto suplementar da safra 49/50 às usinas Catende e Santa Terezinha.

Financiamentos — É deferido o pedido da Cooperativa Mista D. Francisca Ltda., Santa Catarina.

— De acôrdo com os pareceres, é também deferido o pedido da firma proprietária da Usina Muribeca.

— Resolve-se conceder ao Sr. Manuel Marinho Camarão um empréstimo até Cr$ 500.000,00.

Fornecimento de cana — Aprova-se a distribuição dos contingentes de canas de fornecedores das seguintes usinas : Lourdes, Santa Cruz, Nova América, Anhumas e N. S. Aparecida.

— Converte-se em diligência o processo de interêsse da Usina Modêlo.

Dá-se vista ao Sr. Domingos Guidetti dos processos de interêsse das usinas Zarin e Santa Adélia.

Tabelamento de cana — Toma-se conhecimento do acôrdo firmado entre usineiros e fornecedores de Alagoas.

Tributação — Manda-se encaminhar ao Senhor Domingos Guidetti o processo de interêsse da Associação dos Fornecedores de cana do Sertãozinho.

Incorporação de quotas — Luis José Cabral, Minas Gerais — deferido.

— Ângelo Silenciato, Minas Gerais — indeferido.

— Maria Isabel Gripp, Minas Gerais — indeferido.

Inscrição de fábrica — André Ferreira Rios, Goiás — deferido.

— Basílio da Silva Moreira, Goiás — deferido.

56ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1950

Presentes os Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Óton Júlio de Baros Melo, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, Bartolomeu Lisandro, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira (suplente do Sr. Paulo Raposo), Pedro Afonso Mibieli de Carvalho, Luis Dias Rolemberg (suplente do Sr. Alfredo de Maya), João Soares Palmeira, José Acioly de Sá, Gustavo Fernandes Lima (funcionando na sessão, por ter pareceres a relatar).

Presidência do Sr. Fernando Pessôa de Queiroz.

Administração — Atendendo a um memorial de funcionários do I. A. A., a C. E. resolve declarar que os efeitos da Resolução 452/50 se efetivam sòmente a partir da data do recebimento das respectivas portarias ou das comunicações feitas aos interessados pela Secção do Pessoal.

Auxílios e donativos — Aprova-se a proposta do Sr. Castro Azevedo no sentido de ser concedido auxílio de Cr$ 30.000,00 à viúva do funcionário Antônio Guia de Cerqueira.

Fornecimento de cana — No processo de interêsse da Usina Paredão, aprova-se a sugestão da Procuradoria Regional de São Paulo para um exame "in-loco" da situação dos fornecedores.

— Aprova-se a distribuição das quotas de fornecedores das usinas Martinopolis e Santana, em São Paulo.

— Resolve-se fixar em 300.000 quilos a quota de fornecimento de João Bispo dos Santos junto à Usina São José do Junco, em Sergipe.

— Resolve-se fixar em 1.000.000 de quilos a quota de fornecimento de Joaquim Costa Nascimento junto à Usina Antas, em Sergipe.

— Reformando decisão anterior, resolve-se fixar em 3.082 toneladas a quota de fornecimento de Pedro Teixeira de Carvalho junto à Usina Vargem do Alegre.

— Manda-se ouvir a Secção Jurídica no processo de interêsse da Usina Santa Bárbara.

Tributação — Usina Altamira, Baía — deferido, de acôrdo com o parecer do Sr. Castro Azevedo.

— Homologa-se o ato do Sr. Presidente, mandando pagar as despêsas de viagem do Sr. Arlindo Beiró Uchoa, representante da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil na Comissão de Trabalhos Agrícolas em Bandoeng, na importância de Cr$ 110.000,00 e por conta do Fundo de Melhoramento das Condições de Vida do Trabalhador Rural das Regiões Canavieiras.

Montagem de novas usinas — É indeferido o requerimento da Usina Guararapes.

— Nos têrmos do parecer da Secção Jurídica, são deferidos os requerimentos de Joaquim Nunes Monteiro, Luis Bezerra de Araújo, Francisco Malta Cardoso e Paulo de Abreu Sampaio Vidal.

Incorporação de quotas — Usinas Jaguaré e Trapiche, Pernambuco — deferido.

— Usina Paraiso, Teodolino E. de Sousa e Oliveira, Pooa & Cabral Ltda., Minas Gerais — deferido.

Teófilo Fernandes da Silva e Manuel Marinho Camarão, Minas Gerais — Mantem-se a incorporação.

— Casimiro dos Santos Lages e J. C. Belo Lisboa, Minas Gerais — indeferido.

— São indeferidos os pedidos de Joaquim Alves de Sousa Ribeiro e José Cesário Moreira.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO Nº 460/50 — De 9 de agôsto de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial — rubrica «9510» — do Orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente — rubrica «9510» — o crédito especial de Cr$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender à instalação de uma destilaria de álcool-anidro, junto à Usina Bonfim, situada em Guariba, Estado de São Paulo.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos nove dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta.

óton Júlio de Barros Melo — Vice-Presidente

(«D. O.», 30/10/50)

RESOLUÇÃO Nº 461/50 — De 6 de Setembro de 1950

ASSUNTO — Revoga a Resolução nº 421/50, de 14/6/50.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Artigo Único — Fica revogada, para todos os efeitos, a Resolução nº 121/50, de 14 de junho de 1950, publicada no «Diário Oficial» da União de 31/7/50.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta.

óton Júlio de Barros Melo — Vice-Presidente

(«D. O.», 30/10/50)

RESOLUÇÃO Nº 462/50 — De 27 de Setembro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial à rubrica «9307» do Orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica «9307» (Empréstimos — Minas Gerais), o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à Cooperativa dos Plantadores de Cana de Visconde do Rio Branco Ltda., a título de empréstimo de entre-safra, de acôrdo com o plano de financiamento a fornecedores de cana, já aprovado pelo I.A.A.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 23/10/50)

RESOLUÇÃO Nº 463/50 — De 6 de Outubro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial à rubrica «9504» do Orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, à rubrica «9504» (Financiamentos — Alagoas), o crédito especial de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a financiamento de açúcar da safra 1950/51, no Estado de Alagoas.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 23/10/50)

RESOLUÇÃO Nº 464/50 — De 6 de outubro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito suplementar, rubrica «8009» do Orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica «8009» (Construções — D. R. em Recife — Armazém de Açúcar) o crédito suplementar de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Delegacia Regional de Recife, para atender ao pagamento de despesas com o prosseguimento das obras de construção do armazém de açúcar do I. A. A., em Recife.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 3/11/50)

RESOLUÇÃO Nº 465/50 — De 11 de Outubro de 1950

ASSUNTO — Aplicação do critério estabelecido na Resolução nº 435/50, ao pagamento de canas fornecidas a partir de setembro de 1950.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução nº 435/50, de 23 de agôsto de 1950, resolve :

Art. 1º — Aplica-se o critério estabelecido na Resolução nº 435/50, de 23/8/50, para fins de pagamento das canas fornecidas na safra 1950/51 a partir de setembro último, inclusive, na forma do previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º e do art. 2º da citada Resolução.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 3/11/50)

RESOLUÇÃO Nº 466/50 — De 11 de outubro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito à rubrica «9509» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 4.559.253,30 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos) à rúbrica «9509» (Financiamentos — Pernambuco) para atender ao reequipamento da Usina Muribeca, situada no município de Jaboatão, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 10/11/50)

RESOLUÇÃO Nº 467/50 — De 25 de outubro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial à rubrica «9304» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 1.107.068,70 (um milhão cento e sete mil ses-

senta e oito cruzeiros e setenta centavos), à rubrica «9304» (Empréstimo-Alagoas) para atender ao empréstimo concedido à Usina Brasileiro de Açúcar e Álcool S. A., através da Cooperativa dos Usineiros de Alagoas, na forma da decisão de 6 do corrente.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.» 29/11/50)

RESOLUÇÃO Nº 468/50 — De 25 de outubro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial à rubrica «8871» do orçamento vigente :

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr 2.645.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), à rubrica «8871» (Aquisição de Material Rodante — D.G.P.V.), para atender ao pagamento de vinte vagões tanques, encomendados à Fábrica Nacional de Vagões S. A. e destinados à Destilaria Central Presidente Vargas.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.» 29/11/50)

RESOLUÇÃO Nº 469/50 — De 25 de outubro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial à rubrica «9504» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, à rubrica «9504» (Financiamentos — Alagoas), o crédito especial de Cr$ 53.731,10 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e dez centavos) valor de reforma do seguro dos caminhões adquiridos pela Usina Brasileiro de Açúcar e Álcool, com financiamento do I. A. A. e feito na Cia. Sul América.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário :

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 4/12/50)

RESOLUÇÃO Nº 470/50 — De 25 de outubro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito suplementar à rubrica «7750» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para atender, no corrente ano, ao pagamento de despesas de publicidade.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 4/12/50)

RESOLUÇÃO Nº 471/50 — De 8 de novembro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito às rubricas de sufixo «02» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito de Cr$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) às rubricas de sufixo «02» (Vencimentos de Licença Especial),

para fazer face, no corrente ano, ao pagamento de vencimentos correspondentes à licença especial e sua conversão na forma da Resolução nº 394/50, de 11/5/50.

Art. 2º — Fica a Contadoria Geral autorizada a fazer a distribuição do presente crédito entre os órgãos regionais do I. A. A., de acôrdo com as necessidades de pagamento de licença especial.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 4/12/50)

RESOLUÇÃO Nº 472/50 — De 25 de outubro de 1950

ASSUNTO — Abre o crédito especial à rubrica «9504» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, à rubrica «9504» (Financiamentos — Alagoas), o crédito especial de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para financiamento à Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 4/12/50)

RESOLUÇÃO Nº 473/50 — De 25 de outubro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito à rubrica «0970» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, crédito de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à rubrica «0970» para atender ao pagamento do aluguel dos meses de novembro e dezembro, de duas salas para a ampliação da Delegacia Regional de Pernambuco.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 12/12/50)

RESOLUÇÃO Nº 474/50 — De 8 de novembro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial à rubrica «6069» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), à rubrica «6069» (Auxílios e Donativos), a fim de conceder à A. A. B. A. auxílio financeiro destinado aos festejos de Natal dos filhos menores de funcionários do I. A. A.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 12/12/50)

RESOLUÇÃO Nº 475/50 — De 8 de novembro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito suplementar à rubrica «0197» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica elevada para Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a subvenção anual concedida ao Instituto Nacional de Tecnologia.

Art. 2º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à rubrica «0197» (Despesas Estatutárias-Subvenção ao Instituto Nacional de Tecnologia) para atender, no corrente exercício, o aumento de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — O Instituto Nacional de Tecnologia, para receber a referida subvenção, deverá remeter ao Instituto do Açúcar e do Álcool, até junho de cada ano, um relatório dos seus trabalhos realizados sôbre a indústria do açúcar e seus derivados.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 12/12/50)

RESOLUÇÃO Nº 476/50 — De 8 de novembro de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial à rubrica «9309» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1º — Fica aberto à rubrica «9309» do orçamento vigente — Empréstimos — Estado de Pernambuco — um crédito especial de Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cincoenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento do empréstimo de igual

valor, concedido ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.», 12/12/50)

RESOLUÇÃO Nº 477/50 — De 19 de Julho de 1950

ASSUNTO — Abre crédito especial à rubrica «9503» do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), à rubrica «9503» (Financiamento-Administração Central), para financiamento à Cooperativa Agrícola Mista D. Francisca de Responsabilidade Ltda.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente

(«D. O.»,12/12/50)

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Primeira Turma

Reclamante — CARLO MERLI.

Reclamada — M. BIAGI & Cia. — Usina Santa Elisa.

Processo — P. C. 81/49 — Estado de São Paulo.

Homologa-se o acôrdo que satisfaz as exigências legais.

ACÓRDÃO Nº 1.232

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Carlo Merli, fornecedor de cana, domiciliado no município de Sertãozinho, Estado de São Paulo e reclamada a firma Biagi & Cia., proprietária da Usina Santa Elisa, localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o Termo de Composição e Desistência de fls. 10 e o seu complemento de folhas 15, puseram fim ao litígio, harmonizando-se as partes.

acorda, por unanimidade de votos, no sentido de ser homologado o acôrdo, que satisfaz as exigências legais.

Comissão Executiva, 12 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 17/10/50)

*
* *

Autuados — IRMÃOS CORRÊA CARDOSO LTDA. e outro.

Autuante — BENEDITO A. LONDON.

Processo — A. I. 75/49 — Estado de Mato Grosso.

Estando provada a infração é de ser julgado procedente o auto. Não tendo sido autuado um dos interessados é de se julgar nulo o procedimento contra o mesmo.

ACÓRDÃO Nº 1.234

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Irmãos Corrêa Cardoso Ltda., proprietários da Usina Conceição, situada no município de Leverger, Mato Grosso e outro, por infração ao art. 2º § 2º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18/11/43, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a firma Irmãos Corrêa Cardoso Ltda., proprietária da Usina Conceição, no município de Leverger, Estado de Mato Grosso, deu saída a 1.464 litros de álcool, sendo 900 litros para a firma Arruda & Mecchi, de Cuiabá, sucedida por Palmiro Ponce de Arruda e 564 litros para o depósito da própria firma Irmãos Corrêa Cardoso Ltda., situado em Cuiabá;

considerando que ficou provado nos autos que essas partidas de álcool estavam desacompanhadas das respectivas notas de expedição;

considerando que a firma Arruda & Mecchi, de Cuiabá, sucedida por Palmiro Ponce de Arruda, não foi autuada e, oportunamente, alegou a nulidade do procedimento contra si;

considerando que também deve ser acompanhado da nota de expedição o álcool saído da Usina e destinado a depósito seu na cidade;

considerando que não ficou provado tivesse a firma autuada dado saída ao álcool sem autorização do Instituto,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de folhas a fim de ser condenada a firma Irmãos Corrêa Cardoso Ltda., proprietária da Usina Conceição, do município de Leverger, Mato Grosso, ao pagamento da multa de Cr$ 5.000,00, mais Cr$ 7.320,00,

correspondente ao valor de 1.464 litros de álcool, à razão de Cr$ 5,00 por litro, num total de Cr$ 12.320,00, tudo nos têrmos do § 2º, do art. 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43, e isentado Palmiro Ponce de Arruda, sucessor da firma Arruda & Mecchi, de Cuiabá, de qualquer penalidade

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *Domingos Guidetti*.— Relator; *A. Corrêa Meyer.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

*
* *

Autuada — DESTILARIA DOS PRODUTORES DE PERNAMBUCO S. A.

Autuantes — LUIZ DE A. C. DUCA NETO e outros.

Processo — A. I. 61/49 — Estado de Pernambuco.

Estando provada a infração é de se julgar procedente o auto.

ACÓRDÃO Nº 1.235

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Destilaria dos Produtores de Pernambuco Ltda., situada no Recife, Pernambuco, por infração ao parágrafo único, letra *a*, do art. 6º, do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43, e autuante os fiscais dêste Instituto Luiz de A. C. Duca Neto e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que ficou constatado que a autuada vendeu 47 partidas de álcool, cujo preço unitário foi de Cr$ 1,70 por litro;

considerando que essas partidas foram entregues a comerciantes de álcool industrial e fábricas de bebidas;

considerando que o preço do álcool carburante era na época de Cr$ 1,50 por litro;

considerando que dos autos consta três duplicatas de notas com a indicação álcool industrial anotadas com os dizeres "foi tirado álcool industrial, por engano, devendo ser álcool D. P. P.";

considerando que a autuada vendeu álcool industrial de Cr$ 2,20 até Cr$ 4,10 por litro (nota 3.718);

considerando não ter ficado provado não tivesse a atuada pago a taxa correspondente a 152.000 litros de álcool;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente, em parte, o auto de folhas 2, a fim de ser condenada a Destilaria dos Produtores de Pernambuco S.A., ao pagamento da multa de Cr$ 94.000,00, por infração do art. 6º, letra *a*, do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43, recorrendo-se *ex-officio* para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *Domingos Guidetti* — Relator; *A. Corrêa Meyer.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 17/10/50)

*
* *

Autuados — VICENTE C. GOUVEIA e outros — Usina Santa Inês.

Autuante — EVERARDO LINS B. CAVALCANTI.

Processo — A. I. 121/49 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino o açúcar aprendido no veículo e desacompanhado da nota de remessa. Provada a sua participação, é de se julgar procedente o auto em

relação ao intermediário na venda do açúcar. O transportador responsável é o proprietário do veículo e não o condutor, mero preposto daquele.

ACÓRDÃO Nº 1.236

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Vicente C. Gouveia e outros, domiciliados no Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 33, 36 § 3º, 40 letras *b* e *c* e 63, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuantes Everardo Lins B. Cavalcanti e outros, fiscais dêste Instituto, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que está provado que a Usina Santa Inês vendeu 60 sacos de açúcar, sem marca nem numeração, desacompanhados da nota de remessa;

considerando que essa partida de açúcar foi apreendida na entrada da estrada da referida Usina;

considerando que ficou igualmente provada a participação de Miguel Luiz ou Suked ou ainda Miguel Sukar, como intermediário na venda da partida de açúcar apreendida;

considerando que os compradores do açúcar apreendido Severino Herculano de Oliveira e Diniz Ferreira da Costa confessaram que adquiriram a partida de açúcar, desacompanhada da nota de remessa;

considerando que a partida de açúcar foi apreendida quando era transportada pelo caminhão de propriedade de João Manuel da Silva;

considerando que o motorista José Caetano Filho é mero preposto do proprietário do caminhão,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de folhas, a fim de serem condenados: Severino Herculano de Oliveira e Diniz Ferreira da Costa à perda do açúcar apreendido e à multa de Cr$ 500,00 por infração do artigo 40, combinado com o art. 60, letras *a* e *b*; Miguel Luiz, Miguel Suked ou Miguel Sukar à multa de Cr$ 20,00 por saco de açúcar apreendido, por infração do artigo 63; à Usina Santa Inês, de propriedade de Vicente C. Gouveia, à multa de Cr$ 2.000,00 além do pagamento da taxa de defesa devida e mais Cr$ 10,00 por saco de açúcar da partida apreendida, por infração do § 3º, dos arts. 36 e 65, e João Manuel da Silva ao pagamento da multa de Cr$ 100,00, por infração do art. 33, todos do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *Domingos Guidetti* — Relator; *A. Corrêa Meyer*.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 17/10/50)

*

* *

Autuado — FRANCISCO BEZERRA DE ALMEIDA.

Autuante — JOSÉ PIMENTEL BELO.

Processo — A. I. 131/49 — Estado de Pernambuco.

Açúcar existente em estabelecimento comercial, desacompanhado de qualquer documento fiscal. Reconhece-se apenas, a infração do Art. 40, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

ACÓRDÃO Nº 1.240

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma comercial Francisco Bezerra de Almeida, em cujo estabelecimento, situado na cidade de Caruarú, Estado de Pernambuco, foram apreendidos 10 sacos de açúcar cristal, desacompanhados de qualquer documento fiscal, sendo que 4 sacos sem qualquer marca identificadora de sua procedência, e os 6 restantes com a marca da Usina Muribeca, do mesmo Estado, tendo sido capituladas pelo fiscal autuante as infrações dos arts. 40 e 60, letras *a* e *b*, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar foi apreendido no estabelecimento comercial da firma autuada, já incorporado ao seu patrimônio;

considerando que ficou, assim, configurada apenas a infração do art. 40, acima citado, como se tem decidido em casos semelhantes;

considerando que o infrator é primário,

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, em julgar procedente, em parte, o auto de infração, para aplicar ao autuado Francisco Bezerra de Almeida a multa de Cr$ 500,00, mínimo da penalidade prevista no art. 40, do Decreto-lei, 1.831, de 4/12/39, liberando-se o açúcar apreendido.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *Domingos Guidetti* — vencido.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

Reclamante — ANTÔNIO FORTUNATO.

Reclamada — USINA PAINEIRAS S. A.

Processo — P. C. 453/45 — Estado do Espírito Santo.

Homologa-se a desistência que satisfaz as exigências legais.

ACÓRDÃO Nº 1.241

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Antônio Fortunato, lavrador, domiciliado no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e reclamada a Usina Paineiras S. A., localisada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando a expressa desistência a que se refere o têrmo de fls. 11;

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 19 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/10/50)

*
* *

Autuado — JOSÉ OSÉAS DA SILVA — Engenho "Alvina".

Autuante — IDALGO LEONE.

Processo — A. I. 31/50 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto em que está provada a sonegação da taxa de defesa.

ACÓRDÃO Nº 1.242

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Oséas da Silva, proprietário do Engenho Alvina, localisado no município de Caju-

rú, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 1º, § 2º, e 2º, combinados com o art. 64, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto Idalgo Leone, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o próprio autuado confessa em suas razões de defesa, de fls. 6, que deixou de efetuar o recolhimento das taxas sôbre 977 sacos de açúcar fabricados no Engenho Alvina;

considerando que não é de se acolher, por falta de provas, a alegação de que o açúcar foi transformado em álcool, por isso que na fábrica do autuado só existe alambique para a fabricação de aguardente, conforme informação de folhas 10;

considerando se tratar de infrator primário e mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fls., condenando-se o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 10,00 por saco de açúcar sonegado, além da taxa devida, num total de Cr$ 12.798,70, nos têrmos do artigo 65, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira*.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/10/50)

*
* *

Reclamante — MANUEL LUIZ PEREIRA.

Reclamada — USINA PAINEIRAS S. A.

Processo — P. C. 373/45 — Estado do Espírito Santo.

É de ser homologada a desistência que se expressa em documento hábil.

A C Ó R D Ã O Nº 1 . 2 4 4 - A

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Manuel Luiz Pereira, lavrador, domiciliado no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e reclamada a Usina Paineiras S. A., localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, pelo têrmo de fls. 19, declara o reclamante desistir do pedido da inicial, em virtude de ter firmado acôrdo com a usina reclamada;

considerando que é de ser homologada a desistência que se expressa em documento hábil,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência de fls. arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 26 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *A. Corrêa Meyer*.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

*
* *

Reclamante — AMARO PAIS DA CUNHA.

Reclamada — CIA USINA DE AÇÚCAR DE SÃO JOÃO (B. Lisandro) S. A.

Processo — P. C. 75/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Deixa-se de tomar conhecimento da reclamação que perdeu o seu objetivo.

A C Ó R D Ã O Nº 1 . 2 4 7

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Amaro Pais da Cunha, por intermédio da Associação dos Plantadores de Cana do Estado do Rio e reclamada a Cia. Usina de Açúcar São João (B. Lisandro) S. A., proprietária da Usina São João, situada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante possuia, na safra 1948/49, junto às Usinas São João e Mineiros, respectivamente, as quotas de fornecimento de ... 266.500 e 173.100 quilos de canas, conforme informação de fls. 5;

considerando que fêz entrega de 168.460 e 364.100 quilos às referidas Usinas, num total de 532.560 quilos, superior ao que deveria fornecer pela soma das duas respectivas quotas;

considerando que não houve prejuízo algum nos seus fornecimentos,

acorda, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento da reclamação, por ter perdido o seu objetivo.

Comissão Executiva, 26 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

*
*   *

Autuado — JOSÉ PADILHA SANCHES.

Autuantes — CARLOS CÁSSIA.

Processo — A. I. 23/50 — Estado de São Paulo.

Constitui infração a venda de açúcar, por comerciante ou intermediário, sem fazer acompanhar a mercadoria da nota de entrega, conforme dispõe a lei. Julga-se procedente o auto em que está feita a prova da falta.

ACÓRDÃO Nº 1.248

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Padilha Sanches, comerciante no município de Piratininga, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 40 e 42, § 2º, do Decreto-lei .. 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Carlos Cássia, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando a própria confissão do autuado (fls. 6) quando declara que "deixou de exigir a extração de outra nota em seu nome, por ignorar que tal procedimento pudesse constituir uma provável irregularidade";

considerando as demais provas do auto;

considerando ser infrator primário,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenando o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00, mínimo do art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de outubro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

*
*   *

Reclmante — ÂNGELO ASSALIN & IRMÃO.

Reclamada — SOC. DE USINAS DE AÇÚCAR BRASILEIRAS US. RAFFARD.

Processo — P. C. 323/49 — Estado de São Paulo.

É de se homologar a desistência da reclamação, quando se expressa em documento hábil.

ACÓRDÃO Nº 1.257

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a firma Ângelo Assalin & irmão, localizada no município de Capivari, Estado de São Paulo e reclamada a Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras — Usina Vila Raffard, localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, pelo documento de fls. os interessados entraram em acôrdo com a Usina Vila Raffard;

considerando, assim, ter a reclamação perdido o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 8 de novembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 21/11/50)

*

* *

Autuado — JOSÉ DE VASCONCELOS VIEIRA.

Autuante — JOSÉ PIMENTEL BELO.

Processo — A. I. 91/49 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino o açúcar apreendido, cuja procedência é ignorada.

ACÓRDÃO Nº 1.261

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José de Vasconcelos Vieira, comerciante, estabelecido no município de Panelas, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 40, combinado com o art. 60, letras *b* e *c*, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Pimentel Belo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar apreendido não era objeto de comércio da firma autuada, que negocia tão sòmente com algodão e cereais, conforme sua própria declaração;

considerando que não se conhecia a procedência do mesmo, por ausência de documentos fiscais;

considerando que dessa forma não se pode deixar de considerar como clandestino o açúcar encontrado em poder do autuado,

acorda, em julgar procedente o auto de infração, para o efeito de ser incorporado à receita do I. A. A. o produto da venda do açúcar apreendido nos têrmos do parecer de fls. 20.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 23 de novembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator designado; *João Soares Palmeira*, com restrições.

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 30/11/50)

*

* *

Reclamante — USINA PAINEIRAS S. A.

Reclamado — PRAXEDES DOS SANTOS TRINDADE.

Processo — P. C. 623/45 — Estado do Espírito Santo.

Julga-se prejudicada a reclamação que perdeu o seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 1.265

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Usina Paineiras S. A., localizada no município de Itapemerim, Estado do Espírito Santo, e reclamado Praxedes dos Santos Trindade, fornecedor de cana, domiciliado no mesmo município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a quota de fornecimento de cana do reclamado Praxedes dos Santos Trindade junto à Usina Paineiras foi reajustada em face da execução das Resoluções ns. 125/46, 131/46 e 139/47;

considerando, assim, ter a reclamação perdido o seu objetivo,

acorda, por unanimdade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, por ter perdido o seu objetivo, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 23 de novembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 30/11/50).

*
* *

Reclamante — AGOSTINHO RODRIGUES VIEIRA.

Reclamado — JOÃO NOGUEIRA DE SOUSA NETO — Espólio.

Processo — P. C. 103/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Sendo a quota individual, pertence a quem a formou ou criou.

ACÓRDÃO Nº 1.266

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Agostinho Rodrigues Vieira, lavrador, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamado João Nogueira de Sousa Neto, Espólio, domiciliado no mesmo município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a quota já foi constituida pelos herdeiros, em face de fornecimentos individuais de cada um;

considerando que a quota pertence a quem a formou ou criou, segundo o Estatuto da Lavoura Canavieira,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a reclamação, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 23 de novembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 30/11/50)

Autuada — LUIS ZILO & SOBRINHO.

Autuantes — CARLOS FONTENELLE MARTINS e outro.

Processo — A. I. 69/45 — Estado de São Paulo.

Verificado que a saída da aguardente se deu antes de estar liberada, é de se julgar procedente o auto, na forma do art. 7º, do Decreto-lei 5.998, de 18/11/46.

ACÓRDÃO Nº 1.272

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Luis Zilo & Sobrinho, domiciliado em Ubirama, Estado de São Paulo, por infração ao art. 7º, do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43, e seu § 1º, e autuante os fiscais dêste Instituto Carlos Fontenelle Martins e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a saída da aguardente se verificou antes de ser liberada;

considerando, portanto, que o autuado infringiu disposições legais;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto, condenando a firma Luis Zilo & Sobrinho, sucessora da Indústria Zilo Ltda., à multa de Cr$ . . . 37.754,60, correspondente ao valor em dôbro dos 14.521 litros de aguardente requisitada que deixou de entregar ao I. A. A. e que deu saída irregularmente, calculado o valor do produto à razão de Cr$ 2,60 por litro, nos termos do parágrafo único do art. 7º, do Decreto-lei 5.998, de 18/11/43.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de novembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 4/12/1950).

Autuados — USINA PASSAGEM S. A. — José F. da Costa e outro.

Autuantes — RUBENS VIANA e outros.

Processo — A. I. 51/49 — Estado da Baía.

Julga-se procedente o auto de infração em que está provado o recebimento de açúcar desacompanhado de notas de remessa.

ACÓRDÃO Nº 1.273

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados a Usina Passagem S. A. e outros, domiciliados no Município de Santo Amaro, Estado da Baía, por infração aos arts. 36, § 3º combinado com os arts. 65, 70 e 40, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Rubens Viana e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que ficou provado no processo que as firmas José F. Costa e José Faustino Costa receberam partidas de açúcar desacompanhadas de notas de remessa;

considerando que as referidas firmas deixaram o processo correr à revelia,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, com relação às firmas José F. Costa e José Faustino Costa, por terem recebido da Usina Passagem S. A., respectivamente, 313 sacos e 34 sacos de açúcar em 8 partidas, desacompanhadas de notas de remessa, condenados os autuados à multa de Cr$ .. 500,00, cada um, por partida recebida sem nota de remesas, grau mínimo do art. 40 do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de novembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D.O., 4/12/50)

Reclamante — EVARISTO FLORENTINO DE OLIVEIRA.

Reclamada — USINA FREI CANECA.

Processo — P. C. 71/49 — Estado de Pernambuco.

É de ser reconhecido como fornecedor o lavrador que possui os requisitos exigidos em lei.

ACÓRDÃO Nº 1.274

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Evaristo Florentino de Oliveira, fornecedor de cana, domiciliado no Município de Floresta, Estado de Pernambuco, e reclamada a Usina Frei Caneca, localizada no município de Maraial, no mesmo Estado acima mencionado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante forneceu canas à usina reclamada durante três safras consecutivas;

considerando que êsses fornecimentos foram confirmados pela própria reclamada;

considerando que a qualidade de proprietário do fundo agrícola "Sitio do Meio" não foi contestada pela Usina Frei Caneca;

considerando que o reclamante deixou de ser contemplado no reajustamento de quotas promovido pela referida usina;

considerando que a média dos fornecimentos feitos, no triênio 1946/47 a 1948/49, é de 151.716 quilos;

considerando, finalmente, que o reclamante satisfaz as exigências do art. 1º do Estatuto da Lavoura Canavieira,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente a reclamação, para o fim de ser reconhecida ao reclamante, Evaristo Florentino de Oliveira, a qualilidade de fornecedor de canas, vinculado à Usina Frei Caneca, com uma quota de produção de 151.716 quilos, a qual deve ser retirada do contingente de canas pró-

prias da fábrica, nos têrmos da legislação em vigor e observadas as formalidades de praxe.

Comissão Executiva, 30 de novembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *A. Corrêa Meyer.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

D. O., 4/12/50)

*
*   *

Reclamante — MANUEL DE ALMEIDA SOBRINHO e outros.

Reclamada — USINA SÃO JOSÉ.

Processo — P. C. 79/49 — Estado do Rio de Janeiro.

É de se julgar improcedente a reclamação, quando provado que a irregularidade na entrega de canas decorre de circunstância independente da vontade do fornecedor.

ACÓRDÃO Nº 1.275

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Manuel de Almeida Sobrinho, fornècedor de cana domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina São José, localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamentos da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a pequena diferença entre o total das canas entregues e a quota publicada, decorreu de deficiência na própria lavoura e, portantanto, de circunstância independente da vontade do fornecedor;

considerando, assim, que não houve embaraço por parte da Usina reclamada ao recebimento de canas,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente, a reclamação de folhas, nos têrmos do voto do Sr. Relator.

Comissão Executiva, 7 de dezembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *A. Corrêa Meyer.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

D. O., 23/12/50).

*
*   *

Reclamante — VIÚVA OTÁVIO ISIDRO.

Reclamado — DIOMEDES VICENTE.

Processo — P. C. 13/49 — Estado da Paraíba.

É de se julgar prejudicada a reclamação que versa sôbre matéria já decidida.

ACÓRDÃO Nº 1.276

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Viúva Otávio Isidro, fornece-

dor de cana, domiciliado no município de Santa Rita, Estado da Paraíba, e reclamado Diomedes Vicente, fornecedor de cana, domiciliado no mesmo município e Estado acima mencionados, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a reclamação já foi atendida em vista da atualização das quotas respectivas;

considerando, assim, que a reclamação perdeu o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 7 de dezembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/12/50).

*

* *

Reclamante — MANUEL BOTELHO.

Reclamada — CIA. ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMAN.

Processo — P. C. 59/47 — Estado do Rio de Janeiro.

Considera-se improcedente a reclamação, desde que a mesma é feita contra quem não pode ser parte.

ACÓRDÃO Nº 1.277

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Manuel Botelho, lavrador, residente no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Cia. Engenho Central de Quissaman, localizada no município de Macaé, no mesmo Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, não sendo o reclamante fornecedor, não estava a Usina obrigada a receber as canas;

considerando que, se o fornecimento foi feito através de intermediário, contra êste é que deveria ser a reclamação;

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a reclamação, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 14 de Dezembro de 1950.

Óton Júlio de Barros Melo — Presidente; *A. Corrêa Meyer* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 28/12/50)

*

* *

SEGUNDA TURMA

Autuada — USINA ARIPIBU S. A.

Autuantes — ANTÔNIO MARTINS FURTADO DE SOUSA e outro.

Processo — A. I. 76/49 — Estado de Pernambuco..

Deve ser considerada simples irregularidade, que não implica em infração, o fato de não ter tido início a escrituração do Livro de Registro de Fornecimento de Canas, quando os antecedentes da autuada autorizam a considerar que não houve propósito deliberado de infringir a lei.

ACÓRDÃO Nº 1.237

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Aripibu S. A., localizada no município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 25, combinado com o art. 26, do Decreto-lei 3.855, de 21/11/41, e autuantes Antônio Martins Furtado de Sousa e Darcy Queiroz de Carvalho, Inspetor-Fiscal e Fiscal dêste Instituto, respectivamente, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuada havia iniciado há poucos dias, a safra e os lançamentos diários das canas recebidas, vinham sendo feitos em livro particular, para, normalizada a moagem, serem transcritos no livro competente;

considerando que os antecedentes da autuada levam a admitir que não tenha havido dolo ou fraude;

considerando, portanto, que se trata de mera irregularidade que não deve implicar em infração;

considerando tudo mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar insubsistente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 18 de outubro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O. 23/10/50)

*

* *

Reclamante — MANUEL ALVES MOREIRA.

Reclamada — USINA PAINEIRAS S. A.

Processo — P. C. 452/45 — Estado do Espírito Santo.

É de ser homologado a desistência, em virtude de acôrdo entre as partes.

ACÓRDÃO Nº 1.238

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Manuel Alves Moreira, lavrador, domiciliado no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e reclamada a Usina Paineiras S. A., localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando, conforme o têrmo de fls. que as partes se compuzeram, tendo, portando, perdido seu objetivo a reclamação,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar homologada a desistência, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 25 de outubro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* Relator — *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

*

* *

Autuado — ELIAS HERMENEGILDO CORREIA. — Usina Lageado.

Autuante — IDALGO LEONE.

Processo A. I. 90/42 — Estado de Minas Gerais.

Estando confessada a infração, é de se julgar procedente o auto.

ACÓRDÃO Nº 1.239

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Elias Hermenegildo Correia, proprietário da Usina Lageado, localizada no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 10, do decreto nº 22.789, de 1/6/33, e autuante o fiscal dêste Instituto Idalgo Leone, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o autuado confessa a infração,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, para o efeito de ser a Usina autuada condenada ao pagamento da multa de Cr$ 150,00, correspondente ao dôbro da taxa de defesa, na forma do art. 67, do Regulamento Anexo, do Decreto 22.981, de 25/7/33.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de outubro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

Autuado — DIB CALIL DIB.

Autuante — ALONSO MENEZES.

Processo — A. I. 96/49 — Estado de São Paulo.

A falta de inutilização da nota de remessa com a palavra "recebida" constitui infração. Julga-se, portanto, procedente o auto que teve origem na apreensão de notas não inutilizadas.

ACÓRDÃO Nº 1.243

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Dib Calil Dib, comerciante no município de Tambaú, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto Alonso Menezes, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que as notas apreendidas pela fiscalização não estavam inutilizadas como manda a lei;

considerando, entretanto, que das nove notas de remessa encontradas, quatro eram anteriores à notificação que o Instituto fez aos recebedores de açúcar;

considerando que o autuado confessa a infração;

considerando que se trata de infrator primário;

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente, em parte, o auto de infração, condenando o autuado ao pagamento da quantia de Cr$ 2.500,00 correspondente à multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, de cinco das apreendidas, na forma do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 25 de outubro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

Reclamante — FRANCISCO MACIEL DE CASTRO.

Reclamada — CIA. USINA DE AÇÚCAR S. JOÃO (B. Lisandro) S. A.

Processo — P. C. 102/49 — Estado do Rio de Janeiro.

É de ser julgada procedente a reclamação, no valor efetivamente apurado em verificação nos livros da Usina.

ACÓRDÃO Nº 1.244

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Francisco Maciel de Castro, fornecedor de canas, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamada a Companhia Usina de Açúcar S. João (B. Lisandro) S. A,. proprietária da Usina São João, localizda no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o desconto feito, pela Usina, sôbre a importância a pagar ao reclamante pelas canas fornecidas, excedia aos que estão, legalmente, estabelecidos;

considerando, porém, que a diferença, conforme verificação nos livros da reclamada, é menor do que a pleiteada na inicial.

considerando tudo mais que do processo consta,

acorda, por unanimidade de votos, em considerar procedente, em parte, a reclamação de fls. para o efeito de ser a Usina São João condenada a restituir o valor do desconto indevido, apurado na verificação feita, ou seja Cr$ 2.682,10.

Comissão Executiva, 25 de outubro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

Reclamante — JOSÉ DEODATO.

Reclamada — USINA PAINEIRAS S. A.

Processo — P. C. 96/49 — Estado do Espírito Santo.

É de se julgar prejudicada a reclamação que perdeu o seu objetivo, em virtude de composição

ACÓRDÃO Nº 1.245

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante José Deodato, lavrador, domiciliado no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e reclamada a Usina Paineiras S. A., situada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que as partes se compuzeram, por acôrdo, conforme o têrmo de desistência de fls.;

considerando, assim, que a reclamação perdeu o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar homologada a desistência, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 25 de outubro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 1/11/50)

*
* *

Autuado — ABEL FERREIRA DA SILVA.

Autuante — JOSÉ PIMENTEL BELO.

Processo — A. I. 88/49 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino, sujeito à apreensão, o açúcar transportado sem documento fiscal.

ACÓRDÃO Nº 1.249

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Abel Ferreira da Silva, motorista, domiciliado no município de Altinho, Estado de Pernambuco , por infração aos arts. 40 e 60, letras *b* e *c* do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Pimentel Belo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar foi apreendido à noite, quando era transportado sem a nota fiscal;

considerando que o infrator, apesar de notificado, deixou o processo correr à revelia;

considerando que, em face do exposto, a mercadoria apreendida apresenta tôdas as características de clandestina, sujeita à apreensão,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de fls. para o fim de ser o autuado, Abel Ferreira da Silva, condenado à perda do açúcar apreendido, incorporando-se à receita do I. A. A. o produto da venda, de acôrdo com o disposto nos arts. 40 e 60, letras *b* e *c*, do decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 3 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 10/11/50).

*
* *

Reclamante — ESTANISLAU DE ALMEIDA E SOUSA.

Reclamada — USINA PAINEIRAS S. A.

Processo — P. C. 254/46 — Estado do Espírito Santo.

É de ser homologado o acôrdo, que põe têrmo à reclamação.

ACÓRDÃO Nº 1.250

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Estanislau de Almeida e Sousa, fornecedor de canas, domiciliado no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e reclamada a Usina Paineiras S. A., localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, em virtude de acôrdo com a Usina, o reclamante desistiu da reclamação;

acorda, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 3 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 10/11/50).

*
* *

Reclamante — VANDICK AREIAS GOMES.

Reclamada — USINA POÇO GORDO S. A.

Processo — P. C. 106/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Julgada improcedente a reclamação, deve ser arquivado o processo.

ACÓRDÃO Nº 1.251

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Vandick Areias Gomes, fornecedor de canas, domiciliado em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro e reclamada a Usina Poço Gordo, localizada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, como foi verificado no livro competente da Usina, o reclamante forneceu canas além da quota que lhe foi atribuida;

considerando, portanto, ser improcedente a reclamação,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 3 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 10/11/50).

*
* *

Autuado — JOÃO PESSOA FILHO.

Autuante — CARLOS CÁSSIA.

Processo — A. I. 22/47 — Estado de São Paulo.

Não deve ser considerada como clandestina a produção que, pela sua quantidade, representa mera experiência.

ACÓRDÃO Nº 1.252

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado João Pessoa Filho, proprietário, domiciliado no município de Presidente Wenceslau, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 14 e 2º, § 2º do art. 1º, combinado com o art. 36, § 3º, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Carlos Cássia, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a produção da safra foi de cem sacos de açúcar banguê, inclusive oito sacos de açúcar turbinado;

considerando que antes de dar começo à safra seguinte havia o autuado requerido a inscrição de sua fábrica, o que lhe tinha sido deferido;

considerando, assim, que a produção de açúcar turbinado, pela sua quantidade, deve ser tida como de experiência;

considerando que, já na safra seguinte, apesar de inscrito, não mais funcionou o engenho,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o auto de infração para o efeito de isentar-se o autuado de qualquer penalidade ou pagamento.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 30/11/50)

*

* *

Autuada — USINA SANTANA S. A.

Autuantes — Claudiano Manso Póvoa e outro.

Processo — A. I. 86/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Desde que a falta resultou de uma situação especial que merece ser considerada, não havendo intenção predeterminada de infringir a lei, é de ser relevada a multa em que estaria sujeita o infrator.

ACÓRDÃO Nº 1.253

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Santana S. A., situada no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 33, 36, § 3º, 64 e seu parágrafo único, da Resolução 154/48 e autuantes Clándiano Manso Póvoa e outro, fiscais dêste Instituto, a Segunda Turma de Julgamento do Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, realmente, a Usina deu saída a 8.657 sacos de sua safra 1948/49, com o pagamento da taxa de defesa e da sobretaxa do Fundo de Compensação;

considerando, entretanto, que essa falta não foi intencional, mas resultou de uma situação tôda especial, como demonstrou em sua defesa.

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente, em parte, o auto de fls. para o efeito de condenar-se a autuada ao recolhimento aos cofres do I.A.A. da importância de Cr$ 44.150,70, correspondente ao valor da taxa de defesa de Cr$ 3,10 e da sobretaxa de Cr$ 2,00 por saco de açúcar, sôbre 8.657 sacos a que deu saída sem o respectivo pagamento, dispensada de qualquer multa em virtude da coação ilegal a que foi submetida quanto à livre disposição dêsse açúcar, recorrendo-se *ex-officio* para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/11/50)

*

* *

Reclamante — ULISSES DE OLIVEIRA.

Reclamado — JOÃO MIGUEL MUSSI.

Processo — P. C. 308/45 — Estado de São Paulo.

É de se julgar prejudicada a reclamação que perdeu o seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 1.254

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Ulisses de Oliveira, proprietário no município de Igarapava, Estado de São Paulo e reclamado João Miguel Mussi, agricultor, domiciliado no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reajustamento das quotas dos fornecedores de cana da Usina Junqueira, foi aprovado pela Comissão Executiva em 21/10/49;

considerando, assim, que a reclamação perdeu o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, por ter perdido o seu objetivo.

Comissão Executiva, 8 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/11/50).

*

* *

Reclamante — ORMINDO DE FREITAS MELO.

Reclamada — USINA PAINEIRAS S. A.

Processo — P. C. 456/45 — Estado do Espírito Santo.

É de se homologar a desistência de reclamação, quando se expressa em documento hábil.

ACÓRDÃO Nº 1.255

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Ormindo de Freitas Melo, lavrador, domiciliado no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e reclamada a Usina Paineiras S. A., localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter o reclamante desistido de sua pretensão, conforme têrmo de fls. 15, por ter a reclamação perdido o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 8 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/11/50).

*

* *

Reclamante — ANTIDIO SANTOS PEREIRA.

Reclamada — LAVOURA INDÚSTRIA REUNIDAS S. A. — Usina Cão Carlos.

Processo — P. C. 104/49 — Estado da Baía.

Deixa-se de tomar conhecimento da reclamação que perdeu o seu objetivo.

ACÓRDÃO Nº 1.256

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Antidio Santos Pereira, fornecedor de canas, domiciliado no município de Santo Amaro, Estado da Baía, e reclamada a firma Lavoura Indústria Reunidas S. A., proprietária da

Usina São Carlos, localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter o reclamante requerido o arquivamento do presente processo, em virtude de ter tido a sua quota de fornecimento vinculada à Usina São Carlos, reajustada para 3.500 toneladas;

considerando que a reclamação perdeu o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento da reclamação de folhas por ter perdido o seu objetivo.

Comissão Executiva, 8 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/11/50).

*
* *

Autuado — FRANCISCO RENGER.

Autuantes — LAURO GUERREIRO e outro.

Processo — A. I. 78/48 — Estado de São Paulo.

É clandestino, sujeito à apreensão, o açúcar encontrado sem os documentos fiscais.

ACÓRDÃO Nº 1.258

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Francisco Renger, vendedor ambulante, domiciliado no município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo,, por infração aos artigos 42, 63 e alínea *b* do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuantes Lauro Guerreiro e outro, fiscais do Instituto do Açúcar e do Álcool, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração está materialmente provada com a apreensão do açúcar desacompanhado dos documentos fiscais;

considerando que, nessas condições, a mercadoria é clandestina nos têrmos da lei,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de fls., determinando a incorporação à receita dêste Instituto da importância correspondente à venda do açúcar apreendido.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de novembro de 1950.

Castro Azevedo, — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/11/50).

*
* *

Reclamante — JOÃO ROSA (Herdeiros).

Reclamada — USINA PAINEIRAS S. A.

Processo — P. C. 446/45 — Estado do Espírito Santo.

É de ser homologado o acôrdo resultante de composição das partes.

ACÓRDÃO Nº 1.259

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante João Rosa (Herdeiros), lavrador, domiciliado no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo e reclamada a Usina Paineiras S. A., localizada no mesmo município e Estado acima mencionados, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante se compôs com a Usina, conforme o têrmo de fls., ficando ressalvados os interesses que pleiteava;

considerando, consequentemente, que a reclamação perdeu o seu objetivo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a reclamação, em virtude de acôrdo entre as partes.

Comissão Executiva, 16 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão;* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/11/50).

*
* *

Autuado — JOÃO AVELINO DA SILVA.

Autuante — JOSÉ PIMENTEL BELO.

Processo — A. I. 90/49 — Estado de Pernambuco.

É de se julgar clandestino o açúcar apreendido em casa particular ou de outrem, mesmo que a nota de remessa exibida, mencione certo número de sacos, pois, para consumar a fraude, a numeração é repetida em outros sacos.

ACÓRDÃO Nº 1.260

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado João Avelino da Silva, comerciante, domiciliado no município de Caruarú, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 31, §§ 1º e 2º, 33, 36, 40, combinado com o art. 60, letras *b* e *c*, 63, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Pimentel Belo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar foi apreendido numa garage pertencente a outrem, tendo o autuado exibido uma nota de remessa de 72 sacos, quando o total de sacos numerados era de duas séries de 1 a 72;

considerando que a nota era apenas uma garantia eventual da fraude, logo desfeita por haver sido encontrado o açúcar antes de ser dado ao consumo;

considerando que, além dos aludidos 144 sacos, foram encontrados 80 sem numeração e procedência;

considerando que a verificação da duplicidade de numeração demonstra dolo;

considerando que o autuado confessa a infração;

considerando tudo mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em considerar boa a apreensão feita, devendo ser incorporado aos cofres do Instituto, o valor do açúcar apreendido, na forma da letra *b* do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão:* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 23/11/50).

*
* *

Autuada — CIA. AGRÍCOLA BAIXA GRANDE — Usina Santo Amaro.

Autuante — CLAUDINO MANSO PÓVOA.

Processo — A. I. 100/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Sendo evidente que a Usina não teve o propósito de infringir a lei e tratando-se de álcool para serviços da própria usina, é de se julgar insubsistente o auto.

ACÓRDÃO Nº 1.262

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Agrícola Baixa Grande, proprietária da Usina Santo Amaro, localizada no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao art. 1º e seus §§ e 2º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18/11/43. e autuante o fiscal dêste Instituto, Claudiano Manso Póvoa, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o álcool foi entregue ao empreiteiro de serviço da Usina para trabalhos em suas próprias terras;

considerando que, apesar da proibição legal, é de admitir-se boa fé da autuada, por tratar-se de saída do álcool para os seus serviços;

considerando, ainda, que é evidente que a Usina não teve o propósito de infringir a lei;

considerando que são bons os antecedentes fiscais da autuada,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o auto de infração, isentando-se a autuada de qualquer penalidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 30/11/50)

*
* *

Autuados — IRMÃOS SOUSA.

Autuante — Walmor L. Borges Camozato.

Processo — A. I. 72/49 — Estado de S. Paulo.

A falta de escrituração no livro de produção diária da usina constitui infração punível na forma estabelecida na legislação fiscal canavieira

ACÓRDÃO Nº 1.263

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Irmãos Sousa, proprietária do Engenho Turbinador São José, localizado no município de Penápolis, Estado de São Paulo, por infração ao art. 69 e seus parágrafo único do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Walmor L. Borges Camozato, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar provado nestes autos que os autuantes infringiram as determinações do art. 69 e seu parágrafo único, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39;

considerando que a falta de escrituração no livro de produção diária constituiu infração punível na forma prescrita pela legislação canavieira em vigor,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de fls., para o efeito de ser a firma autuada condenada ao pagamento da multa de .. Cr$ 50,00, grau mínimo do art. 69, parágrafo único, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre, e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 30/11/50)

*
* *

Autuados — SOCIEDADE IRMÃOS SENCE & CIA. LTDA.

Autuantes — JOSÉ ELIAS FERES e outro.

Processo — A. I. 66/49 — Estado do Rio de Janeiro.

Verificado ter a Usina infratora requerido, antes da autuação, prorrogação de prazo para cumprimento da exigência legal e haverem outros elementos que demonstram não ter havido deliberado propósito de desrespeitar a lei, é de se julgar insubsistente o auto de infração de fls.

ACÓRDÃO Nº 1.264

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Sociedade Irmãos Sence & Cia. Ltda., proprietária da Usina Sapucaia, localizada no município de Campos, Estado do Rio

de Janeiro, por infração do § 1º, do art. 15, do Decreto-lei 6.969, de 19/10/44, e autuantes os fiscais dêste Instituto, José Elias Feres e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando o pedido dirigido pela autuada a êste Instituto, solicitando prorrogação do prazo para apresentar a proposta de percentagens e taxas a serem cobradas de seus colonos fornecedores;

considerando que não houve por parte da autuada propósito deliberado de infringir a lei,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar insubsistente o auto de infração de fls. recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de novembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Gil Maranhão.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 30/11/50)

*

* *

Autuada — MENDO SAMPAIO & CIA. LTDA. — Usina Roçadinho.

Autuante — JOSÉ PIMENTEL BELO.

Processo — A. I. 128/49 — Estado de Pernambuco.

É de se julgar procedente o auto lavrado em virtude de ter sido verificado que a nota de remessa não estava totalmente preenchida, nem os sacos numerados em ordem.

ACÓRDÃO Nº 1.267

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Mendo Sampaio & Cia. Limitada, proprietária da Usina Roçadinho, localizada em Catende, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 31, § 2º, 36, § 3º, combinado com o art. 38, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Pimentel Belo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração está materialmente provada;

considerando que as notas de remessa não foram devidamente preenchidas, delas não constando o endereço do destinatário;

considerando, ainda, que não foi obedecida a ordem numérica dos sacos;

considerando, porém, que a Usina é infratora primária,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto, condenando a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, grau mínimo do art. 38, combinado com o art. 36, § 3º, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a ser deduzido do valor do açúcar apreendido e devolvido o excedente.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 6 de dezembro de 1950.

Castro Azevedo — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.

(D. O., 28/12/50)

*

* *

SEGUNDA INSTÂNCIA

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuada e recorrente — CIA. AÇUCAREIRA ALAGOANA — Usina Uruba.

Recorrida — Segunda Turma de Julgamento.

Processo — A. I. 18/48 — Estado de Pernambuco.

Apreensão de açúcar. Isenta-se de qualquer responsabilidade usina imputada como fabricante, por falta absoluta de provas.

ACÓRDÃO Nº 446

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente a Cia. Açucareira Alagoana, proprietária da Usina Uruba, situada em Atalaia, Estado de Alagoas e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, por ter sido aquela multada em Cr$ 2.000,00, mínimo da penalidade prevista no artigo 36, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, em vista da apreensão de 15 sacos de açúcar cristal, desacompanhados de nota de remessa e adquiridos de terceiro por comerciante estabelecido em Águas Belas, Estado de Pernambuco, em cuja casa comercial se deu a apreensão, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que há, no caso, a apreciar apenas a responsabilidade da Companhia Açucareira Alagoana, imputada como fabricante do açúcar;

considerando, entretanto, que essa responsabilidade não se positiva, dado que os próprios auto de infração e têrmo de apreensão silenciam sôbre a mercação dos envoltórios da mercadoria;

considerando, assim, que não existe prova para qualquer condenação, sendo certo que a nota de entrega de fls. 9 não tem validade, em face dos vícios que a revestem;

acorda, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para o fim de ser a recorrente absolvida da condenação imposta.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 18 de outubro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *Óton Júlio de Barros Melo* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

(D. O., 23/10/50)

*

*   *

Autuada — S. PRAGANA & CIA. — Usina Santo Antônio.

Recorrente *ex-officio* — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo A. I. 262/41. Estado de Alagoas.

Provado que a decisão recorrida está de acôrdo com os elementos constantes do processo, é de se negar provimento ao recurso *ex-officio.*

ACÓRDÃO Nº 447

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso *ex-officio,* em que é recorrente a Segunda Turma de Julgamento e autuada a firma S. Pragana & Cia., proprietária da Usina Santo Antônio, situada no município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, por infração ao art. 11, do Decreto 23.664, de 29/12/33, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o documento de fls. 12 não foi impugnado pelo autuante;

considerando que as taxas devidas haviam sido regularmente pagas pela autuada;

considerando, finalmente, que a decisão recorrida está de acôrdo com as provas constantes do processo,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso *ex-officio.* mantida a decisão recorrida que julgou improcedente o auto de fls.

Comissão Executiva, 25 de Outubro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

(D. O., 30/10/50).

*

*   *

Recorrentes — JOSÉ G. PALA e outro.

Recorrida — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 7/49 — Estado de Mato Grosso.

É de ser confirmada decisão conforme a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 448

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário em que são recorrentes José G. Pala e outro, comerciantes estabelecidos em Corumbá e Cuiabá, respectivamente, Estado de Mato Grosso, por infração aos arts. 33 e 42, §§ 1º e 2º, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39 e recorrida a Primeira Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração está provada e não a negaram os infratores;

considerando que a firma transportadora do açúcar já tem sido autuada e condenada por infrações idênticas;

considerando que as alegações dos recorrentes, atribuindo a falta da nota de entrega a esquecimento da firma transportadora, não procedem, como faz certo a prova dos autos,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos de fls., mantida a decisão recorrida que julgou procedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de novembro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *Castro Azevedo* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

(D. O., 21/11/50)

*
* *

Autuada e recorrente — O. TENUTA & FILHOS.

Recorrida — Primeira Turma de Julgamento.

Processo — A. I. 7/48 — Estado de Mato Grosso.

Não é de ser recebido recurso apresentado fora do prazo, tanto mais quanto, em duas diligências, não fez o recorrente a prova de sua interposição dentro de trinta dias da notificação.

ACÓRDÃO Nº 449

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário em que é autuada e recorrente a firma O. Tenuta & Filhos, por infração aos artigos 41 e 42, §§ 1º e 2º do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o recurso foi apresentado depois de decorridos trinta dias da notificação;

considerando que foram realizadas duas diligências a fim da firma autuada provar que havia apresentado o recurso, e não o fez,

acorda, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de novembro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *Gil Maranhão* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

(D. O., 21/11/50)

*
* *

Autuada — G. GRADVOHL & FILS — Usina Cariri.

Recorrente — CIA. AÇUCAREIRA CEARENSE.

Recorrida — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 178/42 — Estado do Ceará.

Açúcar extra-limite produzido e dado saída pela usina, sem registro na escrituração fiscal e ciência do I. A. A., é clandestino, aplicando-se à infratora as penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 450

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recursos voluntário e *ex-officio,* em que é recorrrente a Cia. Açucareira Cearense S. A., proprietária da Usina Cariri, em Fortaleza, Estado do Ceará, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, por infração do art. 60, letra *a,* combinado com o artigo 61 e seus parágrafos, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que à Cia. Açucareira Cearense S. A., sucessora da firma G. Gradvohl & Fils foram facultados os meios regulares de defesa, interpondo aquela Companhia recurso da decisão da Egrégia Segunda Turma de Julgamento;

considerando que a recorrente recebeu da firma autuada e arrendatária da Usina Cariri, G. Gradvohl & Fils a dita fábrica, ao terminar o contrato de arrendamento, assumindo dessa forma direitos e obrigações de ordem fiscal pertencentes ao imóvel,

acorda, por unanimidade de votos em negar provimento aos recursos voluntário e *ex-officio,* mantida a decisão recorrida que condenou a Usina Cariri ao pagamento da importância de Cr$ 66.600,00, relativos a 1.200 sacos de açúcar, ao preço de .. Cr$ 55,00 cada, nos têrmos do art. 61, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de novembro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *Moacir Soares Pereira* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

(D. O., 30/11/50)

*
* *

Autuado e recorrente — REINALDO DOS SANTOS CLEMENTE.

Recorrida — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 69/49 — Estado de São Paulo.

Considera-se clandestino o açúcar adquirido por comerciante, desacompanhado dos documentos fiscais. Trânsito — Seu conceito em face das hipóteses referidas nas letras *b* e *c* do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

ACÓRDÃO Nº 451

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Reinaldo dos Santos Clemente, comerciante em Iacanga, Estado de São Paulo, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento, da infração ao art. 40, combinado com o art. 60. letra *b,* do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a numeração dos sacos de açúcar apreendidos era diversa daquela constante da nota de remessa apresentada à fiscalização no momento da apreensão;

considerando, por outro lado, que a apresentação da nota de remessa terá de ser feita até o momento de iniciada a ação fiscal;

considerando, ainda, que o conceito de trânsito referido na letra *b* do art. 60, difere daquele da letra *c* do mesmo artigo;

considerando, finalmente, que tal diferenciação resulta do próprio sentido e objetivo das citadas disposições legais,

acorda, em negar provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão da Turma Julgadora, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, na forma do art. 164, do Decreto-lei 3.855, de 21/11/41, assim redigido :" O presente auto de infração diz respeito à apreensão de 70 sacos de açúcar encontrados no estabelecimento comercial de Reinaldo dos Santos Clemente, na cidade de Iacanga, Estado de São Paulo. O autuante capitulou a infração no art. 40. combinado com o art. 60, letra *b,* do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39. que estabelece : "art. 40 — As firmas comerciais e em geral todos aqueles que adquiram ou recebam, a qualquer título das usinas e engenhos, açúcar desacompanhado da nota de remessa de que trata o art. 36, ficarão sujeitos à multa de Cr$ 500,00 a Cr$ 1.000,00 para cada

remessa sem a respectiva nota. Art. 60 — letra *b* — Todo o açúcar que fôr encontrado em trânsito desacompanhado da nota de remessa ou de entrega, nos têrmos dêste Decreto-lei."

Serviu de base à autuação o fato da firma Reinaldo dos Santos Clemente ter recebido da Usina Diamante 70 sacos de açúcar desacompanhados da respectiva nota de remessa, tudo conforme consta do auto de fls. 2 e do têrmo de apreensão de fls. 3, lavrados aos 8 dias do mês de outubro de 1948. Do citado têrmo de apreensão do açúcar consta que o autuado apresentou ao fiscal uma nota de remessa de nº 238.789, emitida pela Usina Diamante em 22/9/48, cobrindo, porém, uma partida de açúcar de numeração diferente daquela apreendida, visto como a numeração constante da nota relacionava a série de 24.711 a 24.780, enquanto que a numeração dos sacos apreendidos, cuja conferência foi feita pelo fiscal, era a mencionada no auto e completamente diversa daquela constante da nota.

A apresentação posterior da nota de remessa com aparência de legitimidade não pode ser considerada, pois além de contrariar a letra da lei, que exige que a nota acompanhe a mercadoria, estaríamos abrindo a porta para uma absolvição prévia de todos os casos de clandestinidade, visto como se a usina não teve relutância em praticar o clandestino, não seria difícil a prática de mais um ilícito fiscal, com a emissão tardia de uma nota de remessa que, embora com a aparência de legalidade, acobertaria, apenas, a transação comercial ilegítima.

Na discussão havida nesta Executiva, viva divergência se travou sôbre o sentido e a extensão do significado legal da expressão "em trânsito" definida no artigo 60, letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39. Para uns, *trânsito* tem o significado de *movimento*, enquanto outros entendem que, no sentido legal, *trânsito* compreende todo o *trajeto* da produção até o consumo, sob o robusto argumento de que a lei protege a mercadoria com o documento fiscal desde a unidade econômica que a fabrica até a unidade consumidora que a adquire. A controvérsia que se manifesta na interpretação do conceito de clandestino não se tem limitado a esta Egrégia Comissão Executiva, mas tem sido intensa, também, nas Turmas de Julgamento. Trata-se, como é evidente, de matéria da mais alta indagação, com reflexos profundos no sistema de defesa da Economia Canavieira, que nos cabe, como órgão dela encarregado, preservar e defender, em prol do sentido que orientou a implantação do contingentamento da produção açucareira nacional.

Compulsando os elementos que servem de fundamento às duas citadas correntes, quer em 1ª como em 2ª instância, resulta, de imediato, que a matéria não se delimita, apenas, na interpretação da expressão *trânsito* — que uns entendem restritivamente e outros de modo mais amplo, como já referimos — mas também na apreciação de outras disposições do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, convergindo tôdas elas para uma conceituação rigorosa do clandestino. E isso, aliás, em conformidade com a melhor doutrina em matéria de hermeneutica jurídica, pois que "a lei é feita para ser eficiente, produzindo efeitos condicentes ao seu fim. Devendo, portanto, o intérprete afastar a interpretação que torne a lei ineficaz ou faça trair os seus fins, para escolher a que der fôrça e efeito à lei, fazendo-a satisfazer o seu escopo". (Carvalho Santos, Código Civil Interpretado, vol. I, página 94) : E assim é que do exame do art. 60, letras *b* e *c* e dos arts. 31 e seus parágrafos e 33, todos do Decreto-lei .. 1.831, de 4/12/39, fácil será verificar o sentido de tais normas na preservação legal da clandestinidade. Senão vejamos :

Na hipótese do art. 60 o açúcar é clandestino em duas situações distintas : *a*) — quando "encontrado em trânsito desacompanhado da nota de remessa ou de entrega" (letra *b*) — *b*) — quando "encontrado em trânsito com inobservância do disposto no art. 31 e seus parágrafos e no art. 33, do Decreto-lei 1.831" (letra *c*).

Os arts. 31 e 33, a que faz remissão a letra *c* do art. 60, se acham contidos no Capítulo V, chamado "Da circulação do açúcar", que se subdivide em duas Secções : I — "Do acondicionamento e identificação" e II "Do trânsito".

O trânsito de que fala a letra *c* do art. 60, se compreende no art. 33, no qual o conceito de *trânsito* se limita ao sentido de *viagem* ou de transporte.

A letra *b* do art. 60 diz respeito ao açúcar em trânsito desacompanhado das notas de remessa ou de entrega. Verifica-se, de logo, que os dois incisos não poderiam regular a mesma relação jurídica ou comercial, porque, então, uma delas além de inútil, revelaria contradição do legislador dispondo para a mesma hipótese normas jurídicas diferentes. Daí se conclui que, na forma do art. 60, letra *b,* o açúcar encontrado em trânsito sem os documentos fiscais será clandestino, independente do seu destino e do local em que seja encontrado, quer em depósito da usina quer no próprio estabelecimento do comerciante. E isto porque o que a lei pune é o ato de adquirir o produto irregularmente, e nesse caso nenhuma diferença faz o fato do produto não ter sido apreendido em movimento. sôbre rodas ou sôbre trilhos. O interesse da lei é a punição do infrator e o resguardo da economia coletiva. Sucede ainda que na forma dos arts. 36 a 42, do Decreto-lei 1.831, todo o açúcar que estiver sendo vendido a varejo em quantidade superior a 60 quilos, está em trânsito, no sentido legal, e portanto haverá de se encontrar protegido pela documentação fiscal, independente de sua situação física, quer em depósito de comerciante, quer na própria usina.

Por outro lado, a noção de trânsito da letra *c,* do art. 60, com a expressa remissão do art. 33, é a de transporte, entendendo-se com o açúcar transportado, *ex-vi* do citado art. 33, ao qual se reporta o inciso em referência, verbis :

"Art. 33 — Nenhum açúcar poderá ser transportado sem ser acondicionado em sacos nos têrmos do art. 31 e sem que seja acompanhado da nota de remessa, caso o produto venha de uma fábrica de açúcar; e de nota de entrega, datada e assinada, mencionando o remetente e destinatário, se tiver outra procedência."

Isto posto, e considerando que no caso em debate a numeração dos sacos apreendidos era diversa daquela constante da nota de remessa apresentada à fiscalização no momento da autuação;

considerando, por outro lado, que a apresentação da nota de remessa terá de ser feita até o momento de iniciada a ação fiscal;

considerando, ainda, que na forma dos argumentos supra, o conceito de trânsito referido na letra *b* do art. 60, difere daquele referido na letra *c* do mesmo artigo;

considerando, finalmente, que tal diferenciação resulta do próprio sentido e objetivo das citadas disposições legais;

Voto no sentido de ser negado provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão da Turma Julgadora.

VOTO DE QUALIDADE

Em face do empate que se verifica, ante o resultado da votação, usando da faculdade que me concede o art. 164, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, desempato, coerente com o voto já proferido, pelo não provimento do recurso."

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de novembro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *Moacir Soares Pereira* — Relator,

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador Geral.

(D. O., 30/11/50)

Autuado e recorrente — DJALMA MACIEL.

Recorrida — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I 27/49 — Estado de Pernambuco.

Provado que a decisão recorrida está de acôrdo com os elementos constantes do processo, é de se negar provimento ao recurso.

ACÓRDÃO Nº 452

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário em que é recorrente Djalma Maciel, comerciante no município de Caruarú, Estado de Pernambuco, e recorrida a Primeira Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar estava desacompanhado dos documentos fiscais;

considerando, assim, que a infração está provada;

considerando, quanto à Usina, que não há prova de que o açúcar tenha sido de sua produção;

considerando, finalmente, tudo mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, mantida a decisão recorrida, que julgou procedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 29 de novembro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *Pedro Afonso Mibielli de Carvalho* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador geral.

(D. O., 4/12/50)

*

* *

Reclamante e recorrente — FRANCISCO DOMINGUES DA SILVA.

Recorrida — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — P. C. 100/49 — Estado do Rio de Janeiro.

É de negar-se provimento ao recurso de decisão que reconheceu já decidida a espécie, face à coisa julgada.

ACÓRDÃO Nº 453

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Francisco Domingues da Silva, fornecedor de cana, domiciliado no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a reclamação, como reconheceu e decidiu a primeira instância, versa sôbre coisa julgada;

considerando, portanto, que a reclamação é apenas renovada, pois, é perfeita a identidade de causa, pessoa e coisa,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário de fls. para confirmar a decisão de primeira instância.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 6 de Dezembro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *Castro Azevedo* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador geral.

(D. O., 28/12/50)

*

* *

Recorrente *ex-officio* — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Recorrido — A. MENDES CAMARGO — Usina Santa Adelaide.

Processo — A. I. 14/49 — Estado de São Paulo.

Venda de açúcar sem pagamento das taxas devidas é punível com a multa de Cr$ 10,00 por saco vendido. Infração do art. 64, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39.

ACÓRDÃO Nº 454

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso *ex-officio*, interposto pela Segunda Turma de Julgamento e em que é recorrido A. Mendes Camargo, proprietário da Usina Adelaide, situada no município de Dois Córregos, no Estado de São Paulo, tendo sido dado como infringido o art. 36, §§ 1º, 2º e 3º, combinado com os arts. 37, 64 e 65 e § 2º do art. 1º do Decreto-lei 1.831, de 4/12/39, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que não é de ser acolhida a alegação de ter havido consulta da autuada sôbre a maneira de proceder em relação à guarda de açúcar produzido além da capacidade dos seus depósitos na fábrica, visto como tal consulta não dirime a infração praticada, que é a da venda de 1.261 sacos daquele produto, sem pagamento das taxas devidas;

considerando que essa infração, prevista no art. 64, do mencionado decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, está provada, tendo sido mesmo confessada pela firma infratora, em sua defesa de fls.;

considerando tudo quanto consta do processo e ficou esclarecido nos debates orais,

acorda, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso *ex-officio*, para julgar procedente, em parte, o auto de infração, e condenar a firma A. Mendes Camargo, proprietária da Usina Santa Adelaide, situada no município de Dois Córregos, no Estado de São Paulo, ao pagamento da multa de Cr$ 12.610,00, correspondente a Cr$ 10,00 por saco de açúcar vendido, no total de 1.261 sacos, de acôrdo com o disposto no art. 65, do Decreto-lei 1.831, de 4/12/1939.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 6 de dezembro de 1950.

Fernando Pessoa de Queiroz — Presidente; *Óton Júlio de Barros Melo* — Relator.

Fui presente — *F. da Rosa Oiticica* — Procurador geral.

(D. O. 28/12/50)

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

PROCESSOS DESPACHADOS EM OUTUBRO DE 1950

ESTADO DE ALAGOAS :

Mandados arquivar, em 13/10/50

22.847/50 — Artur Acioli Lopes Ferreira — Maceió — Arquivamento de procuração outorgada por Climério Wanderley Sarmento, proprietário da Usina Conceição do Peixe.

22.848/50 — Artur Acioli Lopes Ferreira — Maceió — Arquivamento de procuração outorgada pela S. A. Leão Irmãos — Açúcar e Álcool, proprietária da Usina Central Leão.

ESTADO DA BAÍA :

24.408/50 — Clóvis Schaper — Caravelas — Transf. de eng. de aguardente para Altamiro Joaquim da Rocha — Deferido, em 5/10/50.

215/50 — Severiano José da Silva — Sto. Antônio de Jesus — Transf. de eng. de açúcar bruto para Antônia Rosa da Silva — Deferido, em 6/10/50.

31.100/49 — Odílio de Sousa Andrade Lage — Modificação de inscrição de açúcar para mel — Mandado arquivar, em 18/10/50.

24.407/50 — Milton de Sousa Lacerda e Armando de Sousa Lacerda — São Felipe — Modificação de inscrição de açúcar bruto para rapadura — Deferido, em 25/10/50.

33.077/49 — Caio dos Santos Seabra Conde — Pagamento parcelado da multa de Cr$ 98.759,40 a que foi condenado pelo processo A. I. 32/45 — Deferido, na forma da Res. nº 153/47, em 25/10/50.

ESTADO DE GOIÁS :

Mandados arquivar em 18/10/50

1.604/36 — Silvestre Borges de Morais — Jaraguá — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.606/36 — Teodoro Gonçalves de Oliveira — Jaraguá — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.801/36 — Teodoro da Silva Serra — Jaraguá Insc. de engenho de açúcar e rapadura.

190/40 — Silvestre Borges de Morais — Jaraguá — Isenção de taxa.

Mandados arquivar, em 20/10/50

1.329/36 — Antônio Manoel da Silva — Jaraguá — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.411/36 — Martinho Braz da Silva — Jaraguá — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.415/36 — Benedito Francisco de Paiva — Jaraguá — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.601/36 — Antônio Alves Ferreira — Jaraguá — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.605/36 — José Rufino da Silva — Jaraguá — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.619/36 — Otaviano Bernardes de Oliveira — Pirenópolis — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.793/36 — Benedito Gregório Tavares — Jaraguá — Insc. de eng. de açúcar e rapadura.

1.796/36 — Henrique Pidde — Jaraguá — Inscrição de eng. de açúcar e rapadura.

1.929/36 — Benedito Matias d'Abadia — Jaraguá — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.533/38 — Benedita do Nascimento Faria — — Jaraguá — Cancelamento de inscrição de engenho.

2.429/39 — Alonso Marques Gomes — Jaraguá Transferência de engenho de açúcar bruto para Guilhermino de Sousa.

3.442/39 — Francisco de Araújo Siqueira — Jaraguá — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

3.614/39 — Antônio Corrêa da Silva — Jaraguá — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

3.813/39 — Deodato Rodrigues dos Santos — Jaraguá — Inscrição de engenho de de açúcar e rapadura.

3.814/39 — Miguel Ribeiro dos Santos — Jaraguá — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

1.737/40 — Bernardo de Sousa Lobo — Jaraguá — Transf. de eng. de açúcar bruto para Adelaide Sousa Costa.

1.892/40 — João de Siqueira Fraga — Jaraguá — Transferência de engenho de açúcar bruto para Elsério Ribeiro dos Santos.

2.876/41 — Joaquim Teodoro de Oliveira — Jaraguá — Transferência de engenho de açúcar bruto e aguardente para Manuel da Silva Rosa Filho.

25.676/50 — Francisco Teodoro de Oliveira — Pilar — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.685/50 — Lindolfo Antônio de Sousa — Jaraguá — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.693/50 — Militão de Oliveira Cardoso — Jaraguá — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

ESTADO DO MARANHÃO :

Mandados arquivar, em 14/10/50

2.130/38 — Pedro Fernandes — São Luiz Gonzaga — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

1.311/39 — Ezequiel Bernardo da Silva — Bacabal — Transferência de engenho de açúcar e aguardente para Gastão Maranhão.

3.374/35 — Belino Vale — Bacabal — Inscrição de engenho de açúcar bruto — Mandado arquivar, em 18/10/50.

ESTADO DE MINAS GERAIS :

Deferidos, em 5/10/50

22.490/50 — José Vilela Barbosa — Coqueiral —Pede certidão de dados sôbre sua situação, no I. A. A., para comprovação junto à Delegacia Seccional do Impôsto sôbre a Renda de Lavras.

23.374/50 — Hermenegildo de Oliveira Barbosa Pequi — Inscrição de engenho de aguardente.

23.533/50 — Francisco Trevisan — Andradas — Inscrição de engenho de aguardente.

23.535/50 — Antônio Isidoro Stela — Andradas — Inscrição de engenho de aguardente.

24.856/50 — Adelino Pereira Caixeta — Monte Carmelo — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.

24.857/50 — Argemiro de Almeida Leão — Aimorés — Inscrição de engenho de aguardente.

24.858/50 — Joaquim Miguel Sobrinho — Manhuassú — Remoção de engenho de rapadura para o município de Pocrane.

24.859/50 — Gregório Dornelas da Costa — Ipanema — Transferência de engenho de rapadura e aguardente para Belarmino da Silva Pinto.

24.862/50 — Joaquim Rodrigues da Cunha — Conquista — Transferência de engenho de rapadura para Abraão Jorge Muniz — Deferido, em .. 6/10/50.

Mandados arquivar, em 6/10/50

19.593/46 — Francisco de Paula Junior — Visconde do Rio Branco — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto às usinas São João e Rio Branco, para Carlos Peixoto de de Oliveira.

17.008/50 — Antônio Leite Brandão — Viçosa — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

Indeferidos, em 6/10/50

2.069/36 — Agenor Pinheiro Brandão — Ponte Nova — Incorporação de quota à Usina Ana Florência.

4.544/41 — Teresa Águeda Lopes (viúva) — — Viçosa — Transferência de engenho de açúcar bruto para Sebastião Rodrigues da Silva.

2.893/42 — Armando Nunes — S. Sebastião da Estrela — Permissão para montagem de engenho e fornecimento de canas extra-limite às usinas Volta Grande e Santa Teresa — Indeferido, em 13/10/50.

Mandados arquivar, em 13/10/50

3.919/39 — Maria de Carvalho Mol — Mariana — Incorporação de quota à usina Pontal.

45.783/44 — João Torrent Gilbert — Visconde do Rio Branco — Notificação (artigo 15, do Decreto-lei 6.969, de 19/10/44).

25.731/50 — Epaminondas Ferreira dos Santos — Arassuaí — Montagem de engegenho de aguardente.

Deferidos, em 13/10/50

570/39 — Vicente Ferreira Fraga — Santa Luzia — Cancelamento de inscrição de engenho de rapadura.

976/40 — Emílio dos Santos Batista — Arassuaí — Inscrição de engenho de rapadura.

5.828/49 — João Carlos da Mata — Bom Suceso — Cancelamento de inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.726/50 — Antônio Davi de Oliveira — Arassuaí — Inscrição de engenho de aguardente.

25.727/50 — Adelgício da Silva Araujo — Visconde do Rio Branco — Transferência de engenho de rapadura para Firmiano Antônio de Paula.

25.730/50 — Hermelino Antunes Guimarães — — Arassuaí — Inscrição de engenho de aguardente.

*
* *

30.937/47 — José Luzia Freire — Alpinópolis — Montagem de turbina — Indeferido, em 14/10/50.

1.517/43 — Antônio Teixeira da Silveira — Viçosa — Permissão para vender máquinas de engenho lacrado — Mandado arquivar, em 18/10/50.

20.498/50 — José Pereira Lima — Ponte Nova — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Ana Florência, para Helder de Aquino — Deferido, em 18/10/50.

25.729/50 — Rita Cássia Lara — Mar de Espanha — Transferência de engenho de açúcar bruto para João Antônio Parreira — Deferido, em 25/10/50.

27.302/50 — Anfrísio Coelho — Porteirinha — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 31/10/50.

ESTADO DO PARÁ :

2.391/50 — Viana & Irmão — Abaetetuba — Transferência da Usina Santa Olinda para Murilo Parente de Carvalho, modificação de sua denominação para Usina Santa Cruz e remoção do local — Deferido, em 13/10/50.

ESTADO DO PARANÁ :

8.452/50 — João de Melo — Bandeirantes — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Bandeirante, para Sociedade Comercial Bandeirante Ltda. — Indeferido, em 6/10/50.

103/40 — Soc. Cooperativa de Produção de Açúcar e Derivados de Morretes — Morretes — Montagem de usina e fixação de quota (Decreto-lei nº .. 1.546, de 29/8/39) — Mandado arquivar, em 13/10/50.

ESTADO DE PERNAMBUCO :

16.292/50 — Antônio Lopes Wanderley de Siqueira — Ribeirão — Pede certidão de dados referentes à Usina Estreliana e dos engenhos que lhe são pertencentes, inclusive os denominados "Bastiões" e "Furadas" — Indeferido, em 5/10/50.

13.613/50 — José Pedro de Sousa — Timbaúba — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Cruangi, para José Rodrigues da Silva — Mandado arquivar ,em .. 13/10/50.

30.564/44 — Flora Veloso Nunes Machado e outros — També — Permissão para a venda das ferragens da Usina Santa Flora — Mandado arquivar, em 14/10/50.

20.171/50 — Roberto de Araújo — Jaboatão — Permissão para moer 1.000 toneladas de canas do turbinador "Ma-

nassu" na Usina Jaboatão, na safra 1950/51 — Deferido, em .... 17/10/50.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL :

Deferidos em 5/10/50

22.597/50 — Ernesto Dalfert — Estrêla — Inscrição de engenho de aguardente.

24.719/50 — Anderle & Sikorea — Estrêla — Inscrição de engenho de aguardente.

Deferidos, em 20/10/50

25.333/50 — Agenor Luca — Estrêla — Inscrição de engenho de aguardente.

25.388/50 — Rudolfo Delai & Cia. — Estrêla Inscrição de eng. de aguardente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO :

22.937/50 — Pautilha de Morais Vizeu Leal e outros — Petrópolis — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente — Deferido, em 5/10/50.

20.824/50 — Benedito de Sousa Gomes — São João da Barra — Medida assecuratória — Impossibilidade de completar sua quota de fornecimento de canas à Usina Mineiros, na safra de 1950/51. — Indeferido, em 6/10/50.

Deferidos, em 6/10/50

18.666/50 — Sebastião Ribeiro de Sousa — Campos — Devolução de escritura, juntada em processo de transferência de quota de fornecimento de canas.

18.667/50 — Maria da Penha de Azevedo Silva — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Paraiso, para João Manoel de Azevedo Silva e outros.

19.883/50 — Luiz de Sousa Filho — Campos — Transf. de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Santo Amaro, para Olívia Andrade de Sousa.

20.562/50 — Gregório de Miranda Pinto — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina São José, para Rosa de Miranda Alves Carneiro.

20.813/50 — Antunes Ribeiro dos Santos — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Barcelos, para José de Sousa Nogueira.

20.815/50 — Carlos de Azevedo Lima — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Cupim, para José Carlos Ferreira.

*
* *

13.949/50 — Vicente Francisco do Rosário — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Mineiros, para Sebastião Ribeiro de Sousa — Mandado arquivar, em 13/10/50.

Deferidos, em 13/10/50

22.352/50 — Januário Ferreira da Silva (Espólio) — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina São José, e divisão em partes iguais entre João Paulo Arantes e outros.

22.357/50 — João Pinto de Carvalho — Campos — Transferência, por desmembramento, de 50.000 quilos de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Mineiros, para João Pinto de Carvalho Filho.

22.361/10 — João Pinto de Carvalho — Campos — Transferência, por desmembramento, de 100.000 quilos de quota de fornecimento de cana junto à Usina Mineiros, para José Manhães Nogueira.

*
* *

34.752/49 — Antônio Fernandes de Sousa — Campos — Solicita informação sôbre reajustamento de sua quota de fornecimento de canas à Usina Paraiso, no qual não foram consideradas as transferências das quotas de Adolfo Francisco Sales, Antônio José Filipe e Manuel Francisco Sales — Indeferido, em 14/10/50.

Deferidos, em 14/10/50

21.688/50 — Amaro Ribeiro Gomes — São João da Barra — Retificação de nome, como fornecedor da Usina Barcelos, onde figura como Amaro Ribeiro.

22.736/50 — Francisca Maria das Dôres — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Paraiso, para Manoel Martins Pessanha & Irmãos.

22.737/50 — Francisco Pereira das Chagas — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, a título precário, junto à Usina Paraiso, para Antônio Chagas.

Deferidos, em 18/10/50

20.821/50 — Vicente de Vasconcelos — Campos — Retificação de quota de fornecimento de canas, junto à Usina São José.

21.686/50 — Dionísio Pessanha da Silva — Campos — Majoração de quota de fornecimento de canas junto à Usina Sto. Antônio, para Anastácio Manhães da Silva.

22.358/50 — Antônia Maria do Espírito Santo — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Mineiros, a título precário, para Luiza Maria Gomes.

22.738/50 — José Minúcio de Miranda — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina São João, para Conceição Miranda Minucio e sua anotação no nome do parceiro na propriedade Francisco Pais Filho, durante a vigência do contrato respectivo.

Mandados arquivar, em 18/10/50

14.427/50 — Herval Nogueira — Campos — Transferência de engenho de aguardente para Sociedade Agro-Industrial Sucupira Ltda.

20.820/50 — Brasileiro Nogueira Vaz, sucessor de João de Santa Rita Nogueira — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Queimado, para Manuel Nogueira.

24.814/50 — Comércio e Indústria de Bebidas Galho do Mato Ltda. — Campos — Restituição da importância de Cr$ 3.238,80, recolhida a mais à Caixa do Álcool — Deferido, em .... 20/10/50.

24.655/50 — Miguel Camilo dos Santos — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto às Usinas Mineiros e São José para Eduardo Ribeiro Gomes — Deferido, em 25/10/50.

24.656/50 — Maria de Almeida Campista — Campos — Transferência de quotas de fornecimento de canas, junto às usinas Mineiros e São José para José Codeço Filho — Deferido, em .. 25/10/50.

24.657/50 — João de Sousa Pinto — São João da Barra — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Barcelos, para Orlando de Sousa Pinto — Deferido, em ... 25/10/50.

ESTADO DE SANTA CATARINA :

577/49 — José Pitz — São José — Cancelamento de inscrição de engenho de açúcar bruto — Mandado arquivar, em 6/10/50.

ESTADO DE SÃO PAULO :

29/47 — Joaquim Roberto do Nascimento — Cajurú — Transferência de engenho de rapadura para Joaquim Antônio Barbosa Neto — Deferido, em .. 5/10/50.

Mandados Arquivar, em 6/10/50

28.440/48 — Sociedade Agrícola J. L. Perdigão — Ribeirão Preto — Certidão do Registro de Imóveis de sua propriepriedade — Art. 10, da Resolução nº 159/48.

18.020/50 — Joaquim Inácio Pinto — Palmital — Inscrição de engenho de açúcar bruto e aguardente.

19.356/50 — A. S. Cervantes & Filhos — Santa Adélia — Comunicam a venda de maquinismos a Alfeo Accorsi & Irmãos, de Nova Aliança.

Deferidos, em 6/10/50

12.206/50 — Zillo e Lorenzetti (condomínio) — Macatuba — Modificação de firma para Açucareira Zillo Lorenzetti Ltda.

12.983/50 — José Rufini — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar bruto para Santiago Peres Junior.

*

* *

18.039/50 — Antônio Barrufini — Cajurú — Permissão para instalar turbina e fixação de quota em 1.000 sacos anuais — Mandado arquivar, em 14/10/50.

18.950/50 — T. Svendsen & Matthiessen — Piracicaba — Modificação de firma para Usina Capuava S. A. — Deferido, em 14/10/50.

19.044/50 — Jaci de Freitas — Pontal — Devolução de importâncias dispendidas com medicamentos e descontadas de seu ordenado pela Usina Barbacena — Indeferido, em 14/10/50.

Mandados arquivar, em 18/10/50

35.388/49 — Fioravante Furlan & Irmãos — — Sta. Barbara d'Oeste — Redução no preço de cana a ser pago a seus fornecedores.

19.755/50 — Benjamin Gobbi — Igarapava — Retificação do nome do fundo agrícola onde Moromizato Unta possui quota de fornecimento de canas, de "Barro Preto" para "Cana Brava".

25.669/50 — Antônio Policarpo Sousa — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar.

Mandados arquivar, em 20/10/50

3.843/38 — Joaquim Pedro de Lima — Campos Novos — Transferência de engenho de açúcar bruto para Agostinho Ferreira Rocha.

25.678/50 — Pedro Camilo da Silva — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.680/50 — Manuel de Matos — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.686/50 — José Joaquim Cardoso — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.687/50 — Jorge Dipold — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.688/50 — João de Oliveira Freitas — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.689/50 — João Daniel de Almeida — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.690/50 — João Evangelista Machado — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.691/50 — João Alípio de Franca — Xiririca Inscrição de engenho de açúcar bruto.

25.694/50 — Matuo Tugivara — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar bruto.

*

* *

26.639/50 — Sakari Okasaki — Garça — Transferência de fábrica de aguardente para Ariosto da Riva — Deferido, em 24/10/50.

26.640/50 — Naboru Kitaiama — Mirandópolis — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 24/10/50.

26.644/50 — Heitor Gualberto de Oliveira — Itatiba — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em .... 24/10/50.

26.645/50 — Valdemar Vieira da Silva — Piracaia — Cancelamento de inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 24/10/50.

2.387/45 — Inácio Tavares Leite — Usina São Manuel — São Manuel — Notificação (art. 20, do Decreto-lei nº .. 6.969, de 19/10/44) — Mandado arquivar, em 25/10/50.

Deferidos, em 25/10/50

26.632/50 — Jácomo Carolo — Serra Azul — Inscrição de engenho de aguardente.

26.634/50 — Germano Cicato — Rio Claro — Inscrição de engenho de aguardente.

26.642/50 — Conrado Bassanelo — Sta. Bárbara d'Oeste — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.

26.648/50 — Antônio Scarpa — Santana de Parnaíba — Inscrição de engenho de aguardente.

26.650/50 — Manuel dos Santos e Adelino Bruzadin — Taquaritinga — Inscrição de engenho de aguardente.

26.654/50 — José Romano — Mirassol — Inscrição de engenho de aguardente.

26.659/50 — Savério Gargaro — Socorro — Transferência de engenho de aguardente para Mangeon & Tafner.

26.661/50 — Antônio Escudero — Getulina — Inscrição de engenho de aguardente.

26.663/50 — Herculano N. Correia — Mairiporã — Inscrição de engenho de aguardente.

26.670/50 — Juvêncio Lacerda dos Santos — São Manuel — Inscrição de engenho de aguardente.

*

*   *

26.660/50 — Antônio Bernardino de Oliveira — Palmital — Transferência de engenho de aguardente para Pelegrino Fabo — Mandado arquivar, em 25/10/50.

27.078/50 — Bressiani & Cia. — Franco da Rocha — Inscrição de fábrica de aguardente — Deferido, em .... 31/10/50.

27.082/50 — Eduardo Zúcari — Botucatu — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 31/10/50.

27.085/50 — João Elpídio Correia — Paraibuna Transferência de engenho de aguardente para José Pedro do Prado — Deferido, em 31/10/50.

ESTADO DE SERGIPE :

24.405/50 — Antipas Costa e Silva — Arauá — Transferência de engenho de açúcar bruto para Manuel Francisco da Costa — Deferido, em 14/10/50.

21.702/50 — José Faro Rolemberg — Japaratuba — Transferência de parte de quota de fornecimento de canas, junto à Usina Sta. Clara, para Augusto Leite Rolemberg — Deferido, em 18/10/50.

24.404/50 — Simeão Bastos Sobral — Santo Amaro — Comunica que, em virtude de desarranjo na caldeira, as canas da Usina Lombada serão moídas na Usina Caraíbas, na safra .. 1949/50 — Mandado arquivar, em 18/10/50.

24.403/50 — Joel Acioli de Faro — Japaratuba — Fixação de quota de fornecimento de canas junto à Usina Oiteirinhos — Mandado arquivar, em .. 25/10/50.

PROCESSOS DESPACHADOS EM NOVEMBRO DE 1950

ESTADO DE ALAGOAS :

20.966/50 — Dorgival Viana — Pilar — Pagamento em três prestações, da multa a que foi condenado no auto de infração nº A. I. 98/48 — Deferido em 23/11/50.

ESTADO DA BAÍA :

15.819/48 — Antônio dos Santos Melhor — Nazaré — Transferência de engenho de rapadura para José Camargo Santana — Mandado arquivar, em 9/11/50.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Deferidos, em 9/11/50

2.255/38 — Argemiro Antônio Siqueira — Muqui — Inscrição de engenho de rapadura.

2.540/48 — Brancildes de Paiva Barcelos — Alegre — Inscrição de eng. de rapadura.

Deferidos, em 23/11/50

1.065/40 — Abel Araújo de Montreuil — Colatina — Inscrição de engenho de rapadura e transferência para Florêncio Santos Costa.

2.534/48 — João Santana de Amaral — Alegre — Inscrição de engenho de rapadura.

2.781/38 — Albano Gardioli — Cachoeiro de Itapemirim — Inscrição de engenho de rapadura.

3.104/39 — André Bravim — Castelo — Inscrição de engenho de rapadura.

3.829/39 — Guilherme Modenesi — Pau Gigante — Inscrição de engenho de padura.

Mandados arquivar, em 23/11/50

1.338/40 — Manoel Henrique Vilá — Colatina — Montagem de engenho de rapadura.

1.681/40 — Jorge Elias Hitti — Colatina — Inscrição de engenho de aguardente.

2.552/38 — Galdino Fortunato — Muniz Freire — Inscrição de engenho de rapadura.

2.560/39 — Antônio Faustino Sobrinho — Guaçuí — Inscrição de engenho de rapadura.

3.938/42 — João Cândido Miranda — Alegre — Inscrição de engenho de rapapadura.

ESTADO DE GOIÁS

Deferidos, em 9/11/50

5.323/42 — Joaquim Matias dos Santos — Jaraguá — Transferência de engenho de açúcar bruto e aguardente para João Pereira Vasconcelos.

25.684/50 — Luiz Alves Machado — Pilar — Inscrição de engenho de rapadura.

25.692/50 — Joaquim de Oliveira Neves — Pilar — Inscrição de engenho de rapadura.

*
* *

25.671/50 — Antônio Gonçalves de Araújo Filho — Jaraguá — Tranferência de engenho de açúcar bruto para Jerônimo Rosa de Miranda — Mandado arquivar, em 9/11/50.

Deferidos, em 23/11/50

1.792/36 — Henrique Rodrigues de Bessa — Jaraguá — Registro de engenho de rapadura.

25.675/50 — Francisco de Assis Peixoto — Pilar Inscrição de engenho de rapadura.

26.678/50 — Silvino Batista de Oliveira — Pilar — Inscrição de engenho de rapadura.

*
* *

1.835/40 — Sebastião Antônio das Neves — Jaraguá — Transferência de engenho de açúcar para Luis Avelino da Silva — Mandado arquivar, em .. 23/11/50.

ESTADO DO MARANHÃO:

24.713/50 — João Vicente Rodrigues — São Bento — Transferência de engenho de açúcar e aguardente para Carlos Alberto Bogéa Serra — Deferido, em 23/11/50.

ESTADO DE MATO GROSSO:

21.840/50 — Vicente Fráncisco de Figueiredo — Cuiabá — Transferência de engenho de aguardente para José Pedro Gonçalves Filho — Deferido, em 23/11/50.

ESTADO DE MINAS GERAIS:

Deferidos em 9/11/50

2.091/42 — Generoso Lino de Almeida — Dom Joaquim — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura.

23.534/50 — Guerino Marcon & Irmãos — Andradas — Inscrição de engenho de aguardente.

25.051/50 — Antônio Nogueira de Resende & Irmãos — Três Pontas — Transfeferência de engenho de aguardente para Aristides Alves de Lima.

25.728/50 — Joaquim Botelhos Sobrinho — Conceição das Alagoas — Transferênrência de engenho de açúcar bruto para José Cassiano de Resende.

27.866/50 — Valério Dias Duarte — Ferros — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 14/11/50.

Deferidos, em 23/11/50

57/39 — Vigilato Gonçalves dos Santos — Herdeiros — Guapé — Transferência de engenho rapadureiro para Francisco Celestino Ferreira.

4.402/42 — Francisco Augusto Ufer de Freitas — Recreio — Transferência de engenho de aguardente para Neder Calil.

21.610/50 — Pinto Bouchardet & Cia. Ltda. — Visconde do Rio Branco — Modificação da firma proprietária da usina São João, para Cia. Açucareira Riobranquense.

23.062/50 — Otávio Ferreira das Neves — Curvelo — Transferência de engenho de açúcar para Carlos Ferreira Mariz.

*

* *

3.104/42 — Antônio Joaquim de Oliveira Rosa — Campestre — Incorporação de quota à usina Monte Alegre — Indeferido, em 23/11/50.

26.834/49 — José Rodrigues — Passos — Transferência de engenho de açúcar bruto para Joaquim de Melo Lemos — Indeferido, em 23/11/50.

1.825/38 — Aurora Saraiva Pinto — Ponte Nova Inscrição de fábrica de açúcar — Mandado arquivar, em 23/11/50.

1.953/39 — Ernesto da Silva Passos — São Gonçalo de Sapucaí — Inscrição de engenho de açúcar — Mandado arquivar, em 23/11/50.

ESTADO DA PARAÍBA :

22.933/50 — Eunicio Bernardino Santos — Serraria — Inscrição de engenho de aguardente e rapadura — Deferido, em 9/11/50.

ESTADO DO PARANÁ :

102/40 — Sociedade Cooperativa de Produção de Açúcar e Derivados Anita — Carlópolis — Montagem de usina e fixação de quota (Decreto-lei nº .. 1.546, de 29/8/39) — Mandado arquivar, em 9/11/50.

ESTADO DE PERNAMBUCO :

10.591/50 — Usina Matarí S. A. — Nazaré da Mata — Comunica a venda de maquinismos à usina Proveito, de Sergipe, e montagem de novas moendas adquiridas dos "Anciens Etablissements Cail" — Mandado arquivar, em 9/11/50.

20.170/50 — Manoel Soares de Oliveira — Gravatá — Transferência de engenho de açúcar bruto para Esdras Barbosa Fonte — Deferido, em 9/11/50.

11.076/46 — Vitor Cavalcanti d'Albuquerque — Vitória de Santo Antão — Inscrição de engenho de açúcar bruto — Mandado arquivar, em 23/11/50.

29.144/50 — Alfredo Corrêa de Oliveira — Escada — Solicita autorização para instalar destilaria de aguardente — Deferido, em 23/11/50.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO :

Deferidos, em 9/11/50

3.298/38 — João Garcia da Silva — Cantagalo — Inscrição de engenho de rapadura.

11.367/50 — Salvador Joaquim da Silva — Campos — Solicita cópia do parecer da Proc. Regional no processo nº P.C. 32/50.

13.948/50 — Silvina Gama de Azevedo — Campos — Retificação do nome Silvina Gomes, como fornecedora de canas à usina Mineiros.

18.671/50 — José Grimaldi Nogueira — Campos — Averbação de quota de fornecimento de canas que lhe foi atribuida pela usina Paraiso.

19.616/50 — Bezamat Aristides Nunes — São João da Barra — Devolução de documento juntado em processo de transferência de quota de fornecimento.

20.810/50 — Esmeraldo Cordeiro — Campos — Transferência de quota de forneci-

mento junto à usina Poço Gordo, para Manoel Vitor da Silva e Amaro da Silva.

20.812/50 — Edmundo Quintanilha — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas junto à usina Santo Amaro, para Antônio Ramos de Souza.

20.814/50 — Joana Maria do Espírito Santo — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas junto à usina Barcelos, para João Pereira da Silva, Manoel Pereira da Silva, Orbilio Barbosa Maciel, Manoel Gomes de Azeredo e Maria Josefa Pereira da Silva e sua divisão em partes iguais entre os adquirentes.

20.819/50 — Pedro de Souza Faisca — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à usina Santo Amaro, para Domingos Soares de Souza.

21.683/50 — Fabio Ferraz Lamego — Campos — Devolução de documentos juntados ao processo nº SC. 807/49.

21.684/50 — Francisco Fernandes de Azeredo — Campos — Transferência, por arrenrendamento, de quota de fornecimento, junto à usina Paraiso para Francisco Fernandes de Azeredo Filho.

25.588/50 — Heitor Silva — Petrópolis — Inscrição de engenho de aguardente.

Mandados arquivar, em 9/11/50

45.763/44 — Atilano C. de Oliveira — Campos — Notificação (art. 15, Decreto lei nº 6.969, de 19/10/44).

19.074/50 — Alcides Gomes de Almeida — Campos — Impossibilidade de completar sua quota de fornecimento de canas à usina Barcelos, na safra 1949/50.

20.261/50 — Companhia Açucareira Fluminense — Niterói — Reclamação contra a recusa de entrega de açúcar em rama para a sua refinaria de acôrdo com a Resolução nº 423/50.

*
* *

22.938/50 — Pautilha de Morais Vizeu Leal e outros — Petrópolis — Restabelecimento de inscrição de engenho de açúcar bruto, com a quota de 100 sacos — Indeferido, em 9/11/50.

Deferidos, em 23/11/50

3.876/35 — Antônio de Souza Lopes Junior — São Sebastião do Alto — Inscrição de engenho rapadureiro.

6.003/35 — José Alves Ribeiro — Carmo — Inscrição de engenho de rapadura e transferência para Manuel Rabelo.

4.670/39 — Ludovico Emílio Ferreira — Itaperuna — Inscrição de engenho rapadureiro.

1.228/40 — José Rangel de Oliveira — São Fidelis — Inscrição de engenho rapadureiro.

1.234/40 — José Pandino — São Fidelis — Inscrição de engenho rapadureiro.

1.905/40 — José Luis Borba — Cambucí — Inscrição de engenho rapadureiro.

1.951/40 — Carlos Matola de Miranda — Cambucí — Inscrição de engenho rapadureiro.

5.086/41 — Maria Lopes Machado Botelho — Santa Maria Madalena — Inscrição de engenho de rapadura.

6.034/41 — Manuel Paim de Moraes — Sapucaia — Transferência de engenho de açúcar para Manuel Barcia Rodrigues e desta para Paulino Souza de Jesus — Herdeiros.

1.401/42 — João Alves Pascoal — Santo Antônio de Pádua — Inscrição de engenho rapadureiro.

11.368/50 — Serafina Gomes de Araujo e Filho — Campos — Transferência e divisão de quota de fornecimento de canas, junto à usina Mineiros, para Serafina Gomes de Araújo e outros.

13.292/50 — João Henrique de Souza — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à usina Santo Amaro, para Manuel Henrique de Souza.

13.308/50 — Manuel da Mata e outros — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto às usinas Cupim e Queimado, para José Francisco Mota.

18.358/50 — Domingos Francisco Sardinha — Campos — Transferência de quota

de fornecimento de canas, junto a usina Mineiros, para Josefa Sardinha.

21.690/50 — Francisco de Souza Gomes — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à usina Santo Amaro, para Ilídio da Silva Santos, somando-se à que o adquirente já possui na mesma usina.

22.351/50 — Custódio Ferreira Gomes — Espólio — Campos — Transferência e divisão de quota de fornecimento de canas, junto à usina Paraíso, para Donilia Maria da Conceição e outros.

Mandados arquivar, em 23/11/50

2.542/38 — Francisco Ramos Pereira — Itaperuna — Inscrição de engenho de açúcar.

1.428/39 — Nazareno Miliose — São Sebastião do Alto — Inscrição de engenho de rapadura.

1.469/39 — Ataíde Rodrigues de Queiroz — São Sebastião do Alto — Inscrição de engenho de rapadura.

17.804/48 — Antônio Pedro Foly — Itaperuna — Aumento de limite de engenho de açúcar.

24.661/50 — Manuel Inácio Sobrinho — Campos — Medida assecuratória — Impossibilidade de completar sua quota de fornecimento de canas, junto à usina Barcelos, na safra de 1950/51, por motivo de replantio de suas lavouras.

*
* *

19.879/50 — Amaro Pereira de Barros — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas junto às usinas Outeiro e Queimado para Manuel Ferreira Gomes — Deferido, em 24/11/50.

30.844/50 — Loureiro & Lacerda Ltda. — Campos — Transferência de quota de fornecimento de canas junto à usina Outeiro para José Loureiro de Paula — Deferido, em 24/11/50.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL :

26.153/50 — Agro Industrial Morungava Limitada — Gravataí — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 9/11/50.

2.783/50 — Farias, Vieira & Cia. Ltda. — Torres — Consulta se o I. A. A. pode auxiliar, mediante financiamento, a instalação de uma destilaria de álcool e aguardente e de uma refinaria de açúcar — Indeferido, em 23/11/50.

ESTADO DE SANTA CATARINA :

4.715/42 — Otávio José da Silveira — Palhoça — Inscrição de engenho de açúcar bruto — Mandado arquivar, em .. 9/11/50.

4.399/47 — Carlos Cecati — Jaraguá do Sul — Transferência de engenho de açúcar e aguardente para Euclides Vieira Garcia, com remoção de local e mudança da denominação para engenho Coimbra — Mandado arquivar, em 23/11/50.

545/42 — Oto Moeler — Jaraguá do Sul — Transferência de engenho de açúcar para Leopoldo Bleese — Mandado arquivar, em 23/11/50.

ESTADO DE SÃO PAULO :

Deferidos, em 9/11/50

99/50 — Artur Roccia — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar bruto para Irmãos Zangerolimo.

24.100/50 — João Estevão de Oliveira — Redenção da Serra — Inscrição de engenho de rapadura.

24.196/50 — José Crivelari — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar bruto para Guilherme Passarini.

25.902/50 — Lulo Bosco Leme Varajão — Queluz — Inscrição de engenho de aguardente.

Mandado arquivar, em 9/11/50

1.791/45 — Forti & Cia. — Capivarí — Notificação (art. 20, do Decreto lei nº .. 6.969, de 19/10/44).

6.990/44 — Prefeito Municipal de Cajuru — Cajuru — Providências junto à Coletoria Federal para que seja autorizada a vender sêlos a José Oséas da Silva.

19.050/50 — Antônio Boldrin — Santa Bárbara d'Oeste — Comunica o não funcionamento do seu engenho de açúcar durante 3 anos, pedindo não seja a sua inscrição cancelada por êsse motivo.

23.511/50 — Sebastião Francisco Junqueira — Franca — Inscrição de engenho de açúcar.

25.662/50 — Severino Gomes da Silva — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar.

25.670/50 — Antônio Onofre Gomes — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar.

25.672/50 — Alicio Augusto da Costa — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar.

25.677/50 — Henrique Alves — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar.

25.679/50 — Joaquim Leite de Souza — Xiririca — Inscrição de engenho de açúcar.

26.668/50 — Joaquim Carlos da Silva — Guará- Comunica a paralização do seu engenho de açúcar e aguardente nos anos 1944 e 1945.

*

* *

14.821/50 — Togneri & Cia. — Olímpia — Reclama a entrega de 300 sacos de açúcar cristal de 1º jato, comprados e pagos à Usina Fronteira, antes da intervenção do I. A. A. — Indeferido, em 9/11/50.

Deferidos, em 14/11/50

26.664/50 — Indústrias José João Abdala S. A. — Biriguí — Autorização para fabricar aguardente na safra de ... 1950/51.

27.661/50 — Cândido, Ângelo Murer & Filhos — Leme — Inscrição de engenho de aguardente.

27.871/50 — Homero Coutinho — Guaratinguetá — Inscrição de engenho de aguardente.

27.874/50 — Mamude Carneiro — São José dos Campos — Inscrição de engenho de aguardente — Mandado arquivar, em 14/11/50.

Deferidos, em 23/11/50

828/40 — Basílio Milano Neto — Jundiaí — Inscrição de fábrica de aguardente.

8.448/50 — H. A. Schweizer — Oriente — Transferência da usina Paredão para Usina Açucareira Paredão Ltda.

12.201/50 — João Cesar Farina — Serrana — Tranferência de parte da quota de fornecimento de canas, junto à usina da Pedra, para João de Aguiar e outros.

18.403/50 — Ângelo Rossi — Piracicaba — Transferência de fábrica de aguardente para Irmãos Pilon.

23.408/50 — Cooperativa Jauense de Plantadores de Cana — Jaú — Arquivamento de atos constitutivos.

25.035/50 — Cooperativa dos Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava — Igarapava — Arquivamento de atos constitutivos.

26.629/50 — Antônio Gonçalves de Amorim — Ibitinga — Inscrição de engenho de rapadura.

26.635/50 — José Veroneze — Porto Feliz — Inscrição de engenho de aguardente.

27.077/50 — Ananias Apolônio de Carvalho Silveiras — Inscrição de engenho de de rapadura.

27.079/50 — Maria Floripes da Silva — Silveiras — Inscrição de engenho de rapadura.

27.080/50 — Pedro Cosme de Meneses — Silveiras — Inscrição de engenho de rapadura.

29.117/50 — Antônio Soares de Camargo — Araraquara — Transferência de fábrica de aguardente para Viúva Camargo.

29.121/50 — Indústrias Bianchi — Sertãozinho — Transferência de fábrica de aguardente para Daniel Sichieri & Irmãos.

29.123/50 — João Pinhata — Sertãozinho — Inscrição de engenho de aguardente.

29.126/50 — Manoel Nunes de Oliveira Filho — Pirangí — Inscrição de engenho de aguardente.

29.132/50 — Tahira Eki — Mairiporã — Transformação de engenho de aguardente para Tahira Eki — Espólio.

Mandados arquivar, em 23/11/50

2.411/42 — Manuel Marques Luis — Ibitinga — Inscrição de engenho de açúcar.

22.851/49 — Joaquim Francisco Barbosa — São Pedro do Turvo — Transferência de engenho de açúcar bruto para Olímpio Felix de Araújo Cintra

26.636/50 — José Garcia de Lima — Palmital — Inscrição de engenho de açúcar.

26.641/50 — Afonso Góes Ferreira — Palmital Inscrição de engenho de açúcar.

26.151/50 — Maximiano José Pereira — Palmital — Inscrição de engenho de açúcar.

26.656/50 — João Marciliano da Silveira — Palmital — Inscrição de engenho de açúcar.

26.671/50 — Pedro Luis Simões — Ibitinga — Inscrição de engenho de açúcar e aguardente.

27.084/50 — João Ferreira Bueno — Santa Adélia — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

27.086/50 — Luiz Paulucci — Santa Adélia — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura.

ESTADO DE SERGIPE :

20.712/50 — Francisco de Assis Dias — Nossa Senhora das Dôres — Homologação de quota de fornecimento de canas junto à usina Jaguaribe, já reconhecida pela usina — Mandado arquivar, em 9/11/50.

25.322/40 — Brulio Pereira de Menezes — Siriri — Transferência de quota de fornecimento de canas, junto à usina Mata Verde, para Artêmio Vieira de Menezes — Mandado arquivar, em 9/11/50.

SECÇÃO DO PESSOAL

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE E PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO EM OUTUBRO DE 1950

Auxílio pré-natal

1113/50 — R.C.L. — Concordo com a proposta, em 12/10/50.

1198/50 — M.G.R. — Defiro o auxílio conforme a informação da Secção do Pessoal, em 6/10/50.

1224/50 — I.V.R. — De acôrdo. Concedo o auxílio de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros), a ser pago contra a apresentação da certidão de nascimento, em 26/10/50.

1238/50 — A.G.B. — Defiro o pedido nas condições do parecer da Secção do Pessoal, em 16/10/50.

1267/50 — J.M.H. — Concordo. De acôrdo com a proposta, em 12/10/50.

1270/50 — S.P.P. — Defiro o pedido nas condições dêste parecer, em 14/10/50.

1319/50 — J.A.C.C. — Defiro o pedido nas condições dêste parecer, em 14/10/50.

1337/50 — J.R.S. — Defiro o pedido — fixado o auxílio em Cr$ 550,00, em 23/10/50.

1339/50 — I.M.B. — Concedo. De acôrdo com a proposta, em 12/10/50.

1368/50 — L.C.L. — Defiro o pedido. Fixado o auxílio em Cr$ 650,00, em 25/10/50.

Auxílio Odontológico

1145/50 — N.A.S. — Concedo o auxílio de ... Cr$ 684,00, nos têrmos do parecer, em 25/10/50.

Auxílio financeiro

329/50 — O.W.S. — Concedo o auxílio de .. Cr$ 3.000,00, de acôrdo com a informação supra, em 25/10/50.

987/50 — A.R.A. — Concedo 50 % do auxílio pedido, em 27/10/50.

1112/50 — J.W.S. — Deferido o pedido na forma do parecer da Secção do Pessoal, em 23/10/50.

1140/50 — L.F.A. — Concedo 50 % do auxílio solicitado, em 27/10/50.

1273/50 — A.A.A. — Defiro o pedido, em .. 23/10/50.

1284/50 — P.L.B. — O pedido não encontra apôio legal. Arquive-se, em 26/10/50.

1381/50 — J.C.A. — Concedo o auxílio solicitado, em 26/10/50.

1458/50 — E.V.F. — Arbitro o auxílio em ... Cr$ 6.000,00, em 26/10/50.

Abono de faltas

1181/50 — S.M.B. — Deferido, em 2/10/50.

1220/50 — A.M. — Deferido, em face da inforformação, em 14/10/50.

1244/50 — I.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer, em 5/10/50.

1260/50 — M.P.V. — Deferido,, em 2/10/50.

1315/50 — N.A.S. — Deferido, em 2/10/50.

1318/50 — M.H.F.F. — Deferido, em 2/10/50.

1320/50 — J.A.G. — Deferido, em 2/10/50.

1338/50 — W.S.M. — Deferido, em 19/10/50.

1343/50 — M.S.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 19/10/50.

1344/50 — W.S.M. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/12/50.

1345/50 — A.E.C. — Deferido de acôrdo com parecer desta Secção, em 12/10/50.

1349/50 — I.M.B. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 19/10/50.

1350/50 — A.M. — Deferido de acôrdo com o parecer desta Secção, em 12/10/50.

1351/50 — E.V. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 9/10/50.

1352/50 — M.L.P.P. — Deferido, de acôrdo com parecer desta Secção, em 9/10/50.

1354/50 — U.M.S. — Deferido, de acôrdo com parecer desta Secção, em 9/10/50.

1355/50 — L.P.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 9/10/50.

1356/50 — A.S.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/10/50.

1357/50 — H.R. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 24/10/50.

1358/50 — O.M.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 9/10/50.

1359/50 — E.F.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 9/10/50.

1360/50 — W.F.B. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 9/10/50.

1361/50 — A.W.F. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 12/10/50.
1363/50 — D.B.M. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 12/10/50.
1365/50 — J.C.A. — Deferido, em face à comunicação à Secretaria da Presidência, contida no memorandum GP 265/50, em 14/10/50.
1370/50 — L.V.M. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 12/10/50.
1376/50 — M.C.J.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 13/10/50.
1377/50 — J.F.C.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção em 13/10/50.
1378/50 — H.V.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 12/10/50.
1384/50 — O.B.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 19/10/50.
1389/50 — O.S.M. — Deferido, em 17/10/50.
1390/50 — M.C.M.B.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em ... 19/10/50.
1391/50 — A.C.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 19/10/50.
1399/50 — J.C.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/10/50.
1401/50 — J.E.A. — Deferido, em 19/10/50.
1402/50 — Y.L.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/10/50.
1403/50 — O.S.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/10/50.
1404/50 — A.M.L.R.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em .... 24/10/50.
1405/50 — P.H.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/10/50.
1410/50 — C.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 26/10/50.
1413/50 — D.G.M.R. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 23/10/50.
1414/50 — J.R.P. — Deferido de acôrdo com o parecer desta Secção em 26/10/50.
1419/50 — A.A.C.C.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em ... 19/10/50.
1422/50 — N.G.M. Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/10/50.
1426/50 — M.H.F.F. — Indeferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em ... 24/10/50.
1427/50 — M.E.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 23/10/50.
1431/50 — A.W.O. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/10/50.
1434/50 — S.B.L.S. — Deferido de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/10/50.
1435/50 — W.L.C. — Indeferido, de acôrdo com o laudo do Serviço Médico, em ... 20/10/50.
1437/50 — M.P.V. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/10/50.
1438/50 — O.H.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/10/50.
1439/50 — A.A.L. — Indeferido, de acôrdo com o laudo do Serviço Médico, em ... 20/10/50.
1448/50 — A.C.D. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 23/10/50.
1449/50 — T.R.C. — Regularize-se, em ..... 24/10/50.
1451/50 — M.C.F.C. — Indeferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em .... 23/10/50.
1453/50 — J.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 23/10/50.
1457/50 — L.M.S. — Indeferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 24/10/50.
1460/50 — D.R.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 26/10/50.
1461/50 — S.F.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 26/10/50.
1462/50 — N.T. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 26/10/50.
1463/50 — A.R.M.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 26/10/50.
1468/50 — H.C.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 25/10/50.
1469/50 — Z.F.L. — Deferido, em 30/10/50.
1471/50 — E.C.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 24/10/50.
1473/50 — T.F.M. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 26/10/50.
1474/50 — A.A.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 26/10/50.
1478/50 — M.D.F.G. — Deferido, em 30/10/50.
1485/50 — Y.S.V.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 31/10/50.
1486/50 — J.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 31/10/50.
1488/50 — J.R. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 31/10/50.
1489/50 — G.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 31/10/50.

1492/50 — J.A.B.C. — Deferido, de acôrdo com parecer desta Secção, em 31/10/50.

Licença-nojo

1409/50 — A.B.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 17/10/50.

Licença para tratamento de saúde e abono de faltas

1253/50 — A.A.L. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 5/10/50.
1317/50 — E.M.S. — Deferido, em 2/10/50.
1334/50 — C.R. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 7/10/50.
1375/50 — C.L.S.C.M. — Deferido, de acôrdo com o parecer retro desta Secção, em 13/10/50.

Licença para tratamento de saúde

1166/50 — A.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 2/10/50.
1342/50 — J.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 12/10/50.
1372/50 — Y.S.V.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/10/50.
1388/50 — M.G.S.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 19/10/50.
1450/50 — R.M.G. Deferido, em 30/10/50.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde

1080/50 — A.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 19/10/50.
1331/50 — A.C.G.P. — Deferido o auxílio na base solicitada, pelo período de 60 dias, a contar desta data, em ..... 23/10/50.
1395/50 — M.M.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 19/10/50.
1400/50 — M.A.O.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 25/10/50.
1412/50 — E.V.F. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 23/10/50.
1418/50 — F.M.V. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 26/10/50
1443/50 — H.C.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 30/10/50.

Licença para prestar assistência a pessoa da família

1297/50 — A.O.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 7/10/50.

1407/50 — N.V.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 30/10/50.

Licença-gestação

1411/50 — I.M.B. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 23/10/50.

Licença para tratar de interêsses particulares

1256/50 — W.M.G. — Defiro o pedido, em .. 23/10/50.
1379/50 — M.M. — Defiro o pedido, ante as informações das Secções de Fiscalização e Arrecadação e do Pessoal, em 12/10/50.

Pedido de exoneração

1210/50 — W.R. — Liquidado o débito na forma referida no item 3, se possível com avalista idôneo, lavre-se a portaria de exoneração, em 25/10/50.

Classificação na carreira de contabilista

1208/50 — N. S. — Arquivado, em face da Resolução 452/50, em 18/10/50.

Licença-prêmio

705/50 — A.B.C. — Indeferido, em 25/10/50.
1290/50 — E.S.T. — Deferido. Pague-se pela verba aprovada anteriormente, em .. 5/10/50.
1311/50 — E.F.S. — Arquivado, em 5/10/50.

Certidão

1269/50 — J.C. — Certifique-se o que consta, em 5/10/50.

Verba de representação

1392/50 — A.R.A.F. — De acôrdo com o parecer da Secção do Pessoal, em .... 27/10/50.

Remoção

1347/50 — J.L.F. — De acôrdo com o parecer da Secção do Pessoal. Faça-se a transfe-

rência. O funcionário deve ser advertido pela falta assinalada, em .... 24/10/50.

1367/50 — P.R.G. — De acôrdo. Lotar na Contadoria, a título precário, em 5/10/50.

Reconsideração de despacho

1183/50 — J.M.M. — Certifique-se, em 5/10/50.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE E PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO DO PESSOAL EM NOVEMBRO DE 1950

Donativo para casamento e licença-gala

1348/50 — A.G.A. — Deferido, em 6/11/50.

Auxílio financeiro

413/50 — O.S.R. — Concedo o auxílio total de Cr$ 5.000,00, pagáveis à razão de .. Cr$ 1.000,00 por mês, a começar do mês corrente, em 17/11/50.

640/50 — O.S.P. — Conceda-se o auxílio de .. Cr$ 5.000,00, em 22/11/50.

746/50 — B.F.S. — Conceda-se o auxílio de .. Cr$ 3.500,00, em 22/11/50.

923/50 — C.L. — Conceda-se o auxílio de ... Cr$ 1.000,00, em 22/11/50.

1016/50 — P.H.S. — Conceda-se o auxílio de .. Cr$ 1.350,00, em 6/11/50.

1129/50 — A.S.C. — Conceda-se o auxílio de .. Cr$ 2.000,00, em 22/11/50.

1194/50 — J.F.C.C. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 2.000,00, em 22/11/50.

1263/50 — L.G.S.M. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 750,00, em 22/11/50.

1366/50 — A.B.B. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 2.000,00.

1406/50 — W.O. — Conceda-se o auxílio de .. Cr$ 1.500,00, em 22/11/50.

1428/50 — G.C.V. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 5.000,00, em 22/11/50.

1490/50 — E.F. — Conceda-se o auxílio no total das receitas anexas, isto é, Cr$ 607,40, em 6/11/50.

1595/50 — A. M. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 4.000,00, em 22/11/50.

1596/50 — A.S.S. — Conceda-se o auxílio de .. Cr$ 2.500,00, em 22/11/50.

Auxílio pre-natal

1374/50 — I.L. — De acôrdo, em 9/11/50.

1382/50 — F.C. — Conceda-se o auxílio de .. Cr$ 700,00, em 13/11/50.

1452/50 — M.M.P. — Deferido, em 6/11/50.

1466/50 — M.T.M.S. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 550,00, em 13/11/50.

1509/50 — C.R. — Conceda-se o auxílio de .. Cr$ 550,00, em 13/11/50.

Auxílio Odontológico

1274/50 — M.G.S.S. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 1.500,00, em 22/11/50.

1510/50 — J.L.C.V. — Conceda-se o auxílio de Cr$ 1.100,00, isto é, 50 % sôbre a estimativa procedida pelo cirurgião-dentista dêste Instituto conforme consta da informação da Sec. do Pessoal, em 9/11/50.

Abono de faltas

1408/50 — U.M.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 16/11/50.

1423/50 — C.A.B.C. — Deferido, em 30/11/50.

1425/50 — M.A.O. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/11/50.

1429/50 — G.C.V. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 7/11/50.

1480/50 — E.M.F. — Indeferido, por falta de amparo legal, em 4/11/50.

1482/50 — A.S.D. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 10/11/50.

1487/50 — E.M.P.M. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 7/11/50.

1498/50 — J.R.S. — Anote-se como licença para tratamento de saúde o período indicado, em 7/11/50.

1501/50 — F.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 7/11/50.

1511/50 — I.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 7/11/50.

1512/50 — A.R.A. — Abone-se o ponto, em .. 17/11/50.

1514/50 — M.C.J.C. — Deferido, em face da comunicação prévia do Serviço Médico, em 8/11/50.

1515/50 — H.V.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 8/11/50.

1516/50 — M.L.E.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 7/11/50.

1523/50 — E.V. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 10/11/50.
1524/50 — A.R.V.M. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 10/11/50.
1527/50 — A.R.M.P. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 10/11/50.
1528/50 — O.E.M. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 10/11/50.
1534/50 — M.L.S.S. — Deferido, em 17/11/50.
1537/50 — J.E.A. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 27/11/50.
1538/50 — L.P.V. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 20/11/50.
1540/50 — D.P.S. — Cancelado, em 18/11/50.
1542/50 — J.U.T. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 20/11/50.
1548/50 — M. M. — Deferido, em 18/11/50.
1549/50 — D.C.R.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/11/50.
1550/50 — H.S.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 27/11/50.
1551/50 — I.C.S. — Deferido, em 18/11/50.
1553/50 — A.M. — Indeferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/11/50.
1559/50 — M.P.V. — Deferido, em 18/11/50.
1563/50 — J.F.C.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer, desta Secção, em 18/11/50.
1567/50 — M.L.C.O. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 18/11/50.
1568/50 — M.E.S.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/11/50.
1569/50 — M.D.F.G. — Deferido, em 18/11/50.
1572/50 — D.P.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 22/11/50.
1573/50 — F.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/11/50.
1577/50 — A.W.F. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 20/11/50.
1579/50 — L.G.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 27/11/50.
1582/50 — F.F. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 27/11/50.
1584/50 — R.A.S. — Arquive-se, em 20/11/50.
1590/50 — J.P.B. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 23/11/50.
1597/50 — D.P.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 22/11/50.
1602/50 — A.S.D. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 27/11/50.
1604/50 — G.A.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 27/11/50.
1607/50 — C.L.S.C.M. — Deferido, em 30/11/50.
1608/50 — I.S.P. — Deferido, em 30/11/50.
1611/50 — O.M. — Deferido, em 30/11/50.
1612/50 — J.P.S. — Deferido, em 30/11/50.
1621/50 — M.L.P.A. — Deferido, em 30/11/50.

Abono de ponto (peregrinação a Roma)

1495/50 — A.O.C. — Indeferido, por falta de amparo legal, em 13/11/50.

Licença para tratamento de saúde e auxílio financeiro

1332/50 — J.P.S. — Conceda-se a licença e auxílio financeiro de Cr$ 2.700,00, em .. 13/11/50.

Licença para tratamento de saúde

1420/50 — A.C. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 20/11/50.
1424/50 — J.A.R.L. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/11/50.
1430/50 — G.C.V. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 11/11/50.
1464/50 — F.M.S.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/11/50.
1475/50 — N.R.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/11/50.
1494/50 — A.F.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 7/11/50.
1506/50 — A.B.E. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 7/11/50.
1521/50 — O.B.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/11/50.
1525/50 — J.M.B.A. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 18/11/50.
1532/50 — J.M. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 11/11/50.
1539/50 — A.P. — Deferido de acôrdo com o parecer desta Secção, em 21/11/50.
1547/50 — R.A.S. — Considere-se como falta o dia 18/11/50, por ter terminado a licença no dia 17, em 29/11/50.
1566/50 — A.M. — Indeferido, de acôrdo com o parecer desta Secção. Comunique-se por telegrama, em 18/11/50.

Horário - especial

1507/50 — M.C.F.C. — Deferido, na forma proposta pelo Serviço Médico, em ... 11/11/50.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde

1479/50 — A.M.C. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 7/11/50.

1497/50 — M.A.O.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 8/11/50.

1536/50 — M.G.S.S. — Deferido, de acôrdo com o parecer desta Secção, em 11/11/50.

1557/50 — E.V.F. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 30/11/50.

1576/50 — J.A.R.L. — Arquive-se, em 18/11/50.

1594/50 — M.A.O.S. — Deferido, em 30/11/50.

1606/50 — A.R.S.M. — Deferido, na forma do parecer desta Secção, em 30/11/50.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde e auxílio financeiro

1526/50 — F.P. — Conceda-se a prorrogação da licença por mais 60 dias a contar da data da expiração da licença anterior e o auxílio de Cr$ 700,00, em 22/11/50.

Licença para tratar de interêsses particulares

1560/50 — A.O.C. — Concedidos 60 dias sem vencimentos, em 13/11/50.

Ajuda de custo

1287/50 — W.M.O. — Tendo em vista o valor das diárias já concedidas, conceda-se uma ajuda de custa correspondente à metatade dos vencimentos, em 22/11/50.

1467/50 — N.A.L. — De acôrdo com a informação, aliás, com o parecer da Secção do Pessoal, em 22/11/50.

Licença -especial

1060/50 — L.L. — Conceda-se de acôrdo com o parecer da Secção Jurídica, em . . . 23/11/50.

Reconsideração de despacho

1117/50 — C.A.B. — De acôrdo, considere-se como licença de carater especial, levando em conta o fim da viagem em causa, sem prejuízo, em 29/11/50.

1499/50 — M.C.F.C. — Reconsidero, em face do novo laudo médico, em 11/11/50.

1500/50 — W.L.C. — Reconsidero, em face do novo laudo do Serviço Médico, em . . 11/11/50.

Contagem de tempo

978/50 — G.S.M. — De acôrdo com o parecer. Averbe-se o tempo de serviço para os fins indicados, comunicando-se ao interessado para seu govêrno, em ..... 28/11/50.

998/50 — C.L.A. — Aprovando as conclusões do parecer acima, recomendo a execução das providências nele lembradas, por intermédio da Comissão Especial incumbida do estudo da reestruturação. Dê-se ciência ao interessado, para seu govêrvêrno, em 22/11/50.

ELEITA A NOVA DIRETORIA DA COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO

Reunião grandemente concorrida — Reconduzido à Presidência o industrial José Pessoa de Queiroz

Realizou-se no dia 2 de dezembro, na sede da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Limitada a assembléia geral ordinária para deliberação sôbre o relatório do Conselho de Administração, parecer do Conselho Fiscal, contas, balanço e atos gestivos, tudo referente ao exercício de 1949-50, com o comparecimento de grande número de usineiros, representantes do Serviço de Economia Rural do Ministério de Agricultura, do delegado regional do Instituto do Açúcar e do Álcool e dos presidentes da Associação dos Fornecedores de Cana, da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, da Cooperativa Central dos Banguezeiros e da Cooperativa de Crédito dos Fornecedores de Cana.



Sr. José Pessoa de Queiroz

Aberta a sessão, sob a presidência do sr. José Pessoa de Queiroz, tendo como secretário o doutor Enock Maranhão foi feita a leitura do edital de convocação. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do relatório, tendo o associado dr. Guilherme Martins de Albuquerque pedido dispensa da leitura, sob a alegação de que o relatório foi amplamente divulgado pela imprensa da capital.

Aprovadas as contas, o balanço e o relatório, o presidente suspendeu a sessão, para proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração para o biênio 50-52, e do Conselho Fiscal para o exercício 50-51, cujo resultado foi o seguinte:

Presidente — José Pessoa de Queiroz; Secretário — Armando de Queiroz Monteiro; Tesoureiro — Luiz Inácio Pessoa de Melo; Diretor — Luis Cavalcanti de Petribú; Diretor — Manuel Caetano de Brito; Conselho Fiscal — Alfredo Bandeira de Melo, José Ranulfo da Costa Queiroz, Antônio Cisneiros Cavalcanti; Suplentes — Manuel Maroja, Antônio Dourado Neto, Edgar Piereck.

Com a palavra o sr. Presidente declarou que desejava agradecer a colaboração de todos os associados, especialmente daqueles que, não sendo membros dos órgãos administrativos, cooperaram com dedicação, em benefício dos interesses coletivos. Queria deixar em destaque especial o nome do doutor Romero Costa que emprestou o brilho da sua inteligência e capacidade de trabalho. com devotado esfôrço em todos os movimentos de interêsse da classe açucareira, dando apôio inestimável à administração da Cooperativa.

O sr. João Pereira dos Santos, agradeceu a atuação do Conselho de Administração que vem de-

senvolvendo de maneira decidida a indústria açucareira em nosso Estado. Terminada a sessão, que se realizou no mais cordial entendimento foi a diretoria eleita muito felicitada pelos presentes.

Foram as seguintes as usinas que tomaram parte no pleito para a eleição da nova Diretoria da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco :

Usinas Aliança, Água Branca, Aripibú, Bamburral, Barra, Barão de Suassuna, Central Barreiros, Mercês, Frei Caneca, Pery-Pery, Pumaty, Pirangy, 13 de Maio, Salgado, Santo Inácio, Caxangá, Bom Jesus, Cachoeira Lisa, Estreliana, Brasil, Rio Una, Santo André, Santa Teresinha, Pôrto Rico, Capibaribe, Cruangy, Matary, Santa Teresa, Nossa Senhora das Maravilhas, Santa Inês, Crauatá, Cucaú, Tiúma, Petribu, Central Ôlho d'Água, Jaboatão, Nossa Senhora do Carmo, Sêrro Azul, Central, Serra Azul e São José.

Além de contar com o apôio unânime das citadas usinas, a chapa vitoriosa recebeu a adesão de quatro outras associadas, que, não se podendo fazer representar, enviaram cartas à mesa, dizendo de sua inteira solidariedade à eleição dos membros da nova Diretoria.

«BRASIL-AÇUCAREIRO»

O presente número completa o XXXVI volume de BRASIL-AÇUCAREIRO e ao mesmo tempo assinala o 18º aniversário do órgão oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Como sabem os leitores, o nome primitivo desta revista era «Economia e Agricultura», publicação editada pela Comissão de Defesa da Produção Açucareira, e iniciada a 5 de dezembro de 1932.

SAFRA DE ÁLCOOL DE 1948/49

A produção de álcool no país em 1948/49 foi a maior de todos os tempos:

Álcool anidro	75.126.315 lts.
Álcool hidratado	92.206.270 »
Total	167.332.585 lts.

Distribuida, por Estados:

Pernambuco	58.751.877 lts
São Paulo	48.944.235 »
Rio de Janeiro	39.078.070 »
Alagoas	9.100.997 »
Minas Gerais	4.234.940 »
Paraíba	2.941.920 »
Paraná	1.164.550 »
Outros Estados	3.115.996 »
Total	167.332.585 lts.

Com volume acima de 1 milhão de litros aparecem 7 produtores, destacando-se Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro, que são os Estados líderes alcooleiros. O álcool anidro foi fabricado em 6 Estados: os três mencionados e mais Alagoas, Minas Gerais e Paraíba, o último dos quais apresenta apenas 25.000 litros. A produção é assim classificada:

	Direto lts.	Residual lts.	Total lts.
Anidro	26.750.507	48.375.808	75.126.315
Hidratado	18.429.574	73.776.696	92.206.270
	45.180.081	122.152.504	167.332.585

Tendo-se elevado a 23.578.876 sacos a safra açucareira de 1948/49, verifica-se que o álcool residual produzido corresponde a 5,18 lts. por saco de açúcar.

O álcool **direto** distribui-se, como segue:

ESTADOS	Anidro lts.	Hidratado lts.	Total lts.
São Paulo	5.470.947	11.732.964	17.203.911
Pernambuco	13.580.885	489.269	14.070.154
Rio de Janeiro	7.612.860	5.287.991	12.900.851
Alagoas	74.710	375.335	450.045
Minas Gerais	11.105	387.332	398.437
Paraná	—	156.683	156.683
	26.750.507	18.429.574	45.180.081

Os maiores produtores são, pois, São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro, seguindo-se Alagoas, Minas Gerais e Paraná, muito distanciados do primeiro grupo.

Do volume total couberam 14.532.735 litros à destilarias centrais pertencentes ao Instituto: 9.056.923 lts. da Dicenper e .. 5.475.812 lts. da Dicenrio; proveniente em parte de méis ricos, 3.520.332 lts., em parte de açúcar mascavo com pequena parcela de cristal (304.803 lts.), 11.012.403 litros. É também digno de nota o fato de terem sido produzidos pelas centrais do I.A.A. 44,5 % do total do álcool anidro direto: .. 11.914.263 lts.

As destilarias particulares fabricaram 30.647.346 lts. de álcool direto, dos quais 4.962.170 em destilarias autônomas de São Paulo (2) e 25.685.176 nas anexas às usinas de açúcar.

Deduzindo a parcela oriunda de transformação de açúcar (cerca de 407.977 sacos de 60 kg.), álcool direto de caldo de cana e méis ricos subiu a 31.167.678 lts. na safra em causa.

FORNECIMENTO DE CANA

José da Silva Nunes, fornecedor junto à Usina Barcelos, por intermédio da Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, comunicou ao I. A. A. que à vista da recusa da usina em receber suas canas, sob a alegação de que as mesmas eram «de brejo», viu-se forçado a entregá-las à Usina Poço Gordo, onde não tem quota e entregava pela primeira vez.

A comunicação em causa foi feita sob a alegação de resguardo de seus direitos, e que a sua quota será fornecida integralmente na safra vindoura, caso a Usina não recuse as canas por idêntico motivo, aliás, sem base na lei.

A reclamada, Cia. Agrícola e Industrial Magalhães em carta de 15/7/50, alegou ter recebido um caminhão de canas do reclamante, as quais se achavam em más condições para a moagem, por se encontrarem cortadas há muito tempo, estando velhas e ressequidas. Por isso, advertiu ao motorista do caminhão que não mais receberia canas nessas condições. Após o fato, o reclamante suspendeu os seus fornecimentos, não cabendo, assim, à Usina, qualquer responsabilidade no ocorrido.

Convidado a falar sôbre a contestação da reclamada, o reclamante deixou expirar o prazo, sem qualquer pronunciamento,

O Sr. Procurador Regional do Estado do Rio de Janeiro, em parecer de 9/8/50, opinou no sentido de não ser aceita a justificativa, notificando-se o fornecedor sôbre a necessidade da integralização de sua quota, a começar da corrente safra, sob pena de ser a mesma reduzida, nos têrmos da legislação em vigor.

Êsse parecer foi aprovado pela Comissão Executiva.

*
* *

Amaro Ribeiro Barreto, fornecedor de cana vinculado à Usina Barcelos, por intermédio da Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, na inicial, expõe e requer o seguinte :

a) é fornecedor da Usina Barcelos, com a quota de 400.000 quilos, vinculada aos seus imóveis «Mundeos», sitos, um no 5º, outro no 4º Distrito de Campos, e ainda outro denominado «Saí», no 5º Distrito;

b) na safra próxima passada não pôde completar os fornecimentos de sua quota, em vista da falta de amadurecimento suficiente de suas canas, devido ao replantio de suas lavouras;

c) para resguardar a integridade de suas quotas, requer que seja feita uma vistoria **ad perpetuam rei memoriam.**

A Usina reclamada, em carta de .... 30/7/50, informou que, dadas as razões alegadas, nada tem a impugnar no caso em referência.

O Sr. Procurador Regional do Estado do Rio de Janeiro, em parecer de 8/8/50, após historiar o pedido do interessado, conclui da seguinte forma :

> «A Usina aceitou as razões oferecidas pelo requerente.
>
> Nos termos do art. 4º da Resolução nº 139/47, «o fornecedor terá o prazo de dois anos, contados da majoração das suas quotas, para completar

---

RECUPERAÇÃO DA SACAROSE DOS MÉIS FINAIS

Um técnico da Estação Experimental dos Industriais de Açúcar de Honolulu, acaba de patentear um processo para recuperação dos méis finais. Os primeiros estudos a respeito tiveram como ponto de partida a circunstância de conterem os méis finais cêrca de 30 % de sacarose embora se tornasse impraticável recuperar a sacarose mediante cristalização devido à presença de determinados elementos que impediam o processo cristalizador. O técnico John H. Payne descobriu que tais elementos podem ser separados dos méis mediante o tratamento pelos éteres do alcohila do éter monoetilo do etilenoglicol. As experiência realizadas com êsse éter mostram ser possível lograr a recuperação de cêrca de 60 % da sacarose contida nos méis finais.

seus fornecimentos na correspondência dos aumentos que lhe foram atribuídos».

Assim, se o fornecedor, após decorridos dois anos da majoração da quota, não a tiver integralizado, deverá sofrer a redução correspondente, quando da revisão dos quadros de fornecedores das Usinas, fato que deverá se processar, neste Estado, logo após a safra 50/51, uma vez que a última revisão ficou concluída no ano próximo passado, isso quanto às Usinas cujos trabalhos de atualização dos mapas de seus fornecedores obedeceram ao critério estabelecido na Resolução 172/48.

A simples comunicação do fornecedor de que não pode completar a sua quota servirá apenas para o efeito de anotação pela Assistência à Produção, para apreciação futura, não devendo ser aceita, de imediato, pelo Insituto, como jusificativa do não preenchimento para não colidir com a norma do art. 1º citado. Porque, do contrário, dada a impossibilidade de uma verificação em cada fundo agrícola para apuração de sua capacidade de produção e alegações de seus possuidores, jámais se poderia chegar a uma conclusão que se aproximasse da realidade.

Aquela capacidade deve ser determinada à base dos fornecimentos realizados.

Nesse sentido, ao meu ver, deve ser a decisão dêste Instituto, permitindo-se em súa maior divulgação entre os interessados, para o fim de se evitar a pletora de comunicações que vêm sendo feitas a esta Procuradoria, aumentando assustadoramente os seus serviços, com prejuízo para tarefas de maior interêsse para o I.A.A.».

O parecer acima foi aprovado pela Comissão Executiva em reunião de 10 de outubro último. Também foi aprovado outro parecer do procurador regional do Estado do Rio, nos mesmos têrmos e referente à reclamação do fornecedor Otávio Azevedo, vinculado à Usina São José em Campos. . .

APLICAÇÃO DE CONTRATO-TIPO

Respondendo a uma consulta sôbre a aplicação do contrato-tipo, a Secção Jurídica emitiu o parecer que abaixo transcrevemos e que foi aprovada pela Comissão Executiva:

«O contrato-tipo a que se refere o Decreto-lei nº 6.969, de 19 de outubro de 1944, é daqueles institutos que se podem, ao meu ver, enquadrar entre os chamados contratos **normativos** em oposição aos contratos **individuais.**

Nos primeiros, segundo assinala Oliveira Viana, se pactuam normas à serem observadas nos futuros contratos individuais de trabalho; nos segundos se pactuam serviços.

Com efeito, estabelece o citado Decreto-lei:

> «Art. 20 — Os proprietários ou possuidores de usinas ou destilarias que mantenham trabalhadores rurais das categorias mencionadas no artigo anterior, ficam obrigados a elaborar e submeter à aprovação do I. A. A., dentro do prazo de 90 dias, a contar da data dêste Decreto-lei, as minutas dos contratos-tipos que pretendam adotar.
>
> § 1º — As usinas organizarão tantas minutas de contratos-tipos, quantas forem as categorias de trabalhadores que empregarem.»

No art. 22 estão enumerados os princípios que deverão observar os referidos contratos, que são, ao mesmo tempo, de direito trabalhista, de assistência médico-hospitalar e dentária e, em sentido amplo, de política social.

O sistema da legislação brasileira quanto ao contrato coletivo é que o acôrdo celebrado entre as duas classes da mesma categoria econômica, se torna obrigatório para os demais empregadores e empregados, em virtude de decisão do Ministro do Trabalho. É o que está na Consolidação das Leis do Trabalho.

No caso do contrato-tipo instituído pelo Decreto-lei nº 6.969 citado, conferiu-se ao Instituto a autoridade para decidir ou «manifestar-se» sôbre as minutas elaboradas pelos usineiros, bem assim a de baixar «em instruções as normas pelas quais se deveriam regular as relações da usina com os seus empregados rurais» (art. 21), caso não concorde «no todo ou em parte com as cláusulas constantes dos contratos-tipos apresentados», na forma do art. 20.

É verdade que os trabalhadores rurais não possuem órgãos ou associações, como as demais categorias econômicas de trabalhadores, que os representam na celebração dêsses atos normativos ou regulamentos contratuais.

Mas essa ausência é suprida pela ação fiscalizadora e tutelar do Instituto do Açúcar e do Álcool, como se depreende das disposições do Decreto-lei nº 6.969 citado e de outros diplomas legais.

Não é necessário, dadas as dificuldades de conceituação e as controvérsias, situar rigorosamente o contrato-tipo entre os institutos de direito social, para que se fixem o alcance e os objetivos.

Êstes são manifestos: a produção do trabalhador rural, e a garantia de estabilidade da atividade agrícola das usinas, que seria comprometida fatalmente com os dissídios decorrentes da falta de ajuste entre empregadores e empregados.

Poder-se-á dizer que não é um contrato coletivo de trabalho, no sentido estrito da lei. Muito menos um contrato individual, ou «contratos singulares de trabalho» ou ainda o que em determinadas regiões do país se denomina «muchirão», que segundo Cesarino Júnior, é um «feixe de contratos individuais de trabalho».

Seu caráter normativo está manifesto em vários dispositivos, dentre os quais o parágrafo único do art. 20.

O contrato individual se prova com as anotações da carteira profissional (art. 25, do Decreto-lei nº 3.855 citado).

Definida, assim, a natureza daquele instrumento, minha opinião é que o contrato-tipo vigente para qualquer classe de trabalhadores em uma usina, abrange em suas cláusulas qualquer trabalhador dêsse ramo profissional, ainda que admitido, posteriormente à sua aprovação e independência de sua assinatura no referido instrumento.»

EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR CONJUGADA À DE MATE

A Comissão Executiva aprovou a seguinte exposição da Gerência :

"O Instituto Nacional do Mate propôs ao Instituto a exportação de 90.000 toneladas de açúcar refinado, para conjugar com a exportação do mate, no prazo de 6 anos

Além dessas 90.000 toneladas de açúcar refinado, independente da exportação do mate, êste Instituto facultaria uma exportação inicial de ... 40.000 sacos de açúcar cristal, que receberia o contratante da propaganda e da distribuição do mate, na Espanha, para constituição do capital necessário à montagem das casas de venda do mate.

Em parecer de 28/9/50, manifestou-se esta Gerência inteiramente contrária à operação, fundamentando-a devidamente, incluindo nessa opinião contrária à exportação dos referidos 40.000 sacos de açúcar cristal.

Em ofício nº 0.858, desta data, o Instituto Nacional do Mate volta ao I. A. A., sôbre o assunto, ressaltando o seguinte :

a) — A fim de poder o I. N. M. estudar concretamente a proposta para exportação do mate para a Espanha, necessita saber se pode contar com o fornecimento, pelo I. A. A., dos 40.000 sacos de açúcar cristal pleiteados pelo interessado, como quota inicial;

b) — A exportação das 90.000 toneladas de açúcar refinado, durante os 6 anos do contrato, se for viável o contrato pelo I. N. M., ficará, naturalmente, condicionada às possibilidades de cada safra de açúcar.

1) — Não deixa de ser singular a viabilidade do contrato de exportação de mate, conjugada obrigatòriamente com a de açúcar, quando esta não pode ser, de maneira alguma, garantida.

2) — Entretanto, trata-se do I. N. M., que é uma Instituição Autárquica de tôda a idoneidade e à mesma caberá discernir sôbre a viabilidade ou não da proposta do contratante da importação, propaganda e distribuição do mate.

3) — Quanto ao I. A. A., poderá o mesmo, para não se alegar ter o mesmo sido o móvel do fracasso do negócio, pôr à disposição do I. N. M. os 40.000 sacos de açúcar cristal, para exportação conjugada com mate, nas seguintes condições :

I — 40.000 sacos de açúcar cristal branco, de usinas, de 99,3º de polarização mínima;

II — embarque do açúcar no pôrto do Recife, no decorrer do mês de novembro ou dezembro;

III — preço do açúcar Cr$ 240,00, por saco de açúcar dêsse tipo, FOB pôrto do Recife;

IV — devendo o I. A. A. adquirir êsse açúcar aos produtores de Pernambuco, mediante pagamento à vista, o I. N. M. pagará ao I. A. A. o seu valor total, ao preço e nas condições indicadas no item III, 15 (quinze) dias antes do embarque da mercadoria, no pôrto do Recife;

V — o navio transportador do açúcar para a Espanha será fretado pelo I. N. M. ou quem por êle designado, sem qualquer responsabilidade por parte do I. A. A. em relação ao navio e será a sua chegada a Recife, para carregar o açúcar, avisada ao I. A. A., por quem de direito, com pelo menos 15 dias de antecedência;

VI — a forma de pagamento ao I. A. A., não sendo por meio de carta de crédito irrevogável, deverá ser determinada e garantida pelo Banco do Brasil, nas condições dos itens III e IV;

VII — fica entendido que a presente proposta é válida pelo prazo de dez dias, a contar da data da comunicação ao I. N. M.;

VIII — declara o I. A. A. que nenhuma responsabilidade ou compromisso assume de fornecer ao I. N. M. ou quem por êle designado, qualquer quantidade de açúcar de qualquer tipo, para a exportação para a Espanha, para atender à exportação conjugada com a exportação de mate ou por outra qualquer maneira, independente mesmo das possibilidades de qualquer safra de açúcar;

IX — O I.A.A. se reserva o direito de fornecer açúcar ou não, para exportação, à sua própria e inteira opção.

Estas são as condições que poderá o I.A.A. propor ao Instituto Nacional do Mate para a exportação dos 40.000 sacos de açúcar em questão."

MOAGEM DAS CANAS DA USINA BAMBURRAL NA USINA CAXANGÁ

Apreciando o requerimento em que a Usina Bamburral solicitava autorização para moer as suas canas na Usina Caxangá, por mais duas safras, a Comissão Executiva aprovou o parecer do sr. Gil Maranhão abaixo transcrito, bem assim uma emenda do sr. Moacir Soares Pereira no sentido de que aos fornecedores da primeira das citadas fábricas seja assegurado o pagamento das suas canas na base do rendimento industrial da segunda :

"A conjuntiva do texto antigo, ligando "atividade agrícola *e* industrial" foi seguida pela alternativa do novo texto separando "atividade agrícola *ou* industrial".

É evidente que o novo texto, opondo a atividade agrícola à atividade industrial, não pretende quebrar a dependência que as liga, tão estreita que uma não pode subsistir sem a outra : sem atividade agrícola não pode haver atividade industrial; e existindo atividade agrícola é porque existe uma atividade industrial conexa.

O texto do Estatuto da Lavoura condensa situações muito diversas, sendo de simples aplicação quando diz respeito à atividade industrial dos engenhos, fábricas que não possuem quotas de fornecimento. Quanto à atividade agrícola, o Estatuto quis se referir precìpuamente à do fornecedor de canas, dentro de suas respectivas quotas, e isto em relação à determinada usina, tanto que sem abandonar as suas culturas o lavrador tem a sua quota extinta em relação à fábrica a que deixou de fornecer, para adquirir outra junto à fábrica que se comprometeu receber suas canas.

A atividade industrial a que o Estatuto se refere, quando se considera uma usina e não um engenho, é, não só a realização da produção, como, jurìdicamente, em face do fornecedor, o recebimento das quotas a que está obrigada; podendo-se dizer que o proprietário da usina exercita uma parcela de atividade industrial quando recebe as quotas de fornecimento.

Para que não se veja no exposto mera tentativa de improvisação de uma teoria, passemos a examinar as diversas hipóteses que se possam prever quanto ao disposto na letra *a,* do art. 69, isto é, ao abandono da atividade agrícola ou industrial ligadas às usinas :

1) *Abandono da atividade agrícola por um ou alguns dos fornecedores de uma usina* : suas quotas se extinguem e são redistribuídas entre os demais fornecedores, sem afetar a atividade industrial; hipótese muito comum;

2) *Abandono da atividade agrícola por todos os fornecedores de uma usina, para cujas quotas não apareçam novos interessados* : a usina pode substituí-los com lavouras próprias, extinguindo-se as quotas de fornecimento e a correspondente atividade agrícola a que quer se referir o texto da letra *a* do art. 69, sem que cesse, porém, a atividade industrial alimentada agora com a atividade agrícola própria da usina; hipótese simplesmente teórica;

3) *Cessação da atividade industrial com a incorporação da quota provisória ou definitiva a outra usina* : não há extinção de quota, mas transferência; a produção é registrada e ensacada em nome da fábrica que efetivamente esmaga as canas;

4) *Cessação temporária da atividade industrial pela usina com o aproveitamento de canas por outra fábrica, sem incorporação* : não há abandono da atividade agrícola, nem abandono da atividade industrial que parcialmente se mantém com o recebimento das quotas agrícolas, e a escrita fiscal da produção e do pagamento de taxas e canas, oferecendo-se no entanto a moagem em outra usina, como é o caso em apreço da usina Bamburral; e finalmente

5) *Abandono da atividade industrial pela usina, sem incorporação à outra usina, nem consideração pelas quotas dos fornecedores* : extinção da quota da usina e sua redistribuição entre demais usinas do Estado; consequente extinção das quotas

---

MEDIDORES AUTOMÁTICOS DE ÁLCOOL

Obteve parecer favorável na Comissão de Finanças do Senado Federal o projeto que institui o uso obrigatório dos medidores automáticos para o contrôle da produção de álcool em todo o país. No seu parecer o senador Durval Cruz assinalou as vantagens que a providência traria para o fisco, além das facilidades que oferece ao exato contrôle da produção alcooleira no país.

dos fornecedores e sua correspondente redistribuição entre os fornecedores das demais usinas; hipótese que se pretende estabelecer para Bamburral.

A caracterização de abandono de atividade industrial para o efeito de ser extinta a quota de Bamburral levaria assim o Instituto a estabelecer uma forma de perecimento das quotas agrícolas inteiramente imprevistas pela lei. E os prejuízos dos titulares dessas quotas, de cuja perda não há responsabilidade da usina que continua aceitando o seu recebimento, mas do Instituto se passe a impedí-lo, declarando a usina abandonada e cancelando-lhe a inscrição ?

Eis a série de imprevistos e disparatadas consequências, feixe de problemas e responsabilidades novas a serem resolvidas com a adoção da de cancelamento da quota da usina Bamburral, proposta com tanta simplicidade.

Verificados os efeitos da aplicação separada de cada um dos dois textos que regulam o cancelamento das quotas de produção, façamos o seu cotejo, quanto às quotas industriais das usinas. Os dois textos versam sucessivamente :

a) cessação da atividade agrícola e industrial por mais de dois anos;

b) abandono da atividade industrial.

Assim confrontados, após a explanação feita, não encontramos nenhuma contradição entre os dois textos. Ao nosso ver, com relação às usinas êles estabelecem antes uma complementação de conceitos : só há abandono da atividade industrial quando cessam por mais de dois anos a atividade industrial e a correspondente atividade agrícola dos fornecedores.

Essa interpretação é a única que se concilia com o objetivo da lei de cancelar as quotas de produção para redistribuí-las quando elas não se realizem, desfalcando com isso o consumo. Doutra forma, seria dar à lei uma intenção e uma aplicação caprichosas, com incalculáveis danos a legítimos interêsses. Seria por outro lado injusto contrapor a êstes interêsses os dos demais produtores do Estado, como beneficiários eventuais na redistribuição das quotas de Bamburral. Na qualidade de delegado dos produtores de Pernambuco podemos adiantar que, se fosse necessário, o Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado manifestadaria seu desinteresse em se beneficiar dos despojos da quota da usina Bamburral e estamos certos que idêntica seria a manifestação da associação representativa dos fornecedores de cana do mesmo Estado quanto às quotas dos fornecedores de cana de uma usina.

O que acontece na realidade com a usina Bamburral é que ela possui compromissos financeiros a que se acham vinculadas as canas e o açúcar de sua produção. Logo que se desvencilhe dêsses compromissos, seu acervo se integrará no da usina Caxangá. Os acionistas das duas usinas são os primeiros interessados nessa fusão. Fossem remuneradores os preços do açúcar que não dependem dos produtores, essa situação já estaria ultrapassada. Não há motivos para o I. A. A., que deve auxiliar aos produtores individual e coletivamente, venha negar a renovação da licença para a moagem de cana de Bamburral em Caxangá, nem fazê-lo com a prescrição de cancelamento de quota.

Em face do exposto, somos de parecer que a Comissão Executiva conceda à Usina Bamburral licença para moer suas canas na usina Caxangá nas safras 1950/51 e 1951/52, ficando incumbida a Procuradoria Regional de Pernambuco de prestar continuada assistência à administração das usinas Bamburral e Caxangá no sentido de tornar possível a breve incorporação da quota da primeira ao limite de produção da segunda."

QUOTA PARA MONTAGEM DE USINA EM JAÚ

A Comissão Executiva, julgando um pedido da Cooperativa Jaùense de Plantadores de Cana Ltda., aprovou o seguinte parecer do Sr. João Soares Palmeira:

«Tem sido diretriz desta autarquia o apoio às Cooperativas de crédito e de produção, ligadas à indústria e à lavoura canavieiras.

A Cooperativa Jaùense agrupa plantadores de cana e objetiva a industrialização da matéria-prima cultivada pelos seus associados.

A região jaùense está em franca expansão, apurada pelo seu índice de crescimento demográfico e desenvolvimento econômico.

Como sabemos, uma das quotas concedidas pela Resolução 105/45 destinava-se à montagem de uma usina naquele município, em face da aprovação de proposta formulada por candidato domiciliado em Jaú.

Essa concessão caducou em virtude de não ter sido instalada a fábrica no prazo contratual, sem que, entretanto, fosse aberta nova concorrência, de conformidade com o estabelecido no parágrafo único, art. 8º, da Resolução 105/45.

Dêsse fato resultou a impossibilidade dos lavradores de cana daquele município obterem maior rentabilidade de suas lavouras com o fornecimento de canas à usina resultante da concessão.

Pretende agora a Cooperativa que lhe seja atribuída a quota de 30.000 sacos, na forma estabelecida na citada Resolução 105.

Tendo em vista que a quota, concedida a Jaú e destinada ao aproveitamento da canas dos lavradores do município, foi declarada caduca por fato estranho à vontade dos mesmos lavradores, opino no sentido de ser deferido o pedido da Cooperativa Jaùense de Plantadores de Cana, para o efeito de lhe ser atribuída uma quota de 30.000 sacos, retirada do saldo de 102.155 sacos, existente no Estado (informação de fls. 22 da S. E. E.).

A concessão ora proposta, não obstante estar de conformidade com a política do I. A. A. de amparo e desenvolvimento das cooperativas, deve ficar condicionada ao cumprimento das normas fixadas no artigo 6º e seguintes da aludida Resolução 105, de 4 de abril de 1945.»

AS CINZAS DE MADEIRA NA ADUBAÇÃO

Comunicam-nos do Ministério da Agricultura:

"Não joge fora a cinza de madeira. Junte-a cuidadosamente, pois ela contém sais de cálcio, fósforo, potássico, etc., sendo, portanto, um ótimo adubo. A cinza aplicada como adubo aumenta os rendidentos do milho, amendoim, mandioca, feijão, soja, etc. Aumenta também a produção dos pomares. Concorre para que se colham frutas mais doces. Torna as plantas mais resistentes às pragas e moléstias.

Os canaviais adubados com cinza produzem mais açúcar."

EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA A D. C. DE SANTO AMARO

A Comissão Executiva aprovou, em 22 de novembro último, o seguinte parecer da Gerência :

"Em sua carta de 19/9/50, a D.C.S.A. informa que é obrigada ao emprêgo de sais para tratamento da água utilizada na fábrica. Na campanha da produção de álcool do período 1948/49, gastou para fabricar 1.037.412 litros de álcool, sais no valor de Cr$ 2.763,36.

A Soc. Expansão Industrial Sul-Americana Limitada está oferecendo o aparelho "Superstat" destinado a evitar incrustações em caldeiras, evaporadores, colunas de destilação etc., provenientes da má qualidade da água empregada na referida Destilaria.

O aparelho nº 4, suficiente para a DCSA, custa Cr$ 20.500,00, CIF-Rio, sendo de 8 semanas o prazo de entrega, após a obtenção da licença de importação da Inglaterra.

O pagamento será feito contra entrega do material.

A D.C.S.A. acha interessante a aquisição do aparelho, que, além de economisar os sais desincrustantes, deve evitar as falhas provenientes da mão de obra dos operários, a perda de calor e consequentemente do combustível, provocada pelas descargas, etc., mantendo a caldeira em segurança.

A S. T. I., em seu parecer nº 391/50, de 25/10/50, informa que a água utilisada na Destilaria de Santo Amaro é de má qualidade, precisando ser prèviamente tratada, a fim de evitar incrustrações salinas na parte inferior dos geradores, incrustações que poderão provocar acidentes de graves consequências.

Além da despesa proveniente da compra de sais para o tratamento da água, que atingiu na safra 1948/49 à importância de Cr$ 2.763,30, êsse tratamento da água exige gastos de manobras e outros já referidos pela D.C.S.A.

O tratamento da água pelo emprêgo do "Superstat", aparelho de alta frequência, tem dado excelentes resultados.

O seu custo é relativamente baixo e as despesas com a sua manutenção são insignificantes, uma vez que o aparelho é inteiramente automático, dispensando qualquer operador, sendo o seu consumo de energia apenas de 40 watts/hora.

Julga, assim, a S.T.I. proveitoso o uso de tal aparelho na D.C.S.A., solicitando a necessária instrução para adquirir o tipo de aparelho "Superstat" nº 4, oferecido pela Expansão Industrial Sul-Americana, desta Capital, com capacidade de ... 11.250 litros por hora e pelo preço e nas condições já referidas.

Sôbre o assunto, há referências mais minuciosas e completas no relatório nº 1.97/50, de .... 16/10/50, do Técnico Sr. Walter de Oliveira, anexo ao presente.

Ante o exposto, conclúo que é de vantagem a aquisição do aparelho "Superstat" para instalar na D.C.S.A., pelos motivos de economia, que são incontestáveis, e principalmente pelo motivo de segurança, uma vez que, como diz a S. T. I., as incrustações salinas que se originam na parte inferior dos geradores, com o uso dos sais para tratamento da água, poderão provocar acidentes de graves consequências.

Conforme sugere o Sr. Walter de Oliveira, o mesmo aparelho poderá ser oportunamente instalado em outra ou outras destilarias do Instituto ou de terceiros, para experiências e verificação definitiva da conveniência da intensificação do seu uso.

Assim, opino por que seja adquirido o aparelho "Superstat", para êsse fim, se estiver V. Sa. também de acôrdo, devendo o assunto ser submetido à apreciação da Comissão Executiva, por intermédio de Relator a ser designado por V. Sa.".

ÁLCOOL DE CAROÁ E AGAVE

Em entrevista ao "Diário de Pernambuco", sôbre o problema da celulose no Brasil, o sr. José Augusto de Farias, chefe do Serviço de Pesquisas Agronômicas do Núcleo Colonial Agro-Industrial do São Francisco, encareceu a necessidade de se aproveitar na região determinados vegetais, tais como o caroá e o agave, para a fabricação de celulose. O aproveitamento de todos os resíduos sólidos e líquidos (sub-produtos), decorrentes dos desfibramentos mecânicos dêsses vegetais, abriria na opinião do técnico patrício uma nova fonte de produtos próprios ao consumo industrial, bélico e pastoril, por exemplo a glucose destinada à indústria do álcool.

HOMENAGEM À MEMÓRIA DE LEONARDO TRUDA

O Prefeito de Pôrto Alegre, Sr. Ildo Meneghetti, enviou à Câmara Municipal um projeto de lei, acompanhado de exposição de motivos, dando a uma das vias públicas da capital gaúcha o nome de Francisco de Leonardo Truda, como um dos maiores jornalistas do Rio Grande do Sul.

Por se tratar de justa homenagem à memória do ilustre intelectual e banqueiro que foi o fundador e primeiro presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, reproduzimos a seguir a exposição e o projeto do Prefeito de Pôrto Alegre:

«O projeto de lei anexo, que tenho a honra de submeter à apreciação da egrégia Câmara Municipal, é motivado pela necessidade de ser dada denominação a uma via pública aberta há pouco, no centro da cidade.

A denominação sugerida para a nova via pública é a travessa Francisco de Leonardo Truda, em homenagem ao eminente porto-alegrense, cujo resumo biográfico é o seguinte: Nasceu a 19 de setembro de 1886 e, em 1907, bacharelou-se pela Faculdade de Direito de Porto Alegre.

Como jornalista desenvolveu sua atividade em diversos jornais, tendo inicialmente sido colaborador da «Reforma», órgão então editado em Pôrto Alegre, para mais tarde dirigir «O Dever», da cidade de Bagé. Sucedendo a Caldas Junior, foi diretor do «Correio do Povo», cuja direção deixou para fundar o «Diário de Notícias», de quem foi o primeiro diretor.

Como banqueiro, sua contribuição foi das mais profícuas, prestando os mais destacados serviços à sua terra natal. No período de 1930 a 1934 ocupou a direção do Banco do Brasil, e, de 1934 a 1937, foi seu presidente, e também da Carteira de Exportação e Importação, em 1941. Foi, ainda, o fundador e 1º presidente do Banco Nacional de Descontos.

Como economista, presidiu a Comissão de Defesa do Açúcar e dirigiu o Instituto de Açúcar e do Álcool.

Em 1940, chefiou a 1ª Missão Econômica Brasileira, percorrendo diversos países americanos.

Foi assessor técnico do Brasil na III Reunião de Consulta dos Chanceleres das Repúblicas Americanas, celebrada na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1942. Foi membro diretor do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ocupou a presidência da Sociedade Brasileira de Economia Política, da Associação Bancária do Rio de Janeiro, do Instituto Brasil-México; da Comissão Brasileira de Fomento Inter-Americano; foi ainda membro da Comissão Brasileira de Seleção de Candidatos a Bolsa de Aperfeiçoamento Técnico.

Face aos relevantes serviços prestados na presidência do Instituto Brasil-México, foi condecorado pelo govêrno daquele país, com a mais alta comenda, a Ordem Nacional Azteca.

Foi sócio fundador e 1º secretário do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

Faleceu na Capital Federal, a 13 de julho de 1942.

PROJETO DE LEI — Dá denominação a uma via pública. O Prefeito Municipal de Pôrto Alegre. Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É denominada travessa Francisco de Leonardo Truda a via pública que: no trecho compreendido entre as ruas Uruguai e General Câmara, liga a rua Siqueira Campos à Avenida Mauá.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre.»

FINANCIAMENTO À USINA MURIBECA

Opinando sôbre um pedido de empréstimo para reequipamento da Usina Muribeca, o Sr. Gil Maranhão apresentou à Comissão Executiva o parecer abaixo transcrito e que foi aprovado :

"Em face de nova solicitação, datada de ... 19/9/50, da Usina Muribeca, para lhe ser deferida pelo menos a parcela do empréstimo relativo às moendas, a Secção de Estudos Econômicos a ... 19/9/50, pronunciou-se no sentido de ser examinada pela administração do Instituto o atendimento imediato dessa parte do pedido, sendo favorável o parecer da Gerência à cuja leitura procedemos.

A questão do reequipamento ficou oficialmente ligada à de custo e margem de lucro, com o relatório da Comissão Revisora de Preços, presidida pelo General Anápio Gomes, a cujo parecer se reportou o Sr. Fernando Pessoa de Queiroz ao assumir a Presidência do I. A. A. e fixar no reaparelhamento da indústria uma das prementes diretrizes da política açucareira.

Pelos exames dos custos de produção e pela posição geográfica, encontram-se em Pernambuco margens entre o custo e o preço de venda, dos mais baixas do país. Acontece que a Usina Muribeca fica por sua vez dentro da zona mais alta de salários, a da capital.

Baixo rendimento industrial e altos salários, eis os motivos que se somam para justificar a inclusão da Usina Muribeca na primeira linha das novas fábricas a merecer empréstimo para reequipamento perante a própria Comissão examinadora do assunto, caso já se encontrasse em atividade.

A localização da Usina Muribeca, a mesma da Usina Santo Inácio, influiu para que esta última obtivesse empréstimo para reequipamento, apesar de possuir rendimento ligeiramente superior a 90 quilos, enquanto o da Usina Muribeca é apenas de 80 quilos. O pedido de financiamento de Santo Inácio foi apenas o de um conjunto de moendas e pelo seu valor CIF, sendo atendido pela Comissão Executiva, em sessão de 9 de novembro de 1949.

A Usina Muribeca precisa de reequipamento muito mais amplo, mas, dada a urgência da reforma, contenta-se, agora, com o financiamento das moendas, a fim de não perder as condições favoráveis em que pode confirmar a encomenda e de capacitar-se para moer a safra 1951/52, sob o risco de não ser esmagada em sua fábrica, em face das condições por demais precárias em que se encontra a sua atual aparelhagem.

Por êsses motivos, somos de parecer que a Comissão Executiva aprove a concessão do empréstimo, na parte relativa às moendas, no valor de Cr$ ... 4.559.253,30, como é solicitado, atendidas as exigências do parecer do Sr. Gerente, ficando, desde já, autorizada a abertura do respectivo crédito especial, à rubrica "9509" do Orçamento vigente."

EMPRÉSTIMOS PARA REEQUIPAMENTO EM ALAGOAS

Pela Comissão Executiva foi aprovado o seguinte parecer do Sr. Domingos Guidetti:

«O Sindicato dos Usineiros de Alagoas, em pedido dirigido ao Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, alegando que o reequipamento das usinas do Nordeste visou o aumento da produção, sem atender, entretanto, às condições climatéricas da região e suas crises crônicas, de que decorrem prejuízos e dificuldades aos produtores, obrigados constantemente a baterem às portas do Instituto. pedindo providências para a sua difícil situação financeira, pois que, em virtude daquelas circunstâncias, as exigibilidades ultrapassam a sua capacidade de solver, prontamente, as obrigações assumidas, solicitou fosse estabelecido um prazo de 10 anos, para pagamento do principal e juros vencidos dos empréstimos contraídos pelos seus associados e destinados ao reequipamento das suas usinas e ainda reduzida a taxa de juros para 4 %.

O Sr. Gerente, depois de ponderar que, anteriormente, o Instituto indeferiu três pedidos do Sindicato, relativos ao adiamento do pagamento da 1ª prestação, devolução das prestações pagas na safra 1949/50 e adiamento do pagamento do saldo da 1ª prestação, opina no sentido de ser atendido, parcialmente, o atual pedido do Sindicato para, considerando que na safra 1949/50, relativa à 1ª prestação, houve redução da safra e atrazo no recebimento e montagem da maquinaria adquirida, ser aumentado o prazo do contrato para liquidação do empréstimo, de 6 para 7 anos, sem redução da taxa de juros, mantidas as taxas contratuais de remissão, que seriam suspensas, em qualquer safra, uma vez atingida a quantia suficiente para pagar a respectiva prestação e juros vencidos, suprido, entretanto, em caso de deficiência da taxa de remissão devida, o pagamento das prestações com integralizações realizadas pelo devedor, com outros recursos.

Diz o Sr. Gerente que o empréstimo deveria ser liquidado ainda em 5 prestações, pois, a 1ª já venceu, podendo, todavia, serem ampliadas para 6, aumentado, dêsse modo, o número das prestações para sete.

O saldo seria dividido em 6 prestações iguais, cobrando-se os juros, proporcionalmente ao aumento das prestações.

Segundo consta do expediente, os empréstimos para reequipamento de usinas em Alagoas montaram a Cr$ 21.500.000,00, juros de 7 %, prazo de 6 anos, com início da amortização na safra 49/50, por meio da arrecadação de uma taxa de remissão, por saco de açúcar produzido.

Entretanto, tendo em vista os reiterados pedidos do Sindicato e considerando que, de fato, a produção de 49/50 sofreu grande redução e o início da presente safra se acha retardado, em virtude das chuvas, parece-nos que as usinas associadas daquele órgão de classe, que contraíram empréstimo para reequipamento, estão numa situação difícil para solver os seus compromissos, agravados com as despesas de transporte do material adquirido, que foram custeadas pelos próprios interessados.

De fato, se as importâncias invertidas voltassem, no prazo contratual, para os cofres do Instituto, seria interessante, porque há outros pedidos e outra necessidades a serem atendidos, mas, desde que deferidas, em têrmos, as pretensões do Sindicato, a exigibilidade dos débitos não será tão premente, o que permitirá a volta das prestações, anualmente e sem interrupções.

Nessas condições, estamos inteiramente de acôrdo com o parecer do Sr. Gerente, propondo apenas que, considerada a prestação já vencida, o número das prestações seja aumentado para oito, em vez de 7, como propõe o Sr. Gerente.»

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ALEMANHA

Na edição de 31 de outubro de 1950 do Boletim de Informações, F. O. Licht o Dr. Hugo Ahfeld dá um balanço da safra açucareira de 1950/51 na Alemanha Ocidental, iniciada a 31 de outubro próximo passado. A safra está calculada em 760.000 toneladas de açúcar refinado e as importações previstas são da ordem de 750.000 toneladas. Na safra de 1949/50 o consumo mensal foi de 110.000 toneladas o que dá um total de ... 1.320.000 toneladas em 12 meses. Caso fosse mantido êsse nível de consumo a safra de 1950/51 poderia ser encerrada com uma reserva de 190.000 toneladas, uma vez que a oferta durante a mesma, produção mais importações, deverá atingir a ... 1.510.000 toneladas. Admitem, porém, os técnicos que na safra corrente o consumo será maior chegando no decurso dos doze meses a cêrca de 1.400.000 toneladas. Nestas condições as importações previstas, de 750.000 toneladas, deixariam margem apenas para a formação de pequeno estóque final.

No que toca às compras de açúcar as autoridades da Alemanha Ocidental tem suas vistas voltadas sobretudo para a Alemanha Oriental de onde chegaram consideráveis carregamentos de açúcar na safra de 1949/50. De acôrdo com os cálculos de F. O. Licht a produção da zona soviética deverá atingir a 780.000 toneladas de açúcar crú ou sejam 702.000 toneladas de açúcar refinado. Haverá, pois, um apreciável excedente para a exportação uma vez que o consumo zonal, na base dos níveis de antes da guerra, pode ser calculado em 430.000 toneladas. Outros países possìvelmente exportadores para a Alemanha Ocidental, são a Tchecoslováquia e a Polônia. A produção tcheca da safra de 1950/51 está calculada em 775.000 toneladas contra .. 623.940 toneladas na safra anterior. Mesmo que o consumo do açúcar venha a ser liberado no país a Tchecoslováquia disporá de apreciáveis excedentes para a exportação, parte dos quais já comprometidos com a União Soviética e parte destinados ao mercado livre, inclusive a Alemanha Ocidental. Na Polônia a safra está prevista para 925.000 toneladas contra 845.000 na safra de 1949/50. Haverá, em consequência, disponibilidades para a exportação, mesmo depois de satisfeitos os acôrdos com o mercado soviético. Dada a situação privilegiada da Polônia em relação à Alemanha Ocidental, é de prever que o açúcar polonês venha a contribuir para o consumo alemão ocidental. A produção belga calculada em 400.000 toneladas na safra 1950/51 contra 345.409 na safra de 1949/50 permitirá liberar cêrca de 100.000 toneladas para a exportação. A produção holandesa prevista em 380.000 não bastará para atender o consumo interno do país. A França que produziu 880.748 toneladas na safra de 1949/50 deverá produzir cêrca de 1.335.000 toneladas na safra em curso. O consumo francês deverá ser liberado em 1951 mas mesmo assim haverá excedentes para a exportação uma vez que na safra de 1938/39 foram consumidas 1.125.000 toneladas. Já foram entaboladas negociações para a exportação de açúcar da França para a Alemanha Ocidental. A Dinamarca elevou a sua produção de 319.000 toneladas na safra passada para 360.000 toneladas na atual. É possível que os produtores dinamarqueses venham a colocar suprimentos ponderáveis na Alemanha Ocidental. Também a Itália deverá dispor na safra em curso de excedentes. Está prevista uma produção de 585.000 toneladas contra 483.333 toneladas na safra de 1949/50 e o consumo local não será capaz de absorver todo o açúcar disponível.

O estudo do Dr. Ahlfeld adverte, igualmente, que haverá excedentes de açúcar de cana nos principais países produtores, especialmente Cuba e Colômbia, embora as possibilidades de venda nos mercados europeus sejam reduzidas pelo incremento da produção de açúcar de beterraba. De um modo geral deve-se prever abundância de açúcar no mercado mundial no decorrer da safra de 1950/51.

ARGENTINA

A indústria açucareira argentina, nos últimos 10 anos, tem elevado sua produção em cifras recordes. Êste ano a safra argentina atingiu 612.994 toneladas, já em 1946 era estabelecido um recorde com 634.543 toneladas, sofrendo ligeiro declínio em 1947 para 606.128 toneladas. Foram estas as tres maiores safras do decênio.

A safra presente teve início em princípios de junho e prolongou-se até fins de outubro, sendo que 36 usinas funcionaram em sistema de produção alternada.

A usina de "Ledesma", na província de Jujuy foi a última a terminar a moagem, pois funcionou até 25 de novembro.

Foram moídas êste ano 7.215.250 toneladas de cana, apresentando um rendimento comercial

de 8,49 %. Em 1946 o total de cana moída atingiu a cifra de 7.657.335 toneladas com rendimento comercial de 8,28 %, e em 1947 6.926.503 toneladas de cana foram moídas apresentando o maior rendimento comercial das três safras 8,75 %.

A província de Tucuman apresentou produção recorde em 1946-1947 e 1950 com 449.698, .. 415.482 e 402.164 toneladas, respectivamente. A usina de "Ledesma", em apenas 170 dias de moagem, tornou-se recordista da presente safra com 68.801 toneladas de açúcar num total de 748.000 toneladas de cana moída e rendimento comercial de 9,19 %. "Ledesma" está incluída entre as maiores usinas do mundo em produção. Na província de Salta a usina San Martin fabricou 51.565 toneladas de açúcar em 1945 e em "Tucunná" a produção da usina Concepcion elevou-se a 49.488 toneladas de açúcar em 1946.

CANADÁ

Correspondência para o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" informa que a colheita de beterraba açucareira neste ano superará um milhão de toneladas segundo a estimativa, a qual prevê, pois, a maior safra da história açucareira canadense. Calculam os plantadores, com base nestas previsões, proceder à entrega de 1.048.000 toneladas de beterrabas açucareiras, correspondentes, em total, a 23 % a mais sôbre a produção de 1949. As usinas já iniciaram as operações de fabrico em Alberta, Manitoba e Quebec. Precipitações pluviométricas e condições favoráveis à cultura beterrabeira, melhoraram os índices de produção em várias regiões do Domínio, como Ontário, com 10 % sôbre o ano anterior; Alberta, com 25 por cento a mais, devendo ser considerada, neste caso, a perda de cêrca de 20 milhões de libras de açúcar em beterrabas, verificada em 1949 em consequência de fortes geadas. Manitoba produzirá a mais 23.000 toneladas. O recorde absoluto, porém, caberá a Quebec, cuja produção dobrará em relação à do ano anterior, esperando-se para êste ano 138 mil toneladas. Os plantadores em Manitoba e em Ontário esperam que o tempo se torne mais claro, o que aumentaria o teôr açucareiro da beterraba, pois, graças às chuvas as plantas cresceram ràpidamente, mas as folhas verdes necessitam da luz solar para remeter o açúcar às raízes.

CUBA

Em sua edição de 31 de outubro de 1950 o "Diário de La Marina" dá conta da constituição de uma comissão parlamentar de inquérito, no Senado cubano, integrada por 17 senadores e encarregada de investigar o custo de produção na indústria açucareira e indústrias derivadas, incluindo a fabricação de sacos para açúcar; o custo dos fretes marítimos, ferroviários, e do transporte motorizado; o custo econômico da mecanização agrícola; a super produção e os desvíos de açúcar; a distribuição das quotas de açúcar de consumo interno cubano e regimes apontados para a sua efetivação; o fundo de compensações, caixa de indenizações e despesas de tôda a ordem realizadas pelo Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar ou entidades correspondentes.

A comissão deverá apresentar o relatório sôbre os seus trabalhos ao Senado num prazo não superior a tres meses. Para levar ao fim a sua missão, solicitará, nos têrmos da Constituição, o comparecimento de autoridades, funcionários ou empregados do Estado, Províncias ou Municípios e dos diretores, membros, funcionários ou empregados do Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar, Associação de Fazendeiros, Associação de Fornecedores e outras organizações nacionais de qualquer forma relacionadas com a indústria açucareira.

*

* *

A safra açucareira de Cuba, no corrente ano, teve seu início relativamente tarde, principalmente devido à greve dos plantadores de cana, porém, terminou relativamente cedo, pois a moagem processou-se ràpidamente. A produção de açúcar bruto foi de aproximadamente, 6.127.000 toneladas curtas, ou cêrca de 6 % a mais do que na safra de 1949, sendo êsse total ultrapassado apenas nas safras de 1947 e 1948. Provàvelmente o teôr da sacarose, que bateu todos os recordes, de 13,21 % (atual) foi responsável pela grande safra, de modo que 2 % a mais de cana cortada em 1950 ..... (46.900.000 toneladas curtas) foi o suficiente para superar a safra anterior. Na ausência de cifras exatas, pode-se presumir que entre 2.900.000 e 3.000.000 de acres de cana foram cortados e que por causa da sêca a cana não apresentou grande diferença da baixa produção do último ano (estimado em 15.65 % toneladas curtas por acre).

A produção total de melaço no presente ano oscila entre 265.000.000 e 270.000.000 de galões, ou seja, aproximadamente, 40.000.000 de galões menos que em 1949.

A exportação de açúcar (bruto, refinado e turbinado, cálculos em têrmos de valor bruto) durante os primeiros meses de 1950, totalizou ....

2.105.737 toneladas curtas, 7 % a mais do que os embarques verificados no mesmo período de 1949. Os Estados Unidos continuam como principal mercado de Cuba, em seguida os Países Baixos e em 3º o Reino Unido.

ESTADOS-UNIDOS

A borracha sintética está sendo armazenada para a defesa nacional. Uma das principais matérias primas para a produção de borracha sintética é butadieno, que é derivado de petróleo ou de álcool, assinala a firma B. W. Dyer & Company.

Ao consumidor de açúcar não interessa a fabricação de butiadeno-petróleo, que é, de resto, a mais barata fonte de borracha sintética. O caso torna-se diferente, se se trata de butiadeno-álcool.

Adianta a mesma fonte que, entre 1931 e 1944, mais de quatro milhões de toneladas de açúcar foram retiradas do consumo humano para a produção de melaços invertidos e estes destinados à indústria do álcool.

B. Dyer diz que as perspectivas de guerra e vários outros fatores — aproveitamento dos excessos de cereais para a fabricação de álcool, novos métodos de produção de borracha sintética — vão dizer se, em 1951, os Estados-Unidos precisarão de melaços invertidos.

FILIPINAS

Excetuando apenas cinco das vinte e oito usinas das Filipinas tôdas já concluiram a moagem, e a produção de açúcar turbinado, até 2 de julho do corrente ano, foi calculada em 650.459 toneladas curtas. A produção total é estimada entre 690.000 e 700.000 toneladas. A estimativa oficial em novembro de 1949 foi de 800.000 toneladas. O Departamento das quotas, subestimou, certamente, os estragos causados pelos tufões e estiagens aos canaviais, na época do crescimento.

FORMOSA

A área de cana plantada para 1950-1951 totalizou 194.368 acres, ou seja 81,2 % do planejamento inicial que foi de 197.600 acres. Desta última área Taiwan Sugar Corporation espera uma produção de 400.000 toneladas métricas de açúcar (aproximadamente 35 % abaixo do total da produção de 612.624 toneladas métricas registradas na safra de 1949/50). Como incentivo ao plantio para a safra de 1951/52 a "Corporação" anunciou que concederá um total de NTy 45.000.000 de empréstimos (três vezes mais do que foi concedido em 1950/51), gratificações aos plantadores e fornecimento de fertilisantes.

INDONÉSIA

Informa "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" ter sido concluído um acôrdo entre a União dos Trabalhadores em Fazendas de Açúcar e o Sindicato Geral do Açúcar referente a condições de trabalho naquela indústria. O acôrdo estabelece um salário mínimo diário de 3,78 rupias para os trabalhadores casados e 2,80 para os solteiros. O convênio permite aos empregados a compra de certos produtos alimentares e têxtis por preços de atacadista. Entre outras disposições ficam garantidos o tratamento médico e a hospitalização gratuitos. Foram ainda estabelecidas escalas para horários extraordinários de trabalho. O Sindicato do Açúcar concordou também em proceder a uma revisão do atual plano de pensões.

*
* *

Ainda na mesma publicação, é citada uma correspondência do "Foreign Commerce Report" segundo a qual a produção do açúcar bruto na Indonésia para a estação de 1949-50 é calculada em cêrca de 300 a 325 mil toneladas métricas, não obstante as dúvidas que se fazem sentir em certos setores da indústria quanto à possibilidade de ser atingida a soma de 300 mil toneladas. Plantações retardadas e consequentes colheitas, incendiarismo nos canaviais, greves e agitações trabalhistas criaram problemas imprevisíveis para quase tôdas as fábricas.

As exportações de açúcar indonésio na primeira metade do ano em curso totalizaram 1.389 toneladas métricas, constituídas quase que inteiramente de açúcar de primeira para Singapura. Esta cifra acusa um decréscimo de 189 toneladas em relação ao mesmo período de 1949. Embora a repartição governamental competente avalie entre 10 e 15 mil toneladas o total das exportações para 1950, comerciantes locais não acreditam que se façam novas exportações no segundo semestre dêste ano, a não ser que o govêrno tome a si o empreendimento.

Índia, Japão, Egito e a área do Golfo Pérsico constituém um bom e tradicional mercado para o açúcar indonésio. As perspectivas para a safra de 1950-51 assim se consubstanciam : plantação de . . 45.000 hectares, dos quais 42 mil alugados. Produção de 500 mil toneladas métricas de açúcar e 40 usinas em funcionamento.

JAVA

As áreas de algumas usinas no oeste de Java foram sèriamente afetadas pelos saques dos canaviais. Devido a êste contratempo as estimativas para a safra de 1949/50 foram reduzidas em 1 de agôsto de 32.774 toneladas métricas para 297.126 toneladas, especificadas do seguinte modo : — Branco, 168.247 toneladas. Mascavo — 114.281 toneladas. Açúcar de melaço e sobras 4.598 toneladas.

MÉXICO

O presidente da união nacional de produtores anunciou ao chefe do govêrno que a safra açucareira do país êste ano deverá atingir a casa das 660.000 toneladas métricas contra 590.000 produzidas em 1949. Até setembro, o México havia exportado apenas 20.000 toneladas de açúcar; no mesmo período de 1949, as vendas para o exterior se elevaram a 149.000 toneladas.

A mesma fonte estima o valor da produção açucareira de 1950 em 520.000.000 de pesos, aproximadamente 60.000.000 de dólares, contra 480.000.000 em 1949.

PAQUISTÃO

Segundo informa "Sugar", foi construída uma nova fábrica de açúcar, a qual depois de um mês de experiências, entrou a funcionar normalmente em novembro.

A usina é considerada como uma das maiores da Ásia e tem a capacidade diária de 3.000 toneladas curtas de cana e 300 toneladas de açúcar. O govêrno da província de Mardan, onde se acha localizada a nova fábrica, iniciou a construção de estradas, a fim de facilitar o abastecimento de matéria prima.

PERÚ

Um acontecimento de interêsse para a agricultura peruana foi o aumento nos preços do açúcar. A majoração foi de $4.20 por quintal (101. 4 libras) para $4.75.

O Peru continúa a exportar açúcar para o Chile, Bélgica, Uruguai e Venezuela. Quanto ao mercado dos Estados Unidos, o último fornecimento do Peru foi em janeiro de 1950, segundo informação do "Foreign Commerce Report".

REINO UNIDO

A Corporação Britânica do Açúcar, controladora de tôda a safra de beterraba açucareira no Reino Unido, prevê uma produção para 1950 de ... 4.300.000 toneladas longas, contra 3.962.000 em 1949.

O rendimento em açúcar refinado, será de 550.000 toneladas longas em contraposição a 462 mil, em 1949. Era previsto que as operações de fabrico teriam início na terceira semana de setembro, entrando em atividade dezoito fábricas. O consumo de açúcar no Reino Unido tem sido ligeiramente reduzido em relação a 1949. Em maio de 1950 se assinalou um consumo médio semanal de 36.100 toneladas contra 51.800 no mesmo mês do ano anterior. O total exigido para consumo no Reino Unido é de 2.550.000 toneladas. As disponibilidades (inclusive exportações) eram previstas em 1949/50 (setembro-agôsto) aproximadamente em 2.700.000 toneladas, valor bruto, mas depois de cedidas quantidades para exportações e usos não alimentares, o consumo doméstico em 1949/50 foi provàvelmente de apenas 2 milhões de toneladas, valor bruto, contra 2.210.000 em 1948/49.

Os estoques do Reino Unido, calculados pelo Conselho Internacional do Açúcar, montavam a 388.790 toneladas métricas em 30 de abril de 1950, contra 391.077 em 30 de agôsto de 1949, término da última safra. As importações de açúcar bruto mantiveram-se em níveis baixos durante a primeira metade de 1950, em comparação a igual período de 1949, isto é, 17.700.000 quintais contra 19 milhões. Nos primeiros seis meses foram reduzidas as importações de Maurício, Austrália, Fiji, Guiana Inglêsa, República Dominicana, México e Peru, ao passo que aumentaram as das Índias Ocidentais Britânicas (de 3.400.000 quintais para 4.100.000); de Cuba (2.300.000 quintais para 3.600.000), sendo que estas últimas representam um decréscimo, comparadas com os 5.100.000 quintais da primeira metade de 1948.

Relativamente altas foram as importações de melaços e açúcar invertido, perfazendo 5.300.000 quintais na primeira metade de 1950 contra .... 4.300.000 em igual período de 1949. Os aumentos procederam, principalmente, de Cuba.

As exportações de açúcar refinado e doces somaram 6.100.000 quintais no primeiro semestre de 1950 contra 5 milhões em período idêntico do ano anterior. Os principais consumidores foram : a África Ocidental Britânica, a Malaia, o Sudão Anglo-Egípcio e outros países da Comunidade, bem

como a França, a Suíça, a Líbia, o Irã, Iraque e Uruguai. Reduziram as suas importações a Turquia, a Irlanda, a Alemanha, a Síria e Portugal.

REPÚBLICA DOMINICANA

O Instituto Dominicano do Açúcar, segundo nota inserta no "Weeky Statistical Sugar Trade Journal", divulgou que a produção do açúcar bruto naquele país centro-americano se elevou, nos primeiros onze mêses da safra de 1949/50, iniciada em 1 de setembro de 1949, a 473.147 toneladas métricas. No mês final, espera-se atingir o total de 475.000 toneladas, ligeiramente inferior à safra precedente. A produção de melaços atingiu a .. 20.890.685 galões, cêrca de três milhões a menos que na safra anterior. O movimento de exportação, algo menor que no último ano, se acelerou em junho e julho. Os embarques, até 31 de julho, somaram 425.010 toneladas métricas. O consumo interno totalizou 34.462 toneladas na atual safra, computados os primeiros onze meses, e os estoques em 31 de julho último estavam reduzidos a apenas 49.854 toneladas.

A procura do açúcar, que se tem desenvolvido desde o rompimento das hostilidades na Coréia melhorou sobremodo o preço e as perspectivas do mercado para a próxima colheita. A alta de preço, porém, veio muito tarde e não produziu seus efeitos sôbre a safra atual, posto que os preços foram fixados em 1 de julho para 375 mil toneladas longas das 400 mil encomendadas pelo Ministério Britânico da Alimentação.

*

* *

Lemos em "Sugar" que a Central Barahona completou uma das suas mais prolongadas e produtivas safras com uma produção de 563.045 sacos de açúcar de 250 libras cada um. A produção total de Porto Rico em 1950 deverá ultrapassar as ... 500.000 toneladas curtas. A Grã-Bretanha contratou a compra de tôda safra, com exceção do açúcar necessário ao consumo local e de uma pequena quantidade a ser embarcada para os Estados-Unidos.

O valor da safra açucareira dominicana é estimada em 43 milhões de dólares. O açúcar representa mais de 60 por cento da receita do país em dólares.

*

* *

A safra de açúcar, do ano em curso, na República Dominicana, terminou em meados de agôsto, restando apenas uma pequena usina situada na costa norte da ilha por terminar a moagem. De acôrdo com a "Associação dos Produtores de Açúcar Dominicanos", o total de açúcar bruto produzido foi de 471.525 toneladas métricas, até 31 de julho, um pouco menos do que as 474.128 toneladas métricas produzidas na safra que terminou em 31 de julho de 1949. As exportações na presente safra aumentaram e os estoques de reservas diminuiram para 49.854 toneladas métricas, comparadas com 51,212 toneladas métricas até 31 de julho de 1949. As novas plantações continuaram durante o mês e as pesadas chuvas estimularam o crescimento dos canaviais. As perspectivas para a próxima safra são bastante otimistas. A venda de 25.000 toneladas longas de açúcar bruto ao Ministério da Alimentação da Inglaterra, a 4,5 c. por libra, foi anunciada durante o mês, perfazendo um total de vendas de 375.000 toneladas longas ao preço médio de 4,23 c., aproximadamente, por libra.

TURQUIA

Em 1949 a Turquia produziu 134.850 toneladas métricas de açúcar de beterraba, cifra que representa o recorde em sua história. Tôda a produção foi realizada em quatro estabelecimentos das Usinas de Açúcar Turcas, emprêsa dirigida e de propriedade do govêrno. O consumo de açúcar nesse ano, representado pelas vendas das Usinas do Estado, atingiu 120.160 toneladas métricas contra 126.553 em 1948. Do total de 1949, 19.078 toneladas eram de açúcar importado.

Refletindo a política turca de limitar o consumo de açúcar à capacidade de produção através da taxação, as importações em 1949 se mantiveram no nível mínimo de 20.151 toneladas métricas, contra 32.050 em 1948. Eis os fornecedores em 1949: Inglaterra, com 6.518 toneladas; Brasil, com 9.013 toneladas; Iugoslávia, com 2.414 e Cuba com 2.206. Em 1948, as importações vieram da Inglaterra, .. 24.006 toneladas, do Brasil, 5.017 e da Áustria, 3.026. Em ambos os anos, o açúcar vindo da Inglaterra é de origem cubana. De acôrdo com dados oficiais das Usinas de Açúcar do Estado, as entregas de 1949 foram feitas em obediência a contratos celebrados em 1948 e não houve encomendas em 1949.

Os estoques em 1º de janeiro de 1950 eram de 129.385 toneladas, contra 106.696 em igual data de 1949. Até 1º de agôsto do ano corrente — finaliza "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" — os estoques orçavam por 60 mil toneladas.



PRODUÇÃO E MOVIMENTO DE ÁLCOOL NO MUNDO

ARGENTINA

Notícia divulgada pela edição de novembro último do "Boletim de Informações Argentinas", dá conta das últimas fases da instalação na localidade de San Nicolas, Província de Buenos Aires, de uma destilaria de álcool de cereais, a cargo de uma equipe de engenheiros e montadores tchecos. A maquinaria dessa nova fábrica — que será a maior do mundo no gênero, segundo aquela publicação — tem o pêso total de 7.500 toneladas. Objetivando a solução do problema do carburante nacional argentino, a produção prevista para a destilaria é de 250 mil litros diários de álcool etílico anidro, consumindo para tanto 650 toneladas de milho em 24 horas e 70 toneladas diárias de cevada. Essa grande instalação, que ocupa uma área de 100 hectares, está empregando os serviços de 1.200 operários e, quando estiver concluída, determinará um considerável impulso nas atividades agrícolas da região, dado o vultoso consumo de matéria prima que irá exigir.

ESTADOS UNIDOS

O "New York Times", edição de 29 de outubro de 1950 publica extenso trabalho sôbre as novas necessidades de álcool industrial sobrevindas no mercado norte-americano em função do programa de armamentos. O Govêrno solicitou aos produtores a entrega de 10 milhões de galões de álcool a 95º até o fim do ano, a saber, 4 milhões em novembro e 6 milhões em dezembro. Êsse álcool é necessário para o programa de produção de borracha sintética em pleno desenvolvimento. A Corporação de Reconstrução Econômica adquiriu à França 112 milhões de galões de álcool para entrega em 1951. Os primeiros 10,5 milhões serão entregues no período dezembro-janeiro à razão de 42,5 centavos o galão e os restantes entregues ao preço de 48,5 centavos. De acôrdo com as informações oficais mais recentes quatro ou cinco fábricas de álcool à base de butadieno voltarão a produzir. A capacidade de produção prevista é da ordem de 135 a 140 milhões de galões.

PRODUÇÃO BRASILEIRA DE CANA EM 1950

De acôrdo com os dados coligidos pelo Serviço de Estatística da Produção a safra de cana de açúcar em 1950 *é estimada em* 31.671.137 *toneladas no valor de Cr$* 2.828.135.000,00. *Em relação à safra anterior de* 1949 *houve um aumento de* 742.382 *toneladas no valor de Cr$* 76.030.000,00. *A área coberta pelos canaviais somou* 814.566 *hectares e o rendimento médio da produção por hectares está calculado em* 39 *toneladas.*

Os principais Estados produtores, em toneladas, foram: São Paulo, 6.522.957; *Minas Gerais,* ... 4.860.342; *Pernambuco,* 4.785.964; *Rio de Janeiro,* 3.953.775; *Alagoas,* 2.353.371; *Bahia.* .... 1.861.361; *Paraíba,* 1.313.720; *Santa Catarina.* 1.138.991; *Ceará,* 1.003.036. *Os demais Estados canavieiros não apresentam produção superior a um milhão de toneladas.*

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

Além do seu grande denominador comum dêstes últimos tempos — a perturbada situação internacional — sofreu, o mercado açucareiro internacional, no curso de novembro próximo passado, uma série de influências diversas. Tratando daquela primeira e constante influência que vem se fazendo sentir desde fins do primeiro semestre do ano escreveu o "The Wall Street Journal", de Nova York, que "o açúcar está se tornando um barômetro muito sensível das possibilidades de guerra" Se os negócios diminuem de intensidade e os preços procuram níveis mais justos sempre que uma boa notícia surge para as democracias, tem sido certo e infalível que êles cresçam, seguidos de perto pelos preços, tôda vez que a paz se torna menos prometedora, em desacôrdo com o que seria lógico em face da situação do suprimento mundial do produto.

Uma das influências mais sensíveis, dentre as que se fizeram sentir em novembro, foi determinada pelas primeiras perspectivas da economia açucareira em começos de 1951. Não obstante a grande demanda havida no ano prestes a expirar, serão transferidos para o próximo ano civil excedentes próximos de 500.000 toneladas aos quais deverá ser adicionada a safra de Cuba que, como se sabe, começa precisamente em janeiro. Confirma-se dessa maneira a provisão feita em junho pelo Conselho Internacional do Açúcar.

Outra grande e poderosa influência pode-se dizer que é de carater sazonal e diz respeito às previsões para o ano agrícola de 1950/51. Conforme os números divulgados pelo "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" estima-se uma produção na ordem de 35.542.917 toneladas, volume êste que se situa muito acima dos números finais conhecidos do ano de 1949/50 na ordem de 32.829.370 toneladas. Trata-se, sem dúvida, da maior safra já estimada em tôda a história da indústria açucareira. De pormenores desta previsão teremos oportunidade de nos ocupar adiante.

Ora, estas diversas influências seriam de molde a determinar certa compressão no regime de preços mas isto é o que não está se verificando. Tanto a demanda como os preços estão sob a influência direta da situação política internacional, flutuando conforme a maré das armas aliadas e os prenúncios de extinção ou extensão do conflíto armado.

Façamos um exame mais detido da conjuntura e, para tanto, comecemos com o desenvolvimento do mercado no curso de novembro último.

PERSPECTIVAS

A grande tendência da Bolsa de Café e Açúcar de Nova York manifestou-se nas operações para entregas futuras e isto determinou um movimento mais firme nos preços para estas que para as entregas imediatas. Semelhante fato tem se mostrado mais claro ainda e em contrastes mais fortes sobretudo no corrente mês de dezembro.

A análise do quadro em que habitualmente reunimos as cotações, de abertura e fechamento, dia por dia, indica que as entregas imediatas, tomados o primeiro e último dia útil de novembro, se mantiveram estáveis. No correr do mês houve, de início, uma ligeira tendência de alta que permitiu fôsse atingida, no dia 9, a mais alta cotação de fechamento do período, de 5,56 cents de dolar por libra-pêso, equivalente a Cr$ 135,17 por saco de 60 quilos. O que se verificou depois foi a busca à posição inicial, com ligeiras oscilações.

Daí se depreende que os compradores estão com os seus estoques completos e suas compras estão girando em torno das entregas futuras e, o que é mais interessante, agindo ràpidamente como que receiosos de que situações novas sejam criadas e possam ditar novos critérios ao mercado. Êste seria, por exemplo, o caso de uma guerra mais ampla em que os Estados Unidos se vissem diretamente envolvidos ou da qual a Europa viesse a participar e, aqui, seria a guerra do continente, da Europa Oriental contra a Ocidental.

Mas outros fatores poderão também influir no comportamento futuro e alguns dêstes estão perfeitamente à vista do observador : o mais sério dêles é o da composição de grandes estoques de álcool por parte dos Estados Unidos sendo o álcool considerado aí como matéria prima essencial à indústria da borracha sintética. O súbito fechamento do suprimento de borracha natural do Oriente para os Estados Unidos poderia impôr a necessidade do desvio de grandes contingentes de cana da produção de açúcar para a de álcool.

Em face dos altos preços do açúcar porém, cuida-se do melhor aproveitamento de outras matérias primas para substituir usos comuns do açúcar e do melaço. Os especialistas B. W. Dyer & Co., num comunicado expedido em 21 de novembro, salientavam que no período de 1941/44 mais de 4 milhões de toneladas de açúcar foram transformados em melaço de alto teôr para produção de

álcool. E acrescentavam; "Se os melaços de alto teôr forem necessários em 1951, tudo dependendo das perspectivas da guerra, teríamos :

1. Uso de grãos na fabricação do álcool. Aos preços da nova safra para o açúcar mundial e o milho doméstico, o álcool fabricado do milho poderá ser produzido mais barato, por algumas destilarias, que os melaços de alto teôr obtidos da transformação de açúcar;
2. Procura de melaço para alimentação de animais. Os elevados preços atuais desencorajam o uso do melaço na composição das forragens;
3. Novos métodos foram enunciados para a fabricação da borracha sintética. Uma das maiores companhias produtoras de borracha acaba de oferecr ao govêrno dos Estados Unidos um novo método capaz de aumentar de 22 % a produção das indústrias do Estado, com o uso do mesmo equipamento e das mesmas matérias primas.

Para que se tenha idéia da importância que o govêrno norte-americano está emprestando à formação de estoques de álcool basta salientar que em começos de novembro solicitou aos produtores uma entrega mínima de 10.000.000 de galões até o fim do ano — 4 milhões em novembro e 6 milhões em dezembro — de álcool industrial de 95º. Para 1951 assinou um contrato com os produtores franceses na ordem de 112.000.00 de galões tendo sido fixado aqui o preço de 48 e meio cents de dolar por galão ou seja, ao câmbio oficial, cêrca de Cr$ 9,00. Além disso vão voltar a funcionar quatro ou cinco das grandes destilarias do Estado com uma capacidade de produção de 140 milhões de galões por ano não estando fora de cogitação a transformação, tal como sucedeu em 1942, da indústria de uisque para a produção alcooleira o que representa uma capacidade igual a 500 milhões de galões por ano.

Como se verifica poderão, tôdas estas perspectivas, decorrentes na sua totalidade da situação internacional, influir decisivamente na composição do mercado açucareiro internacional no próximo ano.

COMPORTAMENTO DO MERCADO

Vejamos, porém, o comportamento do mercado livre através dos números da Bolsa de Nova York (Contrato nº 4). No quadro seguinte reunimos as máximas e as mínimas verificadas para fechamento no curso de novembro :

Entregues	Máximas		Mínimas	
	Cents p/libra	Cr$ por saco	Cents p/libra	Cr$ por saco
Dezembro, 1950	5,56	135,17	5,54	126,42
Março, 1951	5,04	122,53	4,55	110,62
Maio	5,02	122,04	4,53	110,13
Julho	5,02	122,04	4,54	110,37
Setembro	5,02	122,04	4,54	110,37

Neste outro quadro apresentamos a composição das médias para os fechamentos referentes a idênticos prazos de entrega :

Entregas	Em cents de dolar por librapêso	Por saco de 60 quilos
Dezembro, 1950	5,35	132,00
Março, 1951	4,88	118,66
Maio	4,87	118,47
Julho	4,87	118,66
Setembro	4,87	118,66

Durante o mês foram negociados 3.545 contratos o que, à razão de 50 toneladas por contrato, dá um total aproximado de 177.250 toneladas.

O fato mais interessante observado foi sem dúvida a presença da Credit Commodity Corporation — órgão do govêrno americano — como vendedor, negociando parte dos estoques que havia feito tendo em vista assegurar a normalidade do abastecimento do mercado interno dos Estados Unidos no instante em que se evidenciava a tendência de alta logo após as hostilidades na Coréia. A CCC entabolou conversações com a Grã-Bretanha para a colocação de 16.000 toneladas. A Alemanha concluiu entendimentos para compra de 100.000 toneladas de açúcar da França ao preço de 6.400 francos por 100 quilos além do que adquiriu .. 20.000 toneladas de Cuba, para entrega em fevereiro, à razão de 5,05 cents de dolar por libra-pêso, FOB. O Japão interessou-se por 75.000 toneladas de açúcar de Cuba.

Mais uma vez a ECA — administração do Plano Marshall — abriu um substancioso crédito para compra de açúcar: nada menos de ...... $17.840,00 a serem distribuidos: Grécia, 12 milhões; União Belgo-Luxemburguesa, 1.500 milhares; Noruega, 2 milhões; Portugal, 2.240 mil dólares. Foi dada permissão para 10 milhões de dólares serem utilizados pela Alemanha na compra de refinados na América Latina.

CONSUMO DOMÉSTICO EM U.S.A.

As saídas para consumo doméstico, nos Estados Unidos, continuaram declinando. Depois de terem caído de 1.188.091 toneladas em julho para 944.257 toneladas em agôsto, e daí para 659.850 toneladas em setembro, desceram em outubro a .. 506.366 toneladas contra 523.382 toneladas em igual mês do ano anterior.

Em novembro, até o dia 11, haviam saído 187.502 toneladas.

De 1º de janeiro até 11 de novembro haviam saído para consumo, alí, 7.275.121 toneladas contra 6.725.960 toneladas de igual período de 1949. O desenvolvimento do consumo no ano a expirar vem suscitando debates em tôrno das quotas a serem fixadas para 1951.

Marx Barnes, do "Journal of Commerce", de Nova York, em comentário publicado no dia 28 de novembro, anuncia que nos entendimentos procedidos pelo Departamento de Agricultura, de Washington, produtores e consumidores se haviam desentendido em tôrno de 1.300.000 toneladas.

Enquanto os consumidores, representados por Gordon Pickett Payton estipularam a quota final de 1950 — 8.700.000 toneladas — como sendo a estimativa mínima que o Departamento deveria considerar para 1951, os produtores, capitaneados por Robert H. Shields, presidente da Associação Americana de Açúcar de Beterraba, pedia uma redução de 1.300.000 nesse total, optando por conseguinte pela limitação em volta de 7.400.000 toneladas.

O desentendimento deu margem a que fossem feitas severas críticas à Lei Açucareira em vigor nos Estados Unidos (Sugar Actt of 1948). Esta lei tem sua vigência limitada até 31 de dezembro de 1952. Tanto os produtores domésticos dos Estados Unidos como a grande indústria de Cuba vêm, desde alguns mêses, realizando um trabalho preparatório para quando tiver de ser votada a nova lei açucareira, ambos desejando uma melhor situação no suprimento do maior mercado consumidor de açúcar no mundo.

PREVISÕES PARA 1950/51

As estimativas divulgadas para o ano agrícola de 1950/51 giram em tôrno de 35.542.517 toneladas, cabendo ao açúcar de cana uma participação de 23.005.390 toneladas, e ao de beterraba, 12.537.128 toneladas.

A parcela relativa ao açúcar de cana está prevista com a seguinte distribuição:

América	13.693.228
Ásia	6.589.130
Oceânia	1.107.502
África	1 595.209
Espanha	20.321

A parcela atribuída à beterraba está assim prevista:

Europa	10 776.301
Estados Unidos	1 625.691
Canadá	135.136

Os números até o momento conhecidos quanto à produção no período de 1949/50 são da ordem de 32.829.370 toneladas o que deixa entrever a crença num aumento inferior a 8 % sendo esta, no entanto, a maior margem registrada no aumento de uma safra sôbre outra nestes últimos dez anos, pelo menos. A maior contribuição para semelhante acréscimo, porém, é devida ao açúcar de beterraba, sobretudo na área da Europa.

(Relatório do Sector de Economia Internacional da Secção de Estudos Econômicos).

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ

Em carta datada de 12 dêste mês informa M. Golodetz : "Apesar da tensa situação política, o mercado açucareiro manteve-se calmo na última quinzena. Quase não houve procura de açúcar cubano para entrega imediata e as transações pràticamente se limitaram a embarques para os Estados Unidos. Estes foram atendidos pela Comodity Credit Corporation, que se desfez de cêrca de 150.000 toneladas de açúcar bruto dos seus estoques cubanos ao preço original de 5,38 cents a libra, FOB. Com exceção de 22000 toneladas enviadas para a Iugoslávia, o restante foi entregue a refinarias norte-americanas. Dos estoques da C.C.C. existem apenas .. 150.000 toneladas, que podem fàcilmente ser absorvidas pelas refinarias dos Estados Unidos, antes que se ativem os trabalhos da nova safra em Cuba e Porto Rico.

Os preços para embarques no princípio de 1951 aumentaram, embora sòmente pequenas quantidades de açúcares da quota mundial fossem efetivamente negociadas a 5,05 e 5,10 cents a libra, FOB-Cuba. Espera-se uma expansão da procura até o fim do mês, e que a Alemanha Ocidental compre, dentro em breve, 100.000 toneladas de açúcar bruto. As bases dessa transação serão publicadas tão cedo quanto possível. O Japão necessitará também de avultadas quantidades de açúcar para embarque de janeiro a março do próximo ano. A Grécia recebeu uma autorização para comprar açúcar e até o fim do mês corrente deverá adquirir 20.000 toneladas na América Latina.

No que concerne ao refinado, as refinarias européias, no momento, continuam a competir vantajosamente com o açúcar cubano. Na última semana, a Inglaterra vendeu ao Irã 30.000 toneladas de refinados para embarque em março, abril e junho de 51 e 5.000 toneladas a Israel para embarque êste mês e no de janeiro; êste último negócio feito na base de $151, FOB. Em outubro passado, o Reino Unido importou 160.280 toneladas de brutos e exportou 79.892 toneladas de refinados, das quais 20.306 foram para o Irã, 13.560 para a Suíça e 13.403 para a Alemanha.

As autoridades cubanas anunciaram que a moagem da safra 1951 não começará antes de 1 de janeiro nem depois de 1 de fevereiro. Serão concedidas licenças especiais às usinas que desejarem moer antes de 1 de janeiro, todavia nenhuma fábrica poderá exportar açúcar antes dessa data. A última estimativa da futura safra cubana é de 5.700.000 toneladas longas, ou seja 250.000 toneladas mais do que a produção dêste ano. Até 31 de outubro, Cuba havia exportado 4.541.653 toneladas, sendo 2.571.547 para os Estados Unidos e 1.970.106 para outros países, entrefigurando nos primeiros lugares a Inglaterra com 668.038 toneladas, a Holanda com 310.436 toneladas, Alemanha com ... 149.908 e Marrocos com 117.394 toneladas.

O Escritório de Relações Exteriores do Ministério da Agricultura dos Estados Unidos computou as últimas estimativas das safras açucareiras mundiais em 1950/51. O sistema de estimativas da produção açucareira adotado foi modificado com a finalidade de lograr uma visão mais clara da produção das espécies de açúcar que regularmente entram no mercado internacional e que são as mais importantes do ponto de vista da procura. Fez-se uma separação entre o açúcar centrifugado e o não centrifugado, tais como gur, piloncillo e outros. Êste último tipo é fabricado em poucos países e consumido nas áreas onde é produzido. As cifras que se seguem são em toneladas curtas de 2.000 libras :

A produção de açúcar de beterraba, tôda ela do tipo centrifugado, é estimada em 13.500.000 toneladas em 50/51, ou seja mais 16 por cento do que 11.800.000 toneladas produzidas em 49/50. A produção européia, excluída a União Soviética, é calculada em 50/51 em 8.900.000 toneladas, isto é, 1.400.000 toneladas a mais do que na safra anterior. As perspectivas são as melhores, em face da maior área de cultivo e das condições de tempo favoráveis. Embora o consumo na Europa deva aumentar um pouco, as perspectivas de uma produção aumentada indicam que as necessidades de importação deverão reduzir-se em 50/51. Na União Soviética, a produção açucareira vem aumentando lentamente nestes últimos anos, esperando-se que totalize 2.300.000 toneladas em 50/51. No quinquênio 35/39, a média de produção foi de 2.800.000 toneladas. Nos Estados Unidos e no Canadá, as perspectivas de produção cresceram substancialmente em relação à safra anterior.

Quanto à produção de açúcar de cana centrifugado, espera-se que alcance em 50/51 um novo recorde. Calcula-se a produção num total de ... 21.900.000 toneladas contra 20.400.000 em .. 49/50 e uma média de 17.300.000 toneladas para o quinquênio 35/39. Êsse aumento de produção deverá manifestar-se em quase tôdas as áreas, em consequência de maior plantío e favoráveis condições de tempo.

Estima-se em 12.700.000 toneladas a produção conjunta da América Central e do Norte e das Antilhas contra 11.900.000 em 49/50 e a média de 7.800.000 para o quinquênio 35/39. Desde

CONDIÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR DO AÇÚCAR EM SÃO PAULO

JOSÉ LEITE — Médico do I. A. A.

Enquanto nos Estados açucareiros, aqui passados em revista (Alagoas, Pernambuco, Baía, Sergipe, Estado do Rio e Minas), defrontamos sempre com dificuldades para atenuar as precárias condições de saúde do trabalhador açucareiro, eis que tudo está por fazer e à espera das finanças usineiras, vemos que em São Paulo tudo tende a simplificar-se, ante o disponível existente em matéria de saúde pública.

Com efeito, se há muito a realizar, ante os padrões estadunidenses, suecos, ingleses e suiços, pode o grande Estado exibir em relação às demais unidades federadas uma situação médico-hospitalar dificilmente igualável. Em 1946, ocupava o 1º lugar com 666 hospitais ou instituições para-hospitalares, (248 hospitais gerais) isto é, 42.742 leitos. Contava em 1946 (I.B.G.E.) com 4.881 médicos, ou sejam, 5,9 por 10.000 habitantes, só suplantado pelo Distrito Federal com 17,7 por 10.000, supremacia desaparecida com o confronto entre as duas capitais, onde os percentuais exibem cifras idênticas. No interior do Estado, todavia, a cifra cai para 3,3 por 10.000, rarefação hoje considerada como fenômeno universal.

De acôrdo com trabalho publicado pelo professor João Carlos de Almeida, do Departamento Estadual de Estatística de S. Paulo, em 1945 o índice vital do Estado ascendia a 119, em comparação com o padrão 100, de 1940. Ainda naquele oportuno estudo demográfico do grande Estado, apuramos que dois municípios açucareiros, Lucélia e Araraquara, ocupam o 3º e 17º lugares em extensão territorial. Em população, os municípios açucareiros de Campinas, Piracicaba, Marília e Ribeirão Preto detêm respectivamente os 2º, 4º, 5º e 6º lugares. Pela densidade demográfica, Campinas e Ribeirão Preto situam-se nos 4º e 8º lugares respectivamente.

Nas safras 46/47, 47/48 e 48/49, fabricou São Paulo 15.812.185 sacos de açúcar, o que equivaleria, em função de Cr$ 2,00 p/saco de açúcar produzido, a Cr$ 31.624.370,00 para serviços médico-sociais. Os industriais despenderam naquele período Cr$ 26.817.597,40, isto é, aparentemente menos Cr$ 4.806.772,60. A evidência é que o decreto-lei nº 9.827 foi publicado em 12/9/46, isto é, cêrca de quatro meses após o início da safra 46/47, no sul, só havendo contabilização dos créditos oriundos daquele diploma legal na segunda quinzena de setembro de 1946.

70 usinas estiveram em atividade em 1948/49. Os gastos com assistência médico-social de duas fábricas não foram levados em conta, uma vez que englobavam benefícios a trabalhadores de outras atividades estranhas à indústria do açúcar e de propriedade duma mesma emprêsa. Até que sejam

---

1946 a produção açucareira vem crescendo nessa área, sendo possível que a desta safra marque um novo recorde. Quanto ao açúcar não centrifugado, espera-se uma produção de 313.000 toneladas contra 307.000 em 49/50.

Na Ásia, as previsões estabelecem a cifra de 4.200.000 toneladas para a produção de açúcar centrifugado contra 3.500.000 em 49/50 e a média de 5.900.000 antes da guerra. A produção de açúcar não centrifugada é calculada em 4.100.000 toneladas contra 4.700.000 em 49/50 e a média de 4.000.000 antes da guerra.

Na América do Sul, as perspectivas açucareiras são boas. A produção total de açúcar centrifugado em 50/51 é avaliada em 3.300.000 toneladas contra 3.100.000 em 49/50 e a média de 2 milhões antes da guerra. A produção do tipo não centrifugado é estimada em 1.300.000 toneladas, pràticamente idêntica à do ano anterior. Estima-se que a produção da África em 50/51 seja de .... 1.700.000 toneladas, um pouco mais do que em 49/50, sendo a média de antes da guerra de ... 1.300.000 toneladas. Na Oceânia, a produção de açúcar vem crescendo desde o fim da guerra. Acredita-se que essa tendência continuará em 50/51. Admite-se uma produção de 2.400.000 toneladas contra 2.200.000 em 49/50, e a média de .... 2.100.000 toneladas antes da guerra".

especificadas tais despesas, não é possível considerá-las no presente estudo estatístico. O global de Cr$ 26.817.597,40, dividido por 68 fábricas, fornece uma média trienal de despesas médico-sociais no valor de Cr$ 131.458,90.

Uma comparação de certo modo grosseira, mas que serve bem aos presentes propósitos de demonstrar, em traços gerais, as vantagens da obrigatoriedade dos serviços médico-sociais nas fábricas de açúcar, pode ser realizada entre os itens — Assistência Social — computados na composição dos custos de produção (média) industrial, em 1945 e 1949. Em 1945, para um custo estimado em Cr$ 111,00 (v. BRASIL AÇUCAREIRO, julho 1946, pág. 83), em 4 (*) usinas paulistas, a despesa total com Assistência Social era de Cr$ 3.471, ou uma média de Cr$ 0,867, melhor, Cr$ 0,90, o que equivale a 0,81 % em relação ao global. Em 1949, contra o custo estimado ao redor de .... Cr$ 119,60, as mesmas usinas despenderam ... Cr$ 2,00, isto é, 1,67 %, quase 1 % mais em relação a 1945.

Verificamos também que, além de suportarem financeiramente a manutenção de serviços médico-sociais, os usineiros paulistas iniciam uma série de obras novas, como o demonstram a construção de ambulatórios ou farmácias, no valor de Cr$ .... 1.680.320,40 por 21 usinas; praças de desportos (Cr$ 1.106.118,90) por 13 usinas; novas enfermarias (Cr$ 892.587,70) por 7 fábricas; escolas (Cr$ 673.705,00) a cargo de 13 usinas; e cinemas (Cr$ 482.111,70) instalados em 8 fábricas.

Causa espécie o 5º lugar na ordem de colocação, por montante despendido, do item "Auxílios Diversos". São despesas que a experiência da fiscalização do I. A. A. já situou como modalidades de auxílio — vestuário, alimentação, enfermidade ou sustento da família do trabalhador doente, ainda não beneficiado com a legislação trabalhista, inclusive o decreto-lei nº 6.905, de 26/9/44, que dispõe sôbre o auxílio-enfermidade. A partir da safra 49/50, graças a impressos organizados pelo I.A.A. com uma série de itens previstos para serviços médico-sociais, tendem a desaparecer títulos e sub-títulos pouco elucidativos, por demasiado genéricos.

Além do mais, como o operário da indústria tem assegurado o auxílio-enfermidade graças ao decreto-lei nº 6.905, o lançamento de tais despesas não pode ser efetuado na Conta "Assistência Social", uma vez que resulta de obrigação do empregador em face da legislação trabalhista e, como tal, excluídos tais gastos das especificações do parágrafo 3º, do art. 1º, da Resolução nº 206/48. Êsse e outros equívocos foram motivo de esclarecimentos por parte do I. A. A. aos industriais e não tardará, caso continuem os estudos a respeito, a ficar perfeitamente situado o conceito de assistência médico-hospitalar e social na indústria do açúcar.

Dada essa imprecisão do título, torna-se difícil estabelecer um confronto entre as verbas escoadas para Auxílio-Enfermidade, Auxílio-Funeral, Auxílio-Natalidade, Auxílio-Alimentação e Auxílio-Aposentadoria, em São Paulo, com as dos Estados açucareiros estudados até aqui. De qualquer modo, tais títulos documentam muito bem a inexistência dum estatuto social completo, cobrindo o indivíduo nas suas exigências elementares de vida, pois tais auxílios são medidas supletivas habituais, digamos mesmo, de rotina na vida econômica do trabalhador açucareiro. Complementações, de resto, que constituem a melhor prova da contradição entre o custo de vida e os salários atuais.

Apesar de constar, no penúltimo lugar o Auxílio-Aposentadoria, provàvelmente muitas despesas que ali deveriam ser lançadas, o foram em Auxílios-Diversos. Evidentemente que a situação dos aposentados e pensionistas de certos institutos, em São Paulo, não deve diferir muito da de seus companheiros de outros Estados. As Usinas, na sua maio-

(*) Foi excluída do nosso confronto uma fabrica, por não serem disponíveis os respectivos dados, em 1949, sôbre Assistência Social.

ria, completam as aposentadorias e pensões, ora nivelando-as ao antigo salário do trabalhador ora elevando-as ao limite mínimo do atual custo de vida.

SINTONIA COM A ORIENTAÇÃO DO I. A. A.

Ambulatórios:

São Paulo revelou plena concordância com a orientação geral, em matéria de assistência médico-social, do I. A. A., consubstanciada na Resolução nº 206/48.

A política ambulatorial teve prioridade com a absorção de 42,10 % das verbas, seguindo-se percentual menor para hospitalização e o restante distribuindo-se entre itens de cunho recreativo e cultural (v alíneas *a*), *b*) e *c*) do art. 3º da Resolução nº 206/48). Alagoas (49,3 %); Baía .... (54,08 %); Minas (57,8 %); Pernambuco .... (42,10 %) e Sergipe (53,03 %) também destacam as despesas de manutenção e criação de ambulatórios como as principais.

Hospitalização:

Em 2º lugar, figuram as despesas com o "custeio do internamento dos trabalhadores ou suas famílias nos hospitais". Êsses gastos absorveram 11,84 % das verbas. Já em Alagoas, a hospitalização figura em 3º lugar com 9,5 %, o 2º cabendo a "Diversões e Desportos"; na Baía, também consta no 3º posto com 14,9 % contra o "Auxílio-Enfermidade", em 2º (16,44 %); em Minas, igualmente em 3º .. (11,2 %) sobrepujado por "Escolas"; 3º também em Pernambuco (15,51 º) e vai para o 5º lugar em Sergipe, com 3,20 %.

Auxílio-Enfermidade:

Êsse título, suscetível de confusão com o outro, criado pela legislação trabalhista (Decreto-lei n. .. 6.905, de 26/9/44) apresenta sempre percentuais elevados, sendo que só Minas exibe cifra mais baixa que os 3,83 % paulistas: 0,17 %. Em Alagoas o percentual foi a 45; na Baía a 16,44; em Pernambuco, a 17,94 e em Sergipe, a 12,84 %.

Auxílio-Funeral:

Decorrência talvez da elevação do índice vital do Estado, o fato é que S. Paulo só destacou 0,25 % do total das verbas para despesas com enterramento, isto, é, o mais baixo percentual em confronto com Sergipe (1,75 %), Baía (1,48 %), Alagoas ... (1,41 %) Minas e Pernambuco (0,94 %).

Auxílio-Aposentadoria:

No 18º lugar, com 0,11 %, contra 2,91 % despendidos em Pernambuco (6º lugar) e 0,59 % em Sergipe (11º lugar), Alagoas, Baía e Minas não registraram tais despesas.

Situação hospitalar:

No quadro nº 2, a situação hospitalar dos municípios com 3 e mais Usinas é relativamente boa, para as nossas cifras consideradas normais em matéria nosológica, se bem que noutros países traduzam índices alarmantes. Só Jaboticabal é que apresenta uma relação leito-habitante bem elevada. De Santa Bárbara do Oeste, não dispomos de dados positivos, mas a insistência com que os fornecedores de cana locais falaram-nos, em agôsto dêste ano, sôbre a urgência de um ambulatório ou um pequeno hospital para seus trabalhadores, deu-nos idéia da crise de leitos hospitalares naquele município, hoje um dos mais importantes no país canavieiro bandeirante.

Em compensação, índices considerados ótimos, para nosso meio, exibem Birigui, Itapira, Campinas e Ribeirão Preto. Os dados referem-se a 1945 e 1949 e, possìvelmente, os índices modificaram-se em relação à população (1945) e respectivas disponibilidades em leitos hospitalares (1949), com a construção de novos nosocômios e casas de saúde particulares, neste último ano. Convém não esquecer, entretanto, que o número de habitantes cresceu e que São Paulo continua a ser o centro de convergência de tôdas as correntes migratórias, notadamente as oriundas do centro, norte e nordeste do país.

Ora, como 28 emprêsas paulistas construiram ou estão construindo ambulatórios e pequenos hospitais, junto às suas Usinas de açúcar e havendo

---

VAI FABRICAR PAPEL DE IMPRENSA COM BAGAÇO DE CANA

Lemos em "Sugar" que o govêrno argentino autorizou a instalação de uma fábrica de papel de imprensa, a qual utilizará como matéria prima o bagaço de cana.

A emprêsa concessionária é a Fibrocel Argentina S. A. fábrica que empregará o processo da Kinsley Chemical Company, de Cleveland, Ohio.

A fábrica será construída no centro da área canavieira e terá capacidade para produzir anualmente 30.000 toneladas de papel.

quase sempre hospitais regionais (em 40 municípios açucareiros, só 7 não contam com instituições hospitalares), compreende-se a facilidade de levar a bom termo uma assistência médico-social, com dois fatores importantes à mão : ambulatório e hospital regional. Aí trata-se apenas de aproveitar o disponível, não construindo hospital onde êle já existe e em condições de render o máximo, desde que encontre quem venha concorrer para sua manutenção. Cabe lembrar aqui, a alínea *b*) do art. 3º, da Resolução nº 206/48 quando determina, para a aplicação das verbas assistenciais, "o custeio do internamento dos trabalhadores nos hospitais regionais ou centrais".

Um olhar ao quadro nº 2 revela um certo equilíbrio na distribuição de leitos pagos e gratuítos nos municípios de Araraquara, Araras, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Capivari, Jaboticabal, Jaú, Piracicaba e Ribeirão Preto.

Situação hospitalar deficitária, encarada de modo global, deve ser a dos municípios de Brotas, Igarapava, Limeira, Pirassununga, Pontal, Porto Feliz, São Manuel, São Simão e Ubirama, que apresentam índices mais elevados de internamentos gratuítos em relação aos pagos. Em condições menos agudas, encontram-se Dois Córregos, Guariba e Penápolis.

Situação favorável exibem Campinas, Itapira, Marília e Santa Adélia, com maior incidência de leitos pagos que gratuítos.

Assis, Icaturama, Mogi-Guassu e Sertãozinho não se prestam para confronto, por não terem disponíveis dados completos.

Não se conhecendo, em separado, o número de leitos destinado a doentes contribuintes e a doentes gratuítos, foi utilizado pelo I.B.G.E. a frequência de internamentos, num e noutro caso, o que, de qualquer modo, serve como ponto de reparo razoável, para estimativa da "margem de indigência", que quanto mais alargada, mais diminui a capacidade de sobrevivência de um hospital, pelo menos no que toca ao rendimento científico.

Ambulatórios de fornecedores :

Os fornecedores de cana, por sua vez, movimentam-se em favor dos seus trabalhadores. O Fundo acumulado, por conta da retenção de 40 % da taxa de Cr$ 1,00 por tonelada de cana entre 43/44 e 49/50, elevava-se a Cr$ 2.069.332,60. Em Sertãozinho, encontram-se adiantados os trabalhos para a construção da sede social e pequeno hospital, com maternidade, para os lavradores de cana, orçando a construção e instalação em quase Cr$ 450.000,00, parte dos quais doados pelo I. A. A.; em Capivari, o terreno para o hospital dos fornecedores já foi adquirido e encontram-se em andamento os trabalhos de construção; com a mesma finalidade, estão os fornecedores de cana de Piracicaba e Santa Bárbara do Oeste em entendimentos com o I. A. A. para, na base do Fundo constituido pela retenção de Cr$ 0,40 sôbre a taxa de Cr$ 1,00 p/tonelada de cana entregue às usinas, iniciarem a construção de ambulatórios c/certo número de leitos e, ao que consta, no mesmo movimento encontram-se os fornecedores de Igarapava, cuja tarefa será grandemente simplificada com a Fundação recentemente criada por D. Sinhá Junqueira.

Estando em 1º lugar, entre os Estados açucareiros, com o maior número de iniciativas com finalidade médico-social, isto é, 81 novas realizações, no valor de Cr$ 5.017.694,30 (veja BRASIL AÇUCAREIRO, maio de 1950, pág. 64) poderá o grande Estado, como noutros setores, demonstrar que o levantamento do nível de saúde do trabalhador açucareiro acarreta, a rigor, mais benefícios para o industrial que para o operário, como já pensava e demonstrava, séculos atrás o velho Breves, senhor de engenho, no Estado do Rio : homem bem nutrido, maior rendimento, maiores lucros.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARAIBANO

Na eleição realizada no Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, no dia 20 de agôsto próximo findo, foi escolhida a nova diretoria para o triênio 1950-53, a qual tomou posse em sessão solene no dia 7 de setembro e está assim constituída : Presidente — Dr. Clóvis dos Santos Lima (reeleito); Vice-Presidente — Dr. J. Santos Coelho Filho (reeleito); 1º Secretário — J. Veiga Júnior (reeleito); 2º Secretário — A. Rocha Barreto (reeleito); Orador — Dr. Aníbal Vitor de Lima e Moura; Tesoureiro — Profª Olivina Carneiro da Cunha (reeleito) e Bibliotecário-Arquivista — Dr. F. Vidal Filho (reeleito).

COMISSÕES PERMANENTES : — De História, Geografia, Antropologia e da Revista — Celso Mariz, cônego Francisco Lima e Dr. Otacílio N. de Queiroz. De Contas — Cônego Dr. Florentino Barbosa, prof. J. Batista de Melo e Dra. Lília Guedes (reeleita). De Admissão de Sócios — Cônego Nicodemus Neves, Dr. Oscar Oliveira Castro e Tte. Coronel F. Coutinho de Lima e Moura.

ESTADO DE SÃO PAULO

Distribuição das verbas de Assistência Médico-Social

SAFRAS 46/47, 47/48 E 48/49 (68 USINAS) *

QUADRO I

Nº de Ordem	ITENS	Valor	%	Maior Dispêndio	Menor Dispêndio	Incidência das usinas nos itens
1	Manutenção do Ambulatório	11.981.868,20	44,67	1.953.821,90	3.217,40	67
2	Gastos com Hospitalização	3.175.496,70	11,84	764.203,90	206,90	57
3	Construção de Ambulatório ou Farmácia	1.680.320,40	6,26	216.531,00	1.280,00	21
4	Diversões e Desportos	1.663.984,40	6,20	280.768,00	510,00	43
5	Auxílios Diversos	1.213.154,70	4,52	232.141,20	30,00	34
6	Construção Praça Desportos e Sede Social	1.106.113,90	4,12	639.289,00	6.220,00	13
7	Auxílio-Enfermidade	1.029.154,80	3,83	231.542,40	900,00	25
8	Manutenção de Escolas	937.401,20	3,49	517.953,30	84,00	31
9	Construção Hospitais ou Enfermarias	892.587,70	3,32	606.798,00	15.848,00	7
10	Transporte de Doentes e Acidentados	704.253,50	2,62	258.599,30	255,00	23
11	Construção de Escolas	673.705,00	2,51	142.974,70	4.292,70	13
12	Lactário e Creche	564.517,30	2,10	314.108,40	433,00	7
13	Construção de Cinemas	482.111,70	1,79	196.431,90	15.580,00	8
14	Auxílio-Alimentação	255.882,90	0,95	94.034,50	1.335,50	8
15	Festas Cívico-Religiosas	169.781,40	0,63	70.996,00	442,00	8
16	Auxílio-Natalidade	163.630,10	0,61	133.731,50	80,00	7
17	Auxílio-Funeral	67.296,00	0,25	15.775,10	100,00	31
18	Auxílio-Aposentadoria	29.854,00	0,11	18.904,00	10.950,00	—
19	Assistência Religiosa	26.478,50	0,09	14.051,00	4.750,00	3
		26.817.597,40 **				

*) — Das 70 Usinas paulistas em atividade (1948/49) deixaram de ser computados os dados referentes a duas, que dispersaram a verba de Cr$ 2,00 em benefícios médico-sociais para trabalhadores de outras atividades não açucareiras, de sua propriedade.

**) — O total de lançamentos impugnados, por não situarem-se como de Assistência Médico-Social, ascendeu a Cr$ 789.539,60, nas três safras.

MUNICÍPIOS AÇUCAREIROS E RESPECTIVAS DISPONIBILIDADES EM LEITOS HOSPITALARES

QUADRO II

Nº	Municípios	População absoluta (1945) (a)	Habitante por km quadrado (1945)	1949: Número de usinas (b)	1949: Hospitais	1949: Nº de leitos	1949: Relação leito : habitante	1949: Frequência internamento durante o ano (Nº de doentes): Contribuintes	1949: Frequência internamento durante o ano (Nº de doentes): Gratuitos
1	Araraquara	71 702	35	4	3	335	1 : 214	1 661	2 241
2	Araras	26 020	42	3	1	99 c	: 262	374	238
3	Assis	26 562	27	1	1	7	: 3 794	3	—
4	Barra Bonita	15 306	55	2	—	—	—	—	—
5	Bebedouro	30 905	45	1	2	137	: 225	923	1 179
6	Birigui	27 341	51	1	2	142	: 192	538	575
7	Botucatú	43 413	26	1	2	94	: 461	1 271	1 301
8	Brotas	19 823	18	1	1	18	: 1 101	20	100
9	Campinas	131 418	101	1	14	1 554	: 84	12 795 e	3 546 c
10	Capivari	21 514	37	7	1	60	: 358	265	274
11	Cravinhos	21 321	50	2	1	37	: 576	135	387
12	Dois Córregos	18 059	30	1	1	32	: 564	31	78
13	Guariba	10 368	24	2	1	24	: 432	33	95
14	Icaturama	10 452	37	1	1	37 c	: 282	—	449
15	Igarapava	30 641	33	1	1	39	: 785	20	150
16	Itapira	29 654	56	1	2	206	: 143	820	169
17	Jaboticabal	44 304	49	3	1	60	: 738	447	653
18	Jaú	46 860	74	1	3	160	: 252	1 058	1 313
19	Limeira	40 023	50	4	2	91	: 438	284	975
20	Lucélia	21 313	4	1	1	28	: 761	—	—
21	Macatuba	8 105	35	1	—	—	—	—	—
22	Maracai	16 411	17	1	—	—	—	—	—
23	Marilia	81 982	61	1	3	265	: 309	1 126	214
24	Mogi Guassú	9 194	10	1	1	20	: 459	—	104
25	Paulista	15 690	21	1	—	—	—	—	—
26	Penápolis	37 497	36	1	1	45	: 833	377	572
27	Piracicaba	87 416	54	7	2	200	: 437	1 262	1 402
28	Pirajui	26 171	22	1	1	48 d	: 545	—	—
29	Pirassununga	25 922	30	1	2	58	: 446	521 e	1 065 c
30	Pontal	9 987	27	3	1	46	: 217	33	571
31	Pôrto Feliz	19 520	35	1	1	83	: 235	63	237
32	Ribeirão Preto	81 411	75	3	9	1 597	: 50	6 054 e	4 423 e
33	Santa Adélia	14 306	44	1	1	22	: 650	71	27
34	Santa Bárbara	14 105	52	4	—	—	—	—	—
35	São Manuel	31 515	33	1	2	85	: 370	233	2 367
36	São Simão	20 241	17	1	1	25 c	: 809	87	439
37	Sertãozinho	24 680	46	7	1	90 c	: 274	—	896
38	Tabatinga	18 595	31	1	—	—	—	—	—
39	Tabiratiba	10 347	46	1	—	—	—	—	—
40	Uhirama	15 483	13	1	1	50 c	: 309	249	670

Observações : — Os traços indicam que não há dados disponíveis atualmente sôbre a situação hospitalar do município.

(a) : — Os dados sôbre a população, em 1949, discriminada por município, ainda não são disponíveis. O confronto foi realizado, assim, com uma diferença de 4 anos.

(b) : — As oito usinas excedentes, em relação ao quadro nº 1, são ex-turbinadores, cujos dados sôbre Assistência Médico-Social, não chegaram ainda ao Instituto.

(c) : — Dados relativos a 1948.

(d) : — Exclusive dados relativos a um estabelecimento.

(e) : — Dados relativos a 1946.

NOTA : — A frequência de internamentos e certos dados sôbre leitos e estabelecimentos hospitalares foram atualizados, por especial cortesia do I.B.G.E.

PARA AUMENTAR A ÁGUA DOS RIOS

Pimentel Gomes

Li, numa manhã úmida e fria de domingo, entre as florestas da Gávea, uma monografia publicada em Madri, na Espanha, pelo engenheiro D. Carlos de Mazarredo y Echazarreta, que foi chefe da «División Hidrológico Forestal» de sua terra. O nome do livro é um tanto comprido, mas diz bem o que de fato êle é: «La Cuenca de Abastecimento del Canal de Izabel II y médios para aumentar e regularizar su Caudal». É um trabalho interessante. Merece uma certa divulgação no Brasil, no momento em que começam a tornar-se mais fortemente patentes os males do desflorestamento excessivo, praticado há muitas décadas, principalmente na parte mais densamente povoada do país, que é a que fica a leste de uma linha que vai de São Luis às nascentes do Apa, passando por Goiânia. Nesta região vastíssima, de cêrca de três milhões de quilômetros quadrados, maior, portanto, do que a Argentina e trinta e três vezes maior do que Portugal, onde se concentram mais de 90 % de nossa população, das ferrovias e rodovias, da indústria, do comércio, da riqueza dinamizada, a porcentagem de florestamento atinge apenas a cêrca de 15 % da área total, enquanto 33 % seria a recomendável, e países densamente povoados, como a França e a Alemanha, têm cêrca de 20 % de suas respectivas superfícies cobertas de matas.

Mazarredo trabalhava na Espanha, um dos países mais desflorestados da Europa, e o que menos chuvas recebe. É uma terra de contrastes violentos. Estiadas arrazadoras, longos meses de ceu escampo e azul, sem um neblineiro, estiadas que destroem culturas e esfomeiam as populações, sucedem-se a temporais e inundações violentas. Montanhas desnudas, com o arcabouço rócheo à mostra e planaltos vastíssimos tostados pelo sol ardente do verão. O Aragão, a Castela Velha, a Castela Nova contam-se entre as terras mais sêcas povoadas por povos civilizados.

Aumentar a umidade de uma parte destas terras, prover de mais água o canal de Isabel II, que se destina à irrigação de um trato de solo sequioso, são as finalidades da monografia do engenheiro espanhol. Era por meio do reflorestamento intenso que êle se propunha atingir sua meta. E apresentava razões técnicas.

Na sua opinião, e a opinião dêle tem numerosos adeptos, a floresta, resfriando a atmosfera, provoca uma maior pluviosidade. Os russos, certos dêste fenômeno, estariam formando grandes faixas florestadas normais aos ventos do norte, com o fim de aumentar a pluviosidade das afamadas terras negras, e com ela as safras de trigo. Observações meteorológicas realizadas na França e na Alemanha teriam também mostrado, de maneira insofismável, que as matas de fato aumentam as chuvas. Essa, portanto, é a primeira vantagem do reflorestamento da bacia hidrográfica que alimenta o canal de Isabel II.

As águas das chuvas, caindo sôbre montanhas desnudas, pouco penetram o solo. Quase tôdas deslizam ràpidamente, arrastando o humus, erodindo fortemente a terra, lanhando-a com sulcros profundos, destruindo, enfim, em pouco tempo, um solo cuja formação custou à natureza milhares de anos de trabalho lentíssimo. E escacoando ladeiras abaixo, a água vai arrazando as encostas, arrastando a terra fértil para o vale, provocando inundações violentas e prejudicialíssimas nas várzeas e vales. Uma montanha desmatada é uma fonte de calamidades.

Nas serras florestadas, a chuva cai, na opinião de vários técnicos, com mais regularidade. Com sua violência amortecida pelas copas, pelos troncos, pelas raízes, penetra no solo, empapando o terriço fôfo, humoso. Atinge o subsolo. E vai lentamente fluindo nas fontes, dando-lhes um débito bastante regular, mesmo na época das estiadas maiores. Os riachos e rios, cujas nascentes estão cobertas de florestas, têm um regime bastante regular. As cheias, em regra não são grandes e chegam lentamente, numa vagarosa elevação das águas. Causam assim, pouco prejuízo. Nas estiadas maiores, alimentadas pelas fontes cuja existên-

cia e regularidade de débito as florestas permitem, as águas dos rios não baixam muito.

O regime, portanto, dos rios cujas nascentes são florestadas, é um regime regular, mais compatível com as necessidades humanas. E acabam fornecendo mais água.

Ponti, engenheiro das obras públicas da Itália, afirma, a propósito, que, na bacia do rio Ada, as torrentes dos vales bem florestados dão 14 litros de água por metro quadrado; os medianamente florestados, um pouco mais de 5; os completamente desnudados, apenas 2 litros.

O mesmo engenheiro cita vários casos em que o desflorestamento de encostas impermeáveis ocasionou o desaparecimento de fontes ou a redução do caudal dos rios. Na Sardenha e na Sicília, o desflorestamento ocasionou inundações violentas e a destruição de pontes. O contrário se verificou nas províncias de Sondrio, Avelino e Grosseto, depois do reflorestamento.

Lokhtini menciona outros casos de dessecamento de mananciais e ribeirões, causados pelo desmatamento. As fontes dos arredores de Roma, Viena e Constantinopla desapareceram depois do desflorestamento das colinas que as rodeiam. Os bosques das visinhanças de Heilbsonn são cortados cada vinte anos. Observou-se que o débito das fontes diminui depois do corte. Aumenta lentamente, à proporção que as matas se refazem.

Lauterburgo, engenheiro suíço, informou que as fontes das terras florestadas têm um débito cinco a dez vêzes maior que as das terras desnudas, na igualdade de outros fatôres.

Seria possível apontar fatos semelhantes citados por outros autores. Não julgo, porém, conveniente, para não encompridar muito êste artigo. Voltando-nos, porém, para o Brasil, é do conhecimento de muitos que o débito das fontes, o regime das chuvas e dos cursos de água têm diminuido ou perdido grande parte de seu caudal ou de sua regularidade, à proporção que as florestas desaparecem. Estamos caminhando para uma desertização mais ou menos acelerada, prejudicando o próprio futuro da nacionalidade. Já se notam sintomas verdadeiramente alarmantes.

Em Minas Gerais, a água dos rios e das fontes tem-se reduzido consideràvelmente, depois que se acentuou o desfloramento. O rio das Velhas, por exemplo, era navegável durante todo o ano. Sabará era ativo pôrto fluvial, recebendo mercadorias até de Pernambuco, e para lá enviando seus produtos. Hoje, após a devastação das matas, o rio das Velhas perdeu a regularidade de seu regime. Às cheias devastadoras das quadras chuvosas se sucedem as baixas tremendas de vazão nas estiadas, quando o rio se reduz, na parte superior, a minguado fio de água deslizando num leito que se tornou muito grande. Além da navegação, o desflorestamento excessivo prejudica as lavouras das margens e a produção de energia elétrica. Outros rios e ribeirões se encontram em condições semelhantes.

No Nordeste, o desflorestamento excessivo está saarizando grande parte da região. No meado do século passado, as serras do Ceará cobriam-se, quase totalmente, de densas florestas verdadeiras. As chuvas eram frequentes. O ruço enchia os vales e

---

TUCUMAN NO BRASIL...

Bem que se diz que os francêses não sabem geografia. Pelo menos não têm gôsto por essa disciplina. Correm o mundo, em todas as línguas, casos e anedotas para demonstrar a aversão dos francêses pela geografia.

Aqui está mais um caso para aumentar o acêrvo. No número de 23 de setembro da publicação francêsa "Marchés Coloniaux du Monde", que se edita em Paris, lemos o seguinte, conforme recorte que nos enviou a agência Argus, e que transcrevemos na própria língua original: "La récolte de sucre dans la province brésilienne (sic) de Tucuman, au 31 juillet dernier, se chiffrait à 205.915 t. Le total de cannes moulues dans cette province, à cette date, ressort à 2.534.890 t. Le pourcentage commercial de la production a été de 8,12 %".

Ao redator de "Marchés Coloniaux" informamos que a Província de Tucuman está situada na República Argentina e tomamos a liberdade de sugerir que faça urgentemente um curso de geografia da América do Sul, a fim de evitar equívocos gritantes como êsse, inadmissível numa publicação especializada.

alargava-se nos planaltos, nas manhãs e nas noites frigidas, que eram quase tôdas. Rios e riachos perenes, de regimes regulares, desciam as montanhas e alongavam-se nas planícies semi-áridas, alimentando alguns dos rios maiores. O Acaraú, por exemplo, era perene. Nas longas estiadas as água baixavam consideràvelmente, mas nunca desapareciam. Havia sempre água corrente superficial, mais ou menos abundante. O leito era profundo e torcicolava entre margens florestadas. As inundações apareciam de raro em raro.

Os machados dos lenhadores e dos agricultores derrubaram quase tôdas as matas serranas. Desapareceram as florestas marginais. Já não há ruço, senão muito raramente. As chuvas se distribuem mais irregularmente do que antes. Os rios e riachos serranos ainda são perenes, mas perderam a primitiva regularidade de regime. O Acaraú alargou o leito e aterrou-o. As inundações são frequentes e arrazadoras. Alaga, nas grandes cheias, terras férteis sitas a três quilômetros do seu leito. No fim da estação sêca, fica reduzido a um rosário de poços.

A açudagem tende a melhorar consideràvelmente o regime do Acaraú e de outros rios da região semi-árida do Nordeste. Infelizmente, muitos açudes tendem a açorear-se, porque as nascentes dos rios que os alimentam não são florestadas. A erosão é forte. As terras descem para os vales e para os açudes.

Em São Paulo, a estação úmida se torna cada vez mais irregular, prejudicando fortemente à lavoura.

Não vamos além. O que ficou atraz parece-me suficiente para mostrar que devemos intensificar de muito o reflorestamento do Brasil. Torna-se necessário que as autoridades estaduais e municipais, os diretores das estradas de ferro, os gerentes das fábricas, os fazendeiros e sitiantes venham ao encontro do Ministério da Agricultura, que mantém uma campanha em pról do reflorestamento de nossas terras.

Chamo a atenção principalmente para as terras fortemente onduladas, as encostas íngremes e os píncaros das serras, as nascentes dos rios e riachos, as áreas de abastecimento das fontes. Aí se devem encontrar as florestas protetoras. Em outras terras, devem plantar-se as florestas de rendimento, para o fornecimento de madeira e lenha, que começam a escassear de maneira impressionante e grave, em tôdas as regiões regularmente povoadas de nosso país.

Quase sempre se pode apelar para o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura. Não é possível, porém, permitir que continui a saarização do Brasil.

QUER TRABALHAR NO BRASIL

Conforme carta que nos enviou, o Sr. W. Sinclair deseja trabalhar na indústria açucareira do Brasil. O sr. Sinclair é diplomado em ciências na Escócia com especialização em Agricultura, Química Agrícola, Zoologia Agrícola, Botânica Agrícola e Veterinária. Durante sete anos, trabalhou nas propriedades da Punta Alegre Sugar Corporation em Cuba, tendo desempenhado os cargos de assistente de campo superintendente da parte agrícola. Trabalhou também, durante 13 anos, na India, numa emprêsa açucareira, primeiro como consultor em assuntos de agricultura e depois como químico chefe.

O endereço do sr. Sinclair é o seguinte: 18 Balgrave Ave. Hunstanton. Norfolk. England.

BAGAÇO DE CANA

Lemos em "Sugar" que uma pesquisa levada a efeito durante a última guerra demonstrou que o bagaço de cana disponível nos Estados-Unidos e em Cuba representa cêrca de 1.500.000 toneladas de fibra, em condições de ser aproveitada para a produção de papel para imprensa, para livros e para embrulho, e 1.200.000 toneladas de medula, capaz de vários usos. Outra pesquisa provou que a medula é um bom absorvente para os melaços finais, do que resulta uma matéria que pode ser utilizada na alimentação do gado.

Três técnicos conseguiram separar a medula da fibra do bagaço por meio de uma moenda de roda e de um crivo rotativo, submergido na água.

A CULTURA DO CEREAL "ADLAY"

E. Guilh. Steinemann, E. I.

O "Boletim da Cooperativa Central dos Produtores de Leite", com sede nesta Capital, publicou três trabalhos nossos, que intitulamos : "A importância do cereal Adlay sob o ponto de vista econômico e social na agricultura e pecuária"; "O cereal Adlay e as Vitaminas" e, ainda, "A cultura do cereal Adlay (plantio-colheita-manipulação-ração balanceada etc.)".

Volvemos hoje as nossas vistas ao primeiro empreendimento agro-industrial do Brasil, que data do tempo colonial, isto é, "A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA", com as suas diversas e poderosas organizações de "Cooperativas", sejam de Usineiros — Fornecedores de Cana ou de Banguezeiros.

Chegou às nossas mãos a publicação do "Relatório do Conselho de Administração da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco", de dois de dezembro de 1950, e, na parte referente à "Produção", encontrámos o quadro das Usinas e suas respectivas produções.

Recordando as nossas viagens, e revendo em pensamento as enormes plantações de cana, com os trabalhos do amanho da terra e das colheitas, surgiu-nos a idéia de ligar estas organisações agro-industriais ao desenvolvimento da cultura do cereal Adlay, que por sua natureza harmonisa-se como um complemento natural à cultura da cana, *para servir de forrageira reforçando os pastos naturais de gramíneas, devido ao seu alto valor nutritivo como alimento protéico*.

Para o seu plantio poderão ser aproveitadas as terras sujeitas a descanço, realisando-se, ainda, o aproveitamento produtivo de certas folgas dos trabalhadores — das máquinas agrícolas — e da fôrça motriz das usinas.

Assim, pensamos, poderão as 52 usinas da Cooperativa de Pernambuco, colocadas em pontos de relativa facilidade de transporte e de irradiação de fatores econômicos, produzir anualmente e paralelo a sua indústria principal, um enorme volume de "Forragem Integral Adlay", para a maior parte dêste Estado e sua pecuária.

Com relação à pecuária, devemos lembrar um trecho do discurso do Sr. Paulo Raposo, representante dos Banguezeiros de Pernambuco, no I° Congresso Açucareiro Nacional em 1949, quando se referia ao I. A. A. : "Mas a vitalidade dêsse organismo, nos enche de confiança na concretização de outras aspirações : preço justo; preço único; financiamento a longo prazo; reequipamento industrial; mecanização da lavoura; maior assistência ao banguezeiro, o bastante para não encorajar a indústria do mascavo — coisa evidentemente imprudente — *mas para lhe permitir evoluir a outro negócio*: usina, fornecimento de cana ou *pecuária*, sem o total enfraquecimento de sua economia".

Entretanto, devemos lembrar aos senhores Banguezeiros, como também aos criadores em geral, a afirmativa de Franklin Viegas, citada em trabalhos anteriores, "*que o nosso problema zootécnico é principalmente, problema de forrageiras*"; e mais as palavras de José Assis Ribeiro, "quem pretender manter rebanho leiteiro em exploração racional tem que, *antes de tudo,* estar aparelhado para lhe fornecer alimentação adequada. E esta não se resume em simples aquisição de farelos, de tortas, etc. de escassa produção em nosso meio, razão dos elevados preços". Assim, por estas razões, os criadores tem o dever de fixar em mente que :

A forrageira é a condição — *Sine Qua Non* — da pecuária.

Admitindo, que cada uma das 52 usinas mencionadas, possa dispôr um mínimo de 10 hectares para a cultura intensiva do "Adlay", tomaremos por base, a título de demonstração, os seguintes números: com duas colheitas anuais, em média :

40 tons. em grãos, e
(25 % da colheita verde) =
200 tons. em feno
ou seja
o total de =
240 tons. de produto integral (em 10 ha.)

Despesas presumíveis :

	Cr$	Cr$
1° semestre :		
arar e gradear; semeiar; duas capinas; colheita de grãos e feno, inclusive transporte ..	5.200,00	
2° semestre :		
idem, idem, sem arar e gradear	3.600,00	
Moagem das duas colheitas : grãos e feno, inclusive ensilagem .	3.200,00	
Despesas gerais e imprevistos	1.000,00	13.000,00

ou seja por uma tonelada
integral (grão e feno)
Cr$ 13.000,00 : 240 = ... 54,20

O acréscimo para obter a ração balanceada, como sejam:

Farinha de carne	......	15 %
" " ostras	.....	6 %
" " peixe	......	5 %
" " ossos	......	3 %
Sal moído	....	1 %
ao Adlay integral de	..	70 % = 100,

depende das possibilidades de cada empreendimento agro-industrial-pecuário, com referência à facilidade e o preço de cada fator.

Observando, porém, as excelentes qualidades nutritivas, constatadas em inúmeras análises insuspeitas, e, na prática, por muitos criadores, queremos crêr, que sòmente o *Adlay Integral e moído* possa satisfazer em realidade as exigências de *uma bôa forrageira,* tanto para a pecuária, como também para a avicultura e outras criações, nas quais, de fato, já tem sido aproveitada.

Sabemos de fontes fidedignas que um regular número de srs. usineiros da zona de Campos, Estado do Rio, por exemplo, desenvolvem uma promissora pecuária, com exemplares de raças importadas e de alto valor.

A necessidade de uma bôa forrageira torna-se para êles, sob o ponto de vista econômico, também imprescindível; o mesmo acontece, de certo, também, em outros Estados dêste vasto Brasil. *O cereal Adlay, como forrageira verde, ou seca (integral e moída), com duas colheitas ao ano e produtivo durante três anos, representa a solução do problema.*

Ainda podemos aproveitar os grãos em separado para a alimentação de aves, coelhos, etc., utilisando os moínhos de pedra ou de martelo, que fàcilmente transformam os grãos em farelo de ótima qualidade.

Devemos transcrever mais uma vez, o que diz o agrônomo Ant. C. Pestana referente à morte e à incapacidade de produção de grandes milharais, em consequência da falta transitória ou de escassês de chuvas em certas fases da vegetação "que em igualdade de condições, o cereal Adlay não teria a mesma sorte, devida à sua robustez e resistência, porque uma vez plantado, ficará no sólo por três ou mais anos". Convém, lembrar ainda, a conveniência de sua semeadura em duas épocas, com o intervalo de alguns meses, como geralmente se procede com o plantio do milho e outros cereais.

Assim, ter-se-á abundância de forragem no tempo do inverno ou das sêcas, quando os pastos naturais mostram-se enfraquecidos ou completamente improdutivos.

Mostramos em publicação anterior, como exemplo, os efeitos econômicos em uma fazenda com um — staff — de 100 cabeças de gado leiteiro.

Queremos frizar que os dados foram-nos prestados a título de demonstração, e que a ração média diária administrada de forragem estranha, como sejam tortas, farelos, etc., à razão de dois quilos por cabeça, era cotada à Cr$ 1,45 por um quilo.

Abstenhamo-nos, agora, dos valores e fixemo-nos sòmente no volume de forragens estranhas adquiridas durante um ano, correspondendo êste volume a 72 toneladas, além da forragem produzida na própria fazenda.

Não dispomos de apontamentos seguros, que correspondam à realidade sôbre o *quantum* administrado de fato, e em média pelos criadores; por êste motivo deixamos esta questão em aberto para ser apreciada, individualmente, em cada empreendimento agro-pecuário.

Entretanto, quer nos parecer, que o total da colheita acima indicada, de 240 toneladas de Forragem Integral do Adlay, poderá, por si só, SEM forragem estranha, alimentar eficaz e satisfatòriamente 200 cabeças de gado leiteiro.

Não temos nenhuma veleidade de "absolutismo", e, sim, sòmente o firme desejo de colaborar, oferecendo, o que ficou expôsto, para melhor "acêrto" aos senhores criadores e usineiros do Estado de Pernambuco, de cuja situação, em geral, servimo-nos como guia dêste nosso modesto trabalho, como extensivo se torna o nosso oferecimento a todos os componentes dêste imenso potencial, que é "A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA".

E qual é a razão que motivou esta exposição ?

A resposta é fácil : As suas diversas e poderosas organisação de Cooperativas de "Usineiros — Fornecedores de Cana — Banguezeiros", dispõe justamente das bases principais para uma intensa cultura do cereal Adlay, como sejam, por exemplo : Terras aráveis — Lavoura total ou parcialmente mecanizada — Fôrça motriz para a industrialisação — Tempo das entresafras — Disposição de evoluir, isto é, de querer progredir.

Qual é a maquinaria que falta ?

Sòmente um moínho a marteletes e facas (Cortadeira de forragem integral) e um moínho de pe-

FERMENTAÇÃO DO JARACATIÁ

XV

Prof. Jaime Rocha de Almeida
Otávio Valsecchi

O jaracatiá é o fruto produzido pela Carica dodecaphylla, Vell., da família das papaiáceas. Apresenta-se com a mesma forma do mamão, porém seu tamanho é muito menor, é mais aromático, lactífero, rico em papaína e jaracatina e de côr amarela ou ouro velho.

O jaracatiá se encontra em estado nativo em vários Estados do Brasil, principalmente São Paulo, Minas Gerais, Rio, Baía, Alagoas e Pernambuco, sendo entre nós também conhecido por mamão bravo, mamão do mato, barrigudo e mamota.

Os frutos, mesmo maduros, não podem ser consumidos **in natura**, porém se prestam admiràvelmente bem para a fabricação de compotas, passas e licores depois de curtidos para a eliminação do leite. Neste estado são também comestíveis, apresentando um sabor agradável, para alguns mais fino que o do próprio mamão comum.

A madeira é de 2ª ou 3ª categoria, servindo apenas para trabalhos de pequena carpintaria.

COMPOSIÇÃO DO JACARATIÁ

Das análises que realisamos sôbre frutos inteiros em diferentes amostras de jaracatiás da Escola Superior de Agricultura «Luis de Queiroz», encontramos os seguintes valores médios:

Água	78,227 %
Sólidos totais	21,773
Proteínas	2,732
Matérias graxas	0,434
Açúcares totais	11,160
Redutores	3,261
Sacarose	7,523
Celulose	1,802
Cinzas	1,521
N. d.	4,500

Pelos resultados acima expostos, infere-se que o jaracatiá apresenta uma riqueza média em proteínas, quando comparado com outras frutas frescas.

O teôr em matérias graxas, às vezes superior a 0,5 %, representa uma riqueza acima da média, embora a parte comestível seja pobre em lipídeos.

Em açúcares a riqueza é elevada, com predominância absoluta de sacarose sôbre o açúcar invertido, expresso em redutores e calculado como glucose.

A riqueza em sais minerais é muito elevada, bem como em celulose.

---

dras ou semelhante para os grãos, denominada Fareleira.

E para completar o conjunto: uma construção econômica de SILO, para a ensilagem da colheita.

Para o caso de querer aproveitar os grãos na alimentação humana, e para a qual se apresenta a farinha do Adlay semelhante à "Aveia", ou em grão, semelhante ao "Arroz", torna-se necessário um simples Descascador de arroz (sem polidor) ou de café.

Não é demais lembrar a imperiosa necessidade, constantemente reclamada, de aumentar a nossa produção agro-pecuária, para o barateamento dos gêneros alimentícios, e *fixar* o nosso rurícola ao seu torrão.

Um punhado de Adlay em cada roça, poderá ser uma rota indicada para êste fim.

Mais um produto de real valor se incluirá na economia rural, quer para a alimentação humana, quer para a dos animais.

Seria mais uma família que não abandonaria sua propriedade atraz da miragem da cidade".

(Palavras do doutor João d'Abreu, Deputado Federal pelo Estado de Goiás, ao remeter uma quantidade de sementes do Adlay à determinada Cooperativa, com sede no norte do mesmo Estado.)

NOTA: Devemos frisar que todos os nossos trabalhos se referem ao: Cereal Adlay — Coix Lacryma Jobi — Gigante, e não à espécie "Anão."

COMPOSIÇÃO DAS CINZAS

Os valores médios encontrados pelos autores são mostrados no quadro abaixo:

Sílica (SiO_2)	0,284 %
Cálcio (CaO)	6,826
Magnésio (MgO)	5,887
Potássio (K_2O)	55,421
Sódio (Na_2O)	4,101
Fósforo (P_2O_5)	8,211
Ferro (Fe_2O_3)	0,487
Alumínio (Al_2O_3)	0,310
Cloretos (Cl)	2,069
Sulfatos (SO_3)	4,881

Pelo exame dos dados acima verifica-se que o jaracatiá, além de muito rico em sais minerais, as cinzas possuem elevado teôr de potássio, fósforo, cálcio, magnésio e sódio.

PREPARO DO MOSTO

Para o preparo do mosto de jaracatiá os autores adotaram a marcha seguinte: os frutos foram colhidos quando se apresentavam completamente maduros e transportados, logo a seguir, para lugar quente e sêco onde, depois de pesados, ficaram armazenados até se apresentarem moles, murchos, bem perfumados e com a casca bem manchada de pardo. Atingido êste ponto, foram passados pelo ralador de mandioca. Juntamos o dôbro de água por volume da massa ralada. O conjunto depois de receber a adição de 1 cc. de ácido sulfúrico por litro foi posto a ferver durante 30 minutos. A seguir levamos à dorna de fermentação para esfriar.

FERMENTAÇÃO ALCOÓLICA

Ao mosto assim preparado e com 20-30°C adicionamos uma suspensão de fermento Fleischmann, na proporção de 5 gr por litro. Depois de uma enérgica agitação com o rôdo de madeira perfurada, a dorna foi coberta com um saco de algodão molhado para evitar maiores infecções, o qual se manteve em posição com a ajuda de um arco de barril manualmente bem apertado.

A intervalos mais ou menos regulares, a dorna era descoberta e o seu conteúdo vivamente agitado. Esta operação se repetiu até não mais haver formação do chapeu, mantendo-se tôda a massa completamente submersa no seio do vinho.

Terminada a fermentação o vinho foi submetido a destilação simples.

DESTILAÇÃO DO VINHO

A massa retida pela peneiragem prévia do vinho foi lavada com água, comprimida à mão e depois eliminada. Êste resíduo, provàvelmente, só se presta como adubo orgânico.

O vinho coado foi posto no alambique simples, tendo-se efetuado a destilação o mais lentamente possível até completa separação de tôda água fraca. O flegma diluído resultante foi posteriormente retificado em coluna Esteve de laboratório.

Os resultados obtidos pelos autores em seus ensaios de laboratório vão resumidos nos dados seguintes:

3,40	quilos	de	frutos	deram	0,15 ls	de	aguardente	a	55° G. L. =	4,41 %
9,20	»	»	»	»	0,45 ls	»	»	»	55° G. L. =	4,89
14,00	»	»	»	»	1,11 ls	»	»	»	55° G. L. =	7,92
13,00	»	»	»	»	1,00 ls	»	»	»	55° G. L. =	7,69
5,60	»	»	»	»	0,30 ls	»	»	»	55° G. L. =	5,35
8,00	»	»	»	»	0,76 ls	»	»	»	55° G. L. =	9,50
8,00	»	»	»	»	0,50 ls	»	»	»	55° G. L. =	6,25
12,20	»	»	»	»	0,74 ls	»	»	»	55° G. L. =	6,06
11,00	»	»	»	»	0,70 ls	»	»	»	55° G. L. =	6,36
20,00	»	»	»	»	2,20 ls	»	»	»	55° G. L. =	11,00
25,00	»	»	»	»	2,40 ls	»	»	»	55° G. L. =	9,60
16,00	»	»	»	»	1,70 ls	»	»	»	55° G. L. =	10,62

Pelos resultados obtidos pelos autores nas suas pesquisas sôbre a fermentação do jaracatiá, deduz-se que êste, quando bem maduro produz um rendimento de 7 litros de aguardente de 55º G. L. por 100 quilos de frutos :

COMPOSIÇÃO DA AGUARDENTE

A aguardente de Jaracatiá das fermentações acima, revelou a seguinte composição média :

Côr	Incolor
Cheiro	Sui generis
Limpidez	Perfeita
Gôsto	Agradável

Grau alcoólico em pêso	46,38
em volume	54,10
Pêso específico do destilado a 15ºC	0,9266
da aguardente a 15ºC	0,9267
Extrato, em gr % na aguardente	0,076
em álcool anidro	0,140
Cinzas, em gr % na aguardente	0,062
em álcool anidro	0,115
Acidez acética total, em mmg %, na aguardente	12,00
em álcool anidro	22,18
Acidez fixa, em mmgr %, na aguardente	1,20
em álcool anidro	2,22
Acidez volátil, em mmgr %, na aguardente	10,80
em álcool anidro	19,96
Ésteres, em mmgr. %, na aguardente	19,36
em álcool anidro	35,79
Álcoóis superiores, em mmgr %, na aguardente	167,164
em álcool anidro	308,890
Aldeídos, em mmgr %, na aguardente	5,875
em álcool-anidro	10,860
Furfurol, em mmgr %, na aguardente	0,628
em álcool anidro	1,161
Cobre % na aguardente	0,0012
pH da aguardente	4,55

O coeficiente de impurezas da aguardente de jaracatiá, calculado dos dados analíticos anteriormente expostos, revelou o seguinte valor :

Impurezas voláteis em miligrama por 100 cc de álcool anidro					Coeficiente de impurezas
Furfurol	Ésteres	Aldeídos	Acidez	Álcoois superiores	
1,161	35,79	10,860	19,96	308,990	376,761

ENVELHECIMENTO DA AGUARDENTE

Depois de analisada, a aguardente de jaracatiá foi posta em barril de CANGERANA onde será conservada para estudos posteriores e anuais sôbre as alterações causadas pelo envelhecimento.

O barril, de número 15, depois de fechado, rubricado e catalogado, foi posto no estaleiro juntamente com os demais, encerrando no dia 15 de junho de 1949 um volume total de 9,850 litros de aguardente de jaracatiá.

PÁGINAS NEGRAS DA ESCRAVIDÃO EM CAMPOS

V

Alberto Lamego

Confirmada a sentença de morte de Mota Coqueiro e dos demais reus, foram interpostos os recursos de Graça e de Revista, pois o Tribunal de Revisão podia minorar a pena e o Imperador comutá-la, mas era mister não contrariar a opinião pública que clamava pelo seu cumprimento e para evitar delongas, o Presidente da Província, por uma simples **portaria**, ordenou a execução. Diz o Dr. Antão de Vasconcelos que sendo abafados os referidos recursos, o Govêrno, para ocultar a ordem expedida, avocou os autos do arquivo do tabelião de Macaé, Policarpo de Vasconcelos, que não voltaram. No dia da execução o padre Freitas que ouvira Mota Coqueiro em confissão, ao sair da cadeia, em casa de um amigo «arrancou do peito fundo suspiro e exclamou : «Porque a Igreja do Senhor não quebra o sigilo da confissão, ao menos para salvar a vida d'um inocente e conjurar este medonho erro judiciario ?»

No dia 6 de março de 1855 cumpriu-se a terrível sentença. Mota Coqueira saíu da prisão, com as mãos algemadas e baraço ao pescoço, estando o resto da corda enrolada na cintura. Encanecido, magro, caminhou firme para o lugar do patíbulo, no Largo do Rocio, onde tinha sido armada a forca. Com dificuldade subiu as escadas, empurrado pelo carrasco que ajustou-lhe o baraço ao pescoço e segundos depois o seu corpo estrebuchava na extremidade da corda e rufavam os tambores...

O povo que antes enfurecido, pedia a cabeça de Coqueiro, tinha emudecido. As palavras do bondoso padre Freitas tinham levado a dúvida em muitos espíritos. O que teria confessado êle que sempre negara ser o mandante do crime? Tragédia até hoje envolta em impenetrável mistério ! As suas últimas palavras: «morro inocente», ouvidas pela multidão estarrecida, geram novas versões do morticinio.

Diziam uns que fôra a espôsa de Coqueiro, para desforço da afronta sofrida de Francisco Benedito, quem mandara dar-lhe uma surra apenas e que os mandatários se excederam às ordens recebidas; outros que ela, por ciúme, fôra a mandante do assasinato da filha do mesmo Francisco Benedito, a apaixonada do seu marido. Tudo fruto da imaginação popular.

O que é certo, é que para muitos, Mota Coqueiro foi vítima de um êrro judicial; desde então, D. Pedro II nunca mais deixou de comutar a pena de morte, que aboliu de fato, embora de direito subsistisse no Código Criminal.

José do Patrocínio e Antão de Vasconcelos nos seus livros : «Mota Coqueiro ou a pena de Morte» e «Crimes Célebres de Macahé» procuraram reabilitar a memória do infeliz fazendeiro.

* * *

A história por vezes se complica, mercê dos que narram os sucessos acontecidos, sem alicerces nos documentos, limitando-se a copiar uns dos outros.

Ainda não eram decorridos 50 anos da execução de Mota Coqueiro e já a data em que se verificou o cumprimento da sentença era adulterada.

José do Patrocínio na sua obra, supra citada, diz ter êle sido justiçado **em 26 de agosto de 1855.** Júlio Feydit em seus «Subsí-

---

CONGRESSO DE INDÚSTRIAS AGRÍCOLAS

O VIII Congresso Internacional das Indústrias Agrícolas, reunido em Bruxelas em julho próximo passado, adotou numerosas resoluções abrangendo todos os assuntos constantes do temário. Na parte dos Estudos Industriais relativa ao açúcar o Congresso deliberou continuar, com prioridade, na próxima reunião o exame das seguintes questões : emprêgo dos trocadores de ions na indústria açucareira; estudo dos diversos sistemas de difusão contínua; procura de novos mercados para o açúcar e os subprodutos de sua fabricação; e o armazenamento da beterraba açucareira.

dios» declarou que a execução se verificou em **7 de março e não a 6**, como afirmara o «Jornal do Comércio».

O Dr. Antão de Vasconcelos adotou a data da execução, a mesma mencionada por José do Patrocínio : «**No dia 26 de agosto de 1855** cumpriu-se a terrível sentença. Mota Coqueiro expiou no cadafalso, pelo suplício da corda o crime que não praticara...».

Gastão Machado (Gil de Mantua) nos seus «Crimes célebres de Campos», preferiu a data determinada por Julio Feydit : «... era inevitável a execução que se verificou **não a 6, mas na quarta-feira 7 de março de 1855**».

Nenhuma dessas informações oferecem o menor vislumbre de historicidade.

Mota Coqueiro foi enforcado em Macaé, não a 7 de março, ou 26 de agosto de 1855, e sim **em 6 de março dêsse ano,** como se acha exarado no termo da abertura do seu testamento feito na véspera da sua morte.

Êsse testamento foi escrito pelo tabelião Manuel Antônio da Câmara Bitencourt Oliveira que com as testemunhas, compareceu no dia 5 de março (véspera da execução) à cadeia de Macaé. Era êsse o testamento :

«Em nome de Deus amen. Digo eu Manuel da Mota Coqueira **que tendo infalìvelmente de morrer amanhã 6 do corrente** e estando no meu juízo perfeito, faço o meu testamento pela forma seguinte : Declaro que sou católico romano, em cuja fé tenho vivido e hei de morrer. Declaro que sou natural da cidade de Campos e batisado na freguezia de S. Salvador daquela cidade e filho legítimo de Manuel José da Mota e de D. Ana Francisca do Nascimento. Declaro que sou casado à face da igreja com D. Ursula Maria das Virgens Cabral, de cujo matrimônio existem 3 filhos, um varão e duas femeas. Declaro que uma porção de gado pertencia às minhas duas filhas Ana e Domingas, dádivas dos seus padrinhos e tendo eu vendido o gado, com o produto comprei duas escravas Catarina e Isabel, pertencendo Catarina à primeira e Isabel e seus filhos à segunda...». Fez pequenos legados e nomeou os seus testamenteiros, respectivamente, sua mulher, Manuel Joaquim Batista Cabral e Barão de Itabapoana. Assim terminou :

«E por esta forma tenho concluido o meu testamento que pedi ao tabelião... que este por mim fizesse, indo por mim somente assinado — **Macahé 5 de março de 1855. Manuel da Mota Coqueiro».**

O seu testamento foi aberto no dia seguinte à sua execução como se vê no termo de abertura :

«**Aos sete dias do mez de março de** 1855, nesta cidade de Macahé e casas de residencia do Sr. Provedor João da Costa Lima e Castro, onde eu escrivão fui vindo e ahi, pelo reverendo vigario José Antonio de Oliveira Leitão foi apresentado o presente testamento, dizendo ser de Manuel da Mota Coqueiro **que faleceu hontem,** dando-lhe executada a sentença capital o qual se acha sepultado no cemiterio publico e logo em presença das testemunhas, pelo dito juiz foi aberto o presente testamento que se achava cozido e lacrado com o competente rótulo na forma do estilo. E assinaram com o juiz e testemunhas, Eu Manuel Antonio da Camara Bitencourt Oliveira o escrevo. Lima e Castro. O vigario José Antonio de Oliveira Leitão, Jacinto José Coelho. Vitoriano José Rodrigues».

O inventário de seus bens correu em Campos e foi julgado por sentença em 26 de Março de 1858. Possuía uma fazenda em Macaé com 700 braças de testada e meia légua de fundos, 26 escravos e bastante gado. Na sua morada em Campos existiam alguns móveis de jacarandá e peças de prata

---

EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR

Na sessão extraordinária, realizada pela Comissão Executiva em 9 de novembro último, o senhor gerente do I. A. A. apresentou minucioso relatório sôbre a exportação de 500.000 sacos para o exterior por intermédio da firma E. G. Fontes.

Na forma do parecer da Sub-Comissão de Exportação, constituída pelos Srs. Gil Maranhão, Moacir Pereira e A. Corrêa Meyer, foi o referido relatório aprovado, sendo transcrito na ata dos trabalhos.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TOTAIS DO BRASIL

TIPOS DE USINA

POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo	Estoque final
MÊS					
DEZEMBRO					
1950	4.544.699	2.884.503	1.003	2.247.913	5.180.286 (4)
1949	5.087.564	2.275.917	1.346	1.935.146	5.426.989
1948	5.126.843	2.460.827	418.099	2.007.431	5.162.140
SAFRA					
JUNHO/DEZEMBRO					
1950/51	2.144.729	18.331.648	396.776	14.931.605 (1)	5.180.286 (4)
1949/50	2.504.355	16.087.664	81.375	13.239.457 (2)	5.426.989
1948/49	4.876.887	16.486.041	4.337.717	12.128.038 (3)	5.162.140
ANO CIVIL					
JANEIRO/DEZEMBRO					
1950	5.426.989	23.351.202	400.433	23.229.762 (1)	5.180.286 (4)
1949	5.162.140	23.024.697	941.990	21.973.660 (2)	5.426.989
1948	7.547.266	23.237.730	5.692.791	20.195.032 (3)	5.162.140

(1) — Inclusive 32.290 sacos remanescentes da safra de 1949/50, produzidos nos meses de junho à agosto.
(2) — Idem, idem, 155.802, idem, idem, safra 1948/49, idem, idem, idem, de 1949.
(3) — Idem, idem, 264.967, idem, idem, safra 1947/48, idem, idem, de 1948.
(4) — Idem, 2.949 sacos de açúcar cristal em processo dc exportação.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRAS DE 1948/49 — 1950/51

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES FEDERADAS	TOTAIS POR UNIDADE FEDERADA (Posição em 31 de Dezembro) 1948/49	1949/50	1950/51
NORTE	5.960.857	5.191.376	6.408.101
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	810	1.041	2.353
Amapá	—	—	—
Maranhão	699	2.316	357
Piauí	1.150	1.173	—
Ceará	31.585	26.992	18.972
Rio G. do Norte	66.828	80.922	73.146
Paraíba	277.768	365.006	428.436
Pernambuco	3.914.979	3.612.162	4.210.539
Alagôas	842.729	611.593	879.482
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	360.513	120.333	287.769
Bahia	463.796	369.923	507.047
SUL	10.525.184	10.896.288	11.923.547
Minas Gerais	740.886	863.599	891.816
Espírito Santo	70.044	56.020	74.764
Rio de Janeiro	3.775.062	3.741.548	3.778.093
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	5.726.759	5.899.184	6.681.618
Paraná	152.265	242.585	345.230
Santa Catarina	34.018	63.452	104.438
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	20.814	16.362	24.105
Goiás	5.336	13.540	23.483
BRASIL	11.486.041	16.087.664	18.331.648

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS 1948/49	1949/50	1950/51
Junho	1.203.649	778.888	898.668
Julho	1.800.628	1.941.651	2.167.910
Agôsto	1.938.653	2.245.129	2.584.527
Setembro	2.527.511	2.567.618	3.064.989
Outubro	3.602.109	3.369.014	3.444.299
Novembro	2.952.664	2.909.447	3.286.752
1º Semestre	14.025.214	13.811.747	15.447.145
Média	2.337.536	2.301.958	2.574.524
Dezembro	2.460.827	2.275.917	2.884.503
Junho a Dezembro	16.486.041	16.087.664	18.331.648
Janeiro	2.015.779	1.819.019	...
Fevereiro	1.730.946	1.618.783	...
Março	1.615.871	1.074.853	...
Abril	1.051.863	430.641	...
Maio	522.574	76.258	...
2º Semestre	9.397.860	7.295.471	...
Média	1.566.310	1.215.912	...
Junho a Maio	23.423.074	21.107.218	...
Média	1.951.923	1.758.934	...

NOTA — Êsses dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. — Além da produção mensal acima, devem ser consideradas as parcelas remanescentes de 159.413, 65.608, 39.946, 142.556, 12.630, 616, 28.836 (*), 122 e 3.332 sacos referentes, respectivamente, aos meses de junho a agôsto de 1948 (safra de 1947/48), de 1949 (safra de 1948/49) e 1950 (safra de 1949/50).

(*) — Nesta cifra, estão incluídos 241 sacos de açúcar da Usina Vitória, produzidos na safra de 1949/50 e só informados nesta data.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

ESTIMADA E VERIFICADA

TIPOS DE USINA - SAFRA 1950/51

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES FEDERADAS	Estimativa Atualizada	PRODUÇÃO	
		Verificada até 31/12/50	A produzir de Janeiro a Maio
NORTE	12.609.000	6.408.101	6.200.899
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	3.000	2.353	647
Amapá	—	—	—
Maranhão	5.000	357	4.643
Piauí	1.000	—	1.000
Ceará	40.000	18.972	21.028
Rio Grande do Norte	200.000	73.146	126.854
Paraíba	670.000	428.436	241.564
Pernambuco	8.000.000	4.210.539	3.789.461
Alagoas	2.100.000	879.482	1.220.518
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	710.000	287.769	422.231
Bahia	880.000	507.047	372.953
SUL	12.093.500	11.923.547	169.953
Minas Gerais	900.000	891.816	8.184
Espírito Santo	90.000	74.764	15.236
Rio de Janeiro	3.800.000	3.778.093	21.907
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	6.800.000	6.681.618	118.382
Paraná	350.000	345.230	4.770
Santa Catarina	105.000	104.438	562
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	25.000	24.105	895
Goiás	23.500	23.483	17
BRASIL	24.702.500	18.331.648	6.370.852

ESTOQUE DE AÇÚCAR

DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1950
POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Unidades Federadas	Grã-Fina	Refinado	Cristal	Demerara	Somenos	Bruto	Total	Resumo por Localidade — Praça — Capitais	Resumo por Localidade — Praça — Interior	Resumo por Localidade — Nas Usinas	Resumo por Localidade — Nas Destilarias do I.A.A.
R. G. do Norte	—	543	9.057	—	—	358	9.958	3.369	—	6.589	—
Paraíba	—	1.613	1) 96.495	—	—	1) 10.294	108.402	31.858	35.982	40.562	—
Pernambuco	14.337	580.017	576.138	16.352	—	62	1.186.905	915.759	25.930	245.217	—
Alagoas	1.794	6.893	185.338	20.975	—	21.594	236.594	213.774	—	22.820	—
Sergipe	—	—	183.350	4.202	2.318	—	189.870	46.235	74.034	69.601	—
Baía	—	2.517	226.966	—	—	—	229.483	91.112	51.693	36.678	—
Minas Gerais	—	599	164.400	7.710	—	—	172.709	42.800	—	129.909	—
Rio de Janeiro	—	3.157	1.084.607	16.443	—	—	1.104.207	14.668	8.832	1.080.707	—
D. Federal	—	16.386	2) 152.970	34.847	—	2.538	206.741	206.741	—	—	—
São Paulo	—	88.760	1.579.284	36.573	—	5.873	1.710.490	147.988	76.829	1.485.673	—
Demais Un. Fed.	—	—	61.864	3.781	—	—	65.645	—	—	65.645	—
BRASIL	16.131	700.485	4.320.469	140.883	2.318	40.719	5.221.005	1.714.304	273.300	3.233.401	—

1948 - 1950
POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES FEDERADAS	Todos os Tipos 1948	Todos os Tipos 1949	Todos os Tipos 1950	Tipos de Usina 1948	Tipos de Usina 1949	Tipos de Usina 1950
Rio Grande do Norte	6.930	14.577	9.958	6.710	13.697	9.600
Paraíba	45.754	82.414	1) 108.402	42.038	80.470	1) 98.108
Pernambuco	1.386.195	1.361.498	1.186.906	1.099.198	1.338.389	1.186.844
Alagoas	544.630	335.897	236.594	497.102	330.079	215.000
Sergipe	206.911	154.654	189.870	205.780	154.631	189.870
Baía	241.358	104.713	229.483	241.358	104.713	229.483
Minas Gerais	144.383	159.075	172.709	144.383	159.075	172.709
Rio de Janeiro	858.053	1.407.516	1.104.207	858.053	1.407.516	1.104.207
Distrito Federal	73.601	98.683	206.741	70.622	98.597	204.203
São Paulo	1.953.508	1.722.219	1.710.490	1.949.824	1.721.107	1.704.617
Demais Unidades Federadas	47.072	18.715	65.645	47.072	18.715	65.645
BRASIL	5.508.395	5.459.961	5.221.005	5.162.140	5.426.989	5.190.286

1) Inclusive 2.949 e 500 scs. de açúcar em processo de Exportação, cristal e bruto, respectivamente.
2) Inclusive 96 scs. de açúcar refinado, procedentes de Pernambuco (rama de refinarias).

COTAÇÃO DE AÇÚCAR

POR SACO DE 60 QUILOS

1948 - 1950 — DEZEMBRO

VALOR EM CRUZEIROS — 1. TIPOS DE USINA

PRAÇAS	CRISTAL									DEMERARA								
	MAXIMA			MINIMA			MÉDIA			MAXIMA			MINIMA			MÉDIA		
	1948	1949	1950	1948	1949	1950	1948	1949	1950	1948	1949	1950	1948	1949	1950	1948	1949	1950
João Pessoa	148.5	180,0	190.0	135.0	145.0	185.0	144.0	166,8	187.5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	126.0	126.0	126,0	126.0	126,0	126,0	126.0	126.0	126,0	90.0	90.0	90,0	90,0	90.0	90.0	90,0	90.0	90.0
Maceió	143.5	175,0	175,0	143,5	175.0	175,0	143,5	175.0	175,0	117.5	150,0	150.0	117,5	150,0	150,0	117.5	150,0	150.0
Aracajú	125,0	159.1	159,1	125,0	159.1	159,1	125,0	159.1	159,1	110,0	159.1	143.2	110.0	143,2	143,2	110.0	158.5	143.2
Salvador	142.0	175.0	178.5	130.0	173,0	177,3	138.2	174,0	177.5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	165.0	204,0	204.0	162,0	204,0	204,0	163.5	204.0	204.0	125,0	—	—	120.0	—	—	122.5	—	—
Campos	143.0	180.0	200.0	143.0	175,0	185,0	143.0	177.2	192,5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	150.0	193.0	193.0	148.0	193.0	193,0	149.0	193.0	193,0	135,0	177,0	177,0	130.0	177.0	177.0	132,5	177,0	177.0
São Paulo	161.6	195.3	195.3	161,6	195,3	195,3	161.6	195.3	195,3	153.8	177.8	177.8	153.8	177.8	177.8	153.8	177.8	177.8

2. Tipos de Engenho

PRAÇAS	BRUTO								
	MAXIMA			MINIMA			MÉDIA		
	1948	1949	1950	1948	1949	1950	1948	1949	1950
João Pessoa	100,0	120,0	140,0	60,0	100,0	100,0	95,7	115.3	120,0
Recife	115,0	115,0	115,0	105,0	115,0	115,0	114.2	115.0	115,0
Maceió	73.0	100,0	100,0	73,0	100.0	100.0	73.0	100.0	100,0
Aracajú	68,0	127,3	127,3	68.0	127,3	127,3	68,0	127.3	127.3
Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	115,0	161,0	161.0	110.0	161.0	161,0	112.5	161,0	161.0
São Paulo	145,9	160,3	160,3	145.9	160.3	160.3	145.9	160.3	160.3

Luiz de Abreu Moreira
Chefe da Secção

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Álcool uma Biblioteca para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sôbre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

SEGUROS AGRO-PECUÁRIO — *Fábio Luz Filho, 2ª Edição, Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura,* 1949 — Êste trabalho do Sr. Fábio Luz Filho é o resultado de um cuidadoso exame da complexa matéria do seguro rural, tanto sob o ponto de vista teórico quanto prático. Para melhor apreciar as necessidades da economia rural brasileira o autor realizou, antes de publicá-lo, observações nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Embora ainda deficientes para fundamentar uma conclusão positiva tais observações representam uma contribuição sobremodo valiosa à apreciação dos seguros agro-pecuários no meio brasileiro e explicam o êxito alcançado pela primeira edição do livro.

UM ESTUDO DE ACULTURAÇÃO — O VALE DE ITAJAÍ — *Omer Mont'Alegre* — O recente centenário da fundação da cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, serviu de motivo para que o jornalista Omer Mont'Alegre, especializado em assuntos econômicos, realizasse uma excursão pelo vale de Itajaí, a fim de elaborar uma reportagem para "O Observador Econômico e Financeiro". Essa reportagem resultou num verdadeiro "estudo de aculturação" que, depois de divulgado naquela revista, é divulgado agora em separata.

Trata-se de um trabalho que vai além de ponto de partida ou roteiro para um estudo maior, como diz modestamente o autor. Fruto de observações pessoais e de preparação anterior, constitui uma contribuição valiosa para o conhecimento dos hábitos sociais, métodos de trabalho agrícola, capacidade de organização industrial, poder de iniciativa e outros aspectos da vida dos variados elementos étnicos que povoam o vale do Itajaí, contendo mesmo revelações de fato e circunstância despercebidas ou omitidas de outros escritores que têm versado a matéria.

"LA SUCRERIE DE CANNES" — O editor Dunod teve a gentileza de nos enviar um exemplar desta obra do engenheiro E. Hugot, técnico especializado na fabricação do açúcar de cana e administrador geral das "Sucreries de Bourbon". Publicado êste ano, o volume compreende mais de 700 páginas de texto, que são fartamente ilustrados de gráficos e fórmulas.

O trabalho do engenheiro Hugot é o primeiro que se publica em francês, nos últimos 40 anos, sôbre a produção de açúcar de cana. A sua importância ressalta à primeira vista para todos os que se interessam pela matéria nele estudada, quando se sabe que abrange tôdas as questões técnicas concernentes ao material e sua aplicação, desde a entrada das canas na usina até o ensacamento do açúcar.

Contém o volume uma importante secção sôbre a produção de vapor e de eletricidade nas usinas, interessando igualmente aos diretores de fábricas de açúcar de cana, aos chefes de fabricação, aos engenheiros, encarregados dos cálculos e dos projetos, da concepção, da modernização e da conservação do material das usinas.

Recomenda-se ainda o livro em aprêço pelas numerosas fórmulas que contém, algumas delas inéditas, bem assim pelos estudos originais, especialmente os dedicados à pressão nas moendas, à regulagem das moendas, à clarificação contínua, à filtração a vácuo e ao cálculo dos evaporadores. O autor não se limita a dar o seu ponto de vista, fornecendo sôbre cada uma das questões de que se ocupa abundantes referências às principais fontes autorizadas francêsas e estrangeiras.

Pode-se dizer que a obra do engenheiro Hugot, clara, precisa, metódica, fácil de compulsar e dotada de um minucioso e completo índice, é um manual precioso para todos aqueles que se ocupam na produção de açúcar de cana.

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

O Conselho Nacional de Proteção aos Índios publicou a segunda edição do relatório do Capitão Manuel Teófilo da Costa, sob o título "Exploração do Rio Jaci-Paraná". A primeira edição data de 1910 e, agora, a segunda de 1949, acrescida da planta do curso dágua explorado e do "Diário da Viagem", do então 1º Tenente de Engenharia Amilcar A. Botelho de Magalhães.

A expedição chefiada pelo Capitão Teófilo da Costa, ao rio Jaci-Paraná, que tem sua nascente no contra-forte da Serra dos Parecis e se estende num curso de, aproximadamente, 400 quilômetros, efetuou sondagens do canal, observações termométricas e barométricas de tôda a extensão levantada, avaliação do potencial teórico e utilizável das quedas e determinação da posição geográfica dos pontos mais importantes do rio.

A expedição do rio Jaci-Paraná efetuou um valioso estudo no levantamento hidrográfico da região norte e centro oeste do Brasil.

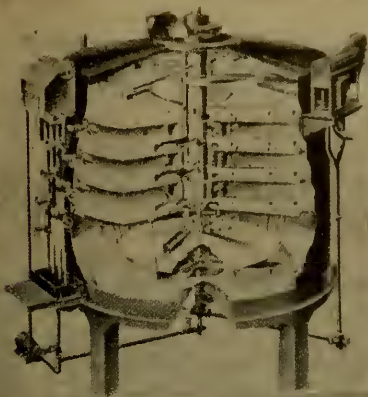
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Relatório de 1949, Rio de Janeiro, 1950. — O relatório do Conselho Nacional do Petróleo, referente ao exercício de 1949, constitui trabalho dos mais completos sôbre as realizações oficiais nos quadros da economia petrolífera. Afirma o relatório, na introdução, que os resultados obtidos em 1949, nos vários setôres em que se desenvolveram as atividades do Conselho, podem ser, de modo geral, consideradas satisfatórias. Dois fatos merecem, no entanto, ser relembrados pela sua elevada expressão no tocante à indústria do petróleo no Brasil : a celebração dos contratos relativos à refinária de 45 mil barris diários, a ser instalada em Cubatão, e a assinatura da primeira escritura de compra do terreno destinado a essa grande usina. Para a destilação do Cubatão será necessária área aproximada de 1.300.000 metros quadrados, devendo a fábrica, do tipo "thermal cracking", produzir gasolina de aviação de 91 octanas, gasolina para motor de 76 octanas, querosene, óleo diesel, óleo combustível, propana líquida comercial (gás liquefeito de petróleo) e vários subprodutos.

"CUATRO CONFERENCIAS" — *José Ch. Ramirez, México,* 1950. — O autor, conhecida autoridade mexicana em economia canavieira, reuniu neste volume conferências realizadas em oportunidades diversas, versando, tôdas elas, sôbre questões relacionadas à agro-indústria do açúcar. Na primeira conferência, pronunciada perante a Universidade do Texas, o Sr. José Ch. Ramirez faz uma síntese oportuna do atual panorama açucareiro no México e cuja leitura é valiosa para um conhecimento exata da mesma.

DIVERSOS

BRASIL : — Exploração do Rio Jaci-Paraná, pelo Cap. Manuel Teófilo da Costa Pinheiro, publicação do C.N.P.I.; Seguros Agro-Pecuários, por Fábio Luz Filho, publicação do Ministério da Agricultura; Agricultura e Pecuária, ns. 325/6; Boletim da Associação Comercial do Rio de Janeiro, núme-686/7; Anuário Estatístico do Distrito Federal, volumes I e IV; Boletim da Superintendência dos Serviços do Café, n. 281/2; Boletim Bracorep, n. 1; Banco do Brasil, Resenha Econômica Mensal, números 8/9; Boletim Estatístico do Departamento Nacional do Café, n. 52; Boletim Informativo da Confederação Nacional da Indústria, n. 55; Bibliografia Econômico-Social, n. 2; Boletim S.O.S., ns. 186/7; Boletim Informativo da Confederação Nacional do Comércio, n. 73; Boletim da Associação Comercial de Minas, ns. 119/20; Boletim Informativo de Serviço de Economia Rural, ns. 29/30; Boletim de Agricultura, São Paulo, n. único de 1947; Cunjuntura Econômica, ns. 10/11; Conselho Nacional do Petróleo, Relatório de 1949; Câmara de Comércio e Indústria do Brasil, órgão oficial,, setembro/outubro de 1950; Correios do Senac, ns. 45/6.

ESTRANGEIRO : — Manual de Alimentación del Ganado, publicação da Unión Panamericana; La Agricultura en los Estados Unidos, idem; The Utilization of Sucrose, por Leslie F. Wiggins, Ph. D., publicação da Sugar Research Foundation; Cuatro Conferencias, por José Ch. Ramirez; Asociación Dominicana de Productores de Azucar, boletim n. 27; The Allen Engineering Review, n. 25; L'Agronomie Tropicale, ns. 7/8; Agronomia Angolana, n. 3; The Australian Sugar Journal, n. 5; Almanaque Agricola de Puerto Rico, n: de 1950; British Sugar Beet Review, vol. 19; n. 1; Boletim de Paris, Office du Brésil, ns. 20/21; Boletim Linotípico, n. 75; Boletim Paraguaio, ns. 35/6; Boletim Uruguaio, ns. 21/2; Bollettino del Brasile, n. 33; Belgique Amerique Latine, n. 61; Brazilian Bulletin, n. 12; Boletim da Agência Comercial do Govêrno Brasileiro em Portugal, n. 11; Boletim de Informações Argentinas, ns. 9/10; Boletim da Junta de Exportação da Colônia de Angola, n. 11.








DORRCO

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO LTDA.

RELATÓRIO APRESENTADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1950

Senhores associados.

Cumprindo preceito legal e de acôrdo com o artigo 42 dos Estatutos, temos a honra de submeter à apreciação dos senhores associados as contas, o balanço encerrado no dia 31 de agôsto de 1950 e o relatório de tudo quanto ocorreu na safra de 1949-1950.

Terminando o nosso mandato no dia 2 de dezembro próximo vindouro, sentimos a satisfação do dever cumprido e podemos afirmar que sempre nos orientamos no sentido dos interêsses dos associados e da indústria açucareira do Estado, empregando todos os nossos esforços para remover os obstáculos que se antepunham à ação dos produtores e também para conseguir, através de um preço justo para o açúcar, o equilíbrio financeiro da indústria.

Infelizmente, porém, não conseguimos, até agora, alcançar satisfatòriamente êste último objetivo, não nos sendo ainda possível registrar nem mesmo o preço apurado no rigoroso inquérito do custo de produção, levado a efeito pelo Instituto do Açúcar e do Álcool e aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República.

Não nos cabe nêste relatório a discussão sôbre as conclusões da Comissão Reexaminadora que, sob a presidência do General Anápio Gomes fixou o preço do açúcar em Cr$ 157,20 pôsto no vagão em Campos (Cr$ 159,10 FOB Recife). Todavia, podemos informar aos nossos associados que jamais nos conformamos com aquela solução e que vimos trabalhando incessantemente por uma melhoria das condições impostas ao produtor para venda do seu produto. E embora com a nossa ação dificultada por uma das conclusões do relatório da Comissão Reexaminadora — a de que só se permitiria revisão nos preços após a padronização das escritas das usinas em todo o país, a cargo do I. A. A. — já elaboramos um memorial estudando êsse relatório e pleiteando a revisão do preço, sem entrar na discussão dos dados do inquérito, evitando, assim, que o aumento fôsse negado por aquela preliminar da necessidade de uma prévia padronização das escritas. Êsse memorial, precedido de um trabalho de esclarecimento junto às autoridades públicas, já foi apresentado, ao Exmo. Sr. Presidente da República. Temos confiança numa solução favorável, especialmente se cotejarem o preço atual do açúcar com o de outros produtos de industrialização menos onerosa o resultado será altamente vantajoso para o ponto de vista que defendemos em nosso justo pleito.

No intuito de amparar do melhor modo possível os interêsses dos produtores, confiados a esta Cooperativa, tratamos de conseguir a ampliação dos nossos créditos no Banco do Brasil e no Instituto do Açúcar e do Álcool, no que fomos atendidos, e, assim, o crédito do Banco do Brasil que era de Cr$ 10.000.000,00, foi elevado sucessivamente para Cr$ 50.000.000,00, Cr$ 70.000.000,00 e Cr$ 120.000.000,00. O crédito do Instituto do Açúcar e do Álcool que era de Cr$ 10.000.000,00 é hoje de Cr$ 30.000.000,00, utilizáveis para descontos de títulos, a juros mais módicos que os comumente cobrados pelos Bancos da praça o que constitui valiosa ajuda aos industriais açucareiros do nosso Estado.

Não podemos deixar de ressaltar o apôio que sempre nos foi dispensado por parte do Exmo. Sr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, pelo Exmo. Sr. Barbosa Lima Sobrinho, Governador do Estado, pelo Exmo. Sr. Guilherme da Silveira, como Ministro da Fazenda e anteriormente na presidência do Banco do Brasil, pelo seu ilustre sucessor nêste último cargo, Dr. Ovídio de Abreu, que numa perfeita compreensão dos nossos problemas prestaram reais serviços à classe açucareira de Pernambuco.

Damos a seguir, informações pormenorizadas sôbre os trabalhos realizados no exercício findo.

ASPECTOS GERAIS DA SAFRA

De acôrdo com a nossa previsão, a safra em análise alcançou a produção de 6.492.180 sacos de açúcar de todos os tipos.

O seu escoamento foi feito normalmente, notando-se grande procura do produto em todos os centros consumidores do país.

Animados pelos excelentes resultados verificados com a venda de 1.000.000 de sacos para São Paulo, na safra de 48-49, logo no início da safra atual repetimos a operação ao preço CIF, oficial,

Ainda dessa vez, podemos apreciar nos seus vários aspectos o bom êxito da medida adotada.

PRODUÇÃO

O aumento da produção açucareira tem sido objeto de preocupação do Conselho de Administração da Cooperativa, que deseja manter para o Estado a tradicional liderança da produção açucareira em todo o país, acompanhando o índice de crescimento do consumo nacional, que de acôrdo com estatísticas oficiais, sofreu um aumento, no último decênio de 11.000.000 sacos.

Assim, num grande esfôrço e a despeito de tôdas as dificuldades financeiras naturais a uma indústria que não tem preço justo para o seu produto, vem a Cooperativa adotando medidas incentivadoras da produção, junto aos seus associados, desde que foi assegurada a liberação do açúcar pelo I. A. A., estimulando os produtores ao aumento das suas áreas de plantio e à melhoria das suas instalações, para obtenção de melhor rendimento e maiores safras.

A alta capacidade de trabalho e a energia do industrial pernambucano, atenderam bem a êsse estímulo como se pode ver do quadro abaixo :

U S I N A S	Safra 44/45	Safra 48/49	Diferença para mais
Aliança	108.765	198.023	89.258
Água Branca	91.884	138.107	46.223
Aripibu	68.200	119.785	51.585
Bamburral	59.979	99.623	39.644
B. de Suassuna	99.802	112.500	12.698
Barra	30.550	69.840	39.290
Bom Jesus	121.704	196.330	74.626
Bulhões	70.800	132.293	61.493
Cachoeira Lisa	116.037	186.289	70.252
Capibaribe	21.346	42.920	21.574
Catende	343.632	606.155	262.523
Central Barreiros	324.325	550.250	225.925
C. Serra Azul	5.818	22.629	16.811
C. Olho d'Água	30.794	126.227	95.433
Crauatá	13.100	27.350	14.250
Cruangí	96.229	176.300	80.071
Cucaú	185.087	295.876	110.789
Estreliana	75.390	130.025	54.635
Frei Caneca	68.502	122.854	54.352
Ipojuca	104.412	145.864	41.452
Jaboatão	82.252	140.416	58.164
Jaguaré	18.305	33.263	14.958
José Rufino	64.262	71.393	7.131
Massauassu	122.694	233.850	111.156
Matarí	100.266	194.381	94.115
Muribeca	15.114	53.992	38.878
Mussurepe	62.467	154.757	92.290
N. S. Auxiliadora	8.515	15.020	6.505
N. S. do Carmo	5.610	54.575	48.965
N. S. das Maravilhas	119.997	144.087	24.090
Pedrosa	101.169	169.096	67.927
	A Transportar		2.027.061

USINAS	Safra 44/45	Safra 48/49	Diferença para mais
	Transporte		2.027.061
Perí-Perí	25.545	42.919	17.374
Petribu	47.346	68.664	21.318
Pirangí	48.007	57.238	9.231
Porto Rico	20.840	45.662	24.822
Pumatí	75.421	114.957	39.536
Regalia	3.668	11.648	7.980
Rio Una	46.998	149.202	102.204
Roçadinho	100.204	167.617	67.413
Salgado	149.325	155.053	5.728
Santa Tereza	118.099	227.374	109.275
Santa Terezinha	300.043	521.458	221.415
Santo André	35.405	102.228	66.823
Santo Inácio	60.217	94.026	33.809
São José	39.858	102.926	63.068
Serro Azul	63.708	149.100	85.392
Sibéria	10.906	13.854	2.948
Timboassu	40.192	53.833	13.641
Tiuma	167.261	297.203	129.942
Trapiche	181.447	230.262	48.815
13 de Maio	86.250	162.621	76.371
União e Indústria	168.012	230.229	62.217
	Total		3.236.543 (68,82 %)

Sentimos registrar o declínio verificado na safra 49/50, ora em análise, que acusa uma diminuição de 20 % sôbre a anterior. Essa redução pode ser amplamente justificada não apenas pelas incertezas da política de contingentamento da produção e por terem falhado garantias dadas aos produtores pela Resolução do I. A. A. n. 79/44, de 12/4/44, como principalmente pela escassês de chuvas no tempo próprio.

ESCOAMENTO

O escoamento da safra finda foi realizado sem dificuldades em virtude da enorme procura do produto e da orientação dada pela Cooperativa à distribuição do açúcar nos diversos centros consumidores, encerrando-se a safra com um remanescente de apenas 56.065 sacos, de diversos tipos. Os embarques foram processados normalmente, graças ao perfeito entendimento com as emprêsas de navegação.

A produção da safra 49/50, entregue à Cooperativa, foi assim distribuida :

Produção entregue	4.532.271	
Sobras na trituração	498	
Remanescente da Safra 1948/49	153.378	4.686.147
Faturado e embarcado :		
Sul	3.650.560	
Norte	376.013	
Faturado e entregue :		
Local	602.875	
	4.629.448	
Quebras	634	
Remanescentes para a safra 1950/51	56.065	4.686.147

PREÇOS E DESPESAS DA SAFRA

O preço obtido para o açúcar, na safra finda, foi de Cr$ 155,39.2763 por saco de 60 quilos, base cristal. Deduzidas dessa importância as despesas gerais e de retenção — correspondentes a ...

Cr$ 3,10.7101, por saco, temos o líquido de .... Cr$ 152,28.5662.

Êste preço, que foi o mais elevado já registrado na história do açúcar em nosso Estado, pode ser considerado muito bom se tivermos em vista o preço oficial FOB Recife, de Cr$ 159,10 que corresponde a Cr$ 150,40 em terra. Se apreciarmos, porém, os aumentos verificados em tôdas as utilidades necessárias à manutenção da indústria, nos salários e ordenados por fôrça legal e convencional, se compararmos o valor do açúcar com o de outros gêneros de primeira necessidade, verificar-se-á que êsse preço ainda é deficitário para os produtores.

As despesas da safra foram, proporcionalmente, mais elevadas do que as da safra passada, o que se compreende fàcilmente em vista de ter sido a produção menor do que a anterior em cerca de ... 1.500.000 sacos e por ter havido aumento de frete, impostos e ordenados, que muito sobrecarregaram essas despesas.

As despesas gerais atingiram a Cr$ .... 9.185.569,70 e as de retenção a Cr$ .... 12.433.608,10, no total de Cr$ 21.619.177,80, cujos detalhes damos em mapa anexo.

O Instituto do Açúcar e do Álcool concorreu para as despesas de retenção com a importância de Cr$ 5.304.498, correspondente a Cr$ 2,00 por saco de açúcar financiado, ficando, assim, ditas despesas reduzidas para Cr$ 16.314.679,80.

O acréscimo verificado nas despesas da Cooperativa também foi motivado pelo fato de terem sido computados na safra em análise os valores correspondentes ao pagamento do "repouso semanal remunerado", referente à safra 48/49, efetuado aos funcionários da Cooperativa e aos trabalhadores da "resistência", os quais atingiram, respectivamente a Cr$ 340.961,20 e Cr$ 353.459,20.

Êsses pagamentos foram retardados em virtude das dúvidas surgidas em tôrno da data da aplicação do decreto e sòmente foram realizados depois que decisões judiciárias reconheceram que essa bonificação era devida a partir da data da publicação da Lei.

Julgamos, contudo, que em face dos enormes encargos para distribuição do açúcar e manutenção da Cooperativa é para nós motivo de satisfação apresentarmos aos nossos associados, despesas num total de Cr$ 3,10.7101, por saco de açúcar, inferior à quantia aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de julho passado e um pouco superior à quantia de Cr$ 2,00 constante dos Estatutos. É preciso, porém, não esquecer que êsses Estatutos têm mais de um decênio e que nesse período tôdas as despesas foram grandemente elevadas.

Eis o quadro comparativo das despesas, por saco, nas últimas cinco safras :

Safra	Quantidade de sacos	Despesas
45/46	4.845.836	1,48.085
46/47	5.956.675	1,90.91139
47/48	7.771.369	4,65.65847
48/49	7.941.706	1,90.379023
49/50	6.492.180	3,10.7101

Fazemos notar que a maior despesa constante do quadro acima é a correspondente à safra 1947/48, de Cr$ 4,6565, por não ter o Instituto concorrido antes do fechamento do nosso balanço com a importância destinada às despesas de retenção, que foram enormes naquela safra, o que sòmente foi feito em 5/8/49, na razão de Cr$ 2,00, sôbre 4.881.280 sacos de açúcar financiados, no total de Cr$ .... 9.762.560,00, que veio beneficiar a média em apreço em Cr$ 1,41.2281.

Registramos, ainda, com prazer, o fato de terem ficado acertadas tôdas as nossas contas com o Instituto do Açúcar e do Álcool, de modo a que, encerrado o balanço em 31 de agosto, pudéssemos também liquidar as contas da safra com os nossos associados no dia 30 de setembro, o que não aconteceu nos anos anteriores, sob a nossa gestão, por motivos já conhecidos e resultantes da demora na solução do nosso pleito, relativo à safra, junto ao I. A. A.

FINANCIAMENTO

O Instituto do Açúcar e do Álcool, financiou à Cooperativa com os seus próprios recursos e através do Banco do Brasil, na safra 49/50, com a importância de Cr$ 318.269.880,00, correspondente à 2.652.249 sacos de açúcar warrantados.

A Cooperativa realizou um financiamento aos seus associados no valor de Cr$ 543.298.164,00 utilizando para isto, além daquela importância de Cr$ 318.269.880,00, a quantia de Cr$ ...... 225.028.284,00 de recursos próprios. Realizou, também, a Cooperativa, outras operações de crédito a favor dos usineiros no valor de Cr$ ....

298.697.318,90 valendo-se da ajuda dos Bancos nacionais e estrangeiros desta praça e do Rio de Janeiro.

Pelas cifras acima indicadas que totalizam .. Cr$ 841.995.482,90, pode-se bem observar o esfôrço empregado pela administração desta Cooperativa, no sentido de amparar a indústria açucareira suprindo as suas necessidades e concorrendo para o aumento da produção, sendo as melhores possíveis, as perspectivas para a safra que se inicia.

O Banco do Brasil S/A fez ainda, financiamentos no período da entre-safra, aos usineiros do Estado, no valor de Cr$ 383.980.000,00. Outros Bancos da praça fizeram idênticos financiamentos num total de Cr$ 55.153.011,00.

Apraz-nos ressaltar o apôio que o nosso mais importante estabelecimento de crédito vem prestando à indústria açucareira do país, colaborando decididamente para o seu desenvolvimento.

Aqui, deixamos os nossos agradecimentos à diretoria do Banco do Brasil S/A., notadamente ao seu Presidente Dr. Ovídio de Abreu e à Agência desta Capital, na pessoa do seu incansável gerente, Sr. Artur Napoleão Goulart e seus auxiliares, que se fizeram credores da nossa estima e gratidão. A todos os Bancos desta Capital, que têm prestado o seu valioso concurso à indústria açucareira dêste Estado, os nossos sinceros agradecimentos.

Ilustrando êste capítulo damos a seguir o mapa das nossas operações bancárias na safra 1949/50 :

BANCOS	*Valor dos títulos descontados*
RECIFE :	
Auxiliar do Comércio S/A. ..	95.484.592,90
Brasil S/A.	187.810.187,80
City Bank of New York	33.485.554,40
Bank of London	73.014.192,50
Povo S/A.	46.875.610,10
Royal Bank of Canada	21.943.969,70
Nacional Ultramarino	138.301.741,60
Nacional do Norte S/A.	67.552.397,50
Nacional de Pernambuco S/A.	93.328.260,30
Comércio e Indústria Pernambuco S/A.	3.502.808,60
Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.	60.137.837,00
A Transportar	821.437.152,40
Transporte	821.437.152,40
Lavoura de Minas Gerais S/A.	21.113.253,10
Irmãos Guimarães Ltda.	18.630.792,80
Central de Pernambuco S/A. .	400.000,00
Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A. (Conta caução)	7.292.210,60
Brasil S/A. (Conta Especial) .	37.066.122,20
I. A. A. (Delegacia Regional)	3.426.591,90
I. A. A. (Delegacia Regional)	33.115.606,30
SÃO PAULO :	
Banco Nacional do Comércio de S. Paulo	3.434.000,00
RIO :	
Comércio e Indústria de São Paulo S/A.	2.615.500,00
Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.	26.979.020,80
Província do Rio Grande do Sul	9.598.884,00
Boa Vista S/A.	9.325.741,00
Ribeiro Junqueira S/A.	7.730.930,00
Irmãos Guimarães Ltda.	8.456.991,40
Crédito Real de Minas Gerais	10.724.200,00
Banco do Estado de São Paulo	1.717.000,00
Banco da Bahia	4.606.257,50
I. A. A.	28.013.830,50
Total	1.055.684.084,50

MERCADORIAS

O nosso movimento de compras de mercadorias para os associados foi bem menor que o da safra anterior, tendo atingido a Cr$ 19.202.738,20, conforme discriminação abaixo :

Capas de caroá	991.575,30
Enxadas	1.112.500,00
Enxofre em canudo	2.930.632,40
Fios de caroá	39.964,00
Sacos de algodão	14.128.066,50
	19.202.738,20

A aquisição, por esta Cooperativa, de determinados produtos necessários à indústria açucareira é mais uma valiosa ajuda prestada aos seus associados, pois, além de evitar a falta de artigos indispensáveis, ainda assegura para êles um preço razoável e maiores facilidades de pagamento.

Evidentemente, seriam mais assinalados os serviços prestados pela Cooperativa, tanto neste setor como no do financiamento à produção, se tivesse maior capital em paralelo com o grande desenvolvimento que ela vem tomando. A nossa Cooperativa é uma das maiores organizações no gênero, em todo o país, e representa, indiscutivelmente, uma garantia para a produção açucareira de Pernambuco, mormente nos períodos de crise.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme vem acontecendo desde que entrou em vigor o Decreto-Lei n. 9.827, que criou a taxa de Cr$ 2,00 por saco de açúcar para assistência social, esta Cooperativa, devidamente autorizada pelos associados, descontou por conta da referida taxa, a importância de Cr$ 0,50 para assistência médica aos trabalhadores das Usinas, no Recife. O total dessa arrecadação até 31 de agosto de 1950, foi de Cr$ 14.008.439,50, cuja aplicação damos a seguir :

Importância empregada em contribuições ao Hospital dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, mantido pelo S.T.I. A.E.P.	3.940.770,10
Contribuições diversas para estudos médicos	51.125,00
Importância empregada na construção do Hospital a cargo da Sociedade Beneficente e Hospitalar das Usinas de Açúcar de Pernambuco, inclusive compra do terreno	6.366.928,80
Saldo em 31/8/1950	3.649.615,60
	14.008.439,50

Êste saldo será transferido, conforme deliberação do Conselho de Administração, para a Sociedade Beneficente e Hospitalar das Usinas de Açúcar de Pernambuco, que tem a seu cargo a construção e manutenção do hospital destinado aos trabalhadores das usinas, do Estado, e cujos serviços já se encontram bastante adiantados.

A Cooperativa contribuiu, ainda, para diversas obras sociais, com apreciável importância.

Não podemos deixar sem registro especial a assistência médico-hospitalar prestada aos nossos funcionários. Além das consultas no Ambulatório instalado em nosso escritório, foram prestados auxílios especiais aos que necessitaram de internamento em hospitais para intervenções cirúrgicas mais graves, bem como foram amparadas as espôsas dos funcionários com um completo serviço de assistência à Maternidade.

Foi o seguinte o movimento da assistência médica no presente exercício :

Consultas iniciais	633
Novas consultas	872
Consultas à pessoas da família dos funcionários	58
Visitas em domicílio	108
Injeções aplicadas	1.597
Curativos	105

A assistência prestada aos funcionários foi ampliada com a instalação de um moderno gabinete dentário. Inaugurado em abril do corrente, já pode apresentar apreciável movimento, conforme se verifica do quadro abaixo, o que vem provar como foi opòrtuna a iniciativa da Cooperativa que muito vem beneficiar a saúde dos seus servidores.

GABINETE DENTÁRIO :

Consultas	69
Obturações	161
Extrações	153
Limpeza	680
Moldes	6
Radiografias	44
Cautério	31

CONGRESSO AÇUCAREIRO

Realizou-se no Hotel Quitandinha, em Petrópolis, no mês de setembro de 1949, o primeiro Congresso Açucareiro Nacional.

Essa brilhante iniciativa do Instituto do Açúcar e do Álcool, trouxe reais benefícios para as classes açucareiras do país, que reunidas durante uma semana naquele hotel, discutiram importantes teses versando os mais agudos problemas da agro-indústria do açúcar.

O nosso Estado foi ali representado por uma delegação de produtores, fornecedores de cana e técnicos, que colaboraram eficientemente nos trabalhos do Congresso, conseguindo valiosos resultados, devendo ficar ressaltada a boa harmonia que predominou nas relações entre todos os membros da delegação, embora tivessem por vezes interêsses aparentemente antagônicos nas teses apresentadas.

Esperamos que as conclusões aprovadas naquele Congresso logrem fiel execução e que novos conclaves se realizem, aproximando os homens produtores de açúcar nos diferentes Estados do Brasil e cimentando, entre êles, a solidariedade que decorre dos seus interêsses comuns.

FISCALIZAÇÃO

Como vem acontecendo todos os anos, estivemos sujeitos à fiscalização do Departamento de Assistência às Cooperativas do Estado. A firma Deloitte, Plender, Griffiths & Co., continuou orientando e fiscalizando nossa contabilidade.

RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS AÇUCAREIROS E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Mantivemos contacto permanente com o Instituto do Açúcar e do Álcool e com a Delegacia Regional nesta cidade, cumprindo-nos registrar a cooperação que nos foi prestada pelos seus respectivos titulares, a quem apresentamos os nossos agradecimentos. Na Comissão Executiva continua o Doutor Gil de Metódio Maranhão a merecer a nossa confiança pela capacidade com que tem exercido a nossa representação naquele órgão.

As nossas relações com as autoridades federais, estaduais e municipais, foram sempre cordiais, sendo-nos grato registrar a boa acolhida que sempre dispensaram aos assuntos que dependiam da sua colaboração pelo que deixamos consignados os nossos agradecimentos.

A Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, junto ao Conselho de Administração desta Cooperativa, foi representada pelo Dr. Mário Lins e Melo que vem desempenhando com eficiência a missão que lhe foi confiada, mantendo aquele ambiente de cordialidade e perfeito entendimento entre produtores e fornecedores de cana, irmanados no programa de desenvolvimento da economia açucareira pernambucana.

CONCLUSÕES

Entregamos ao julgamento dos nossos associados as contas e o Balanço Geral da safra finda e pensamos ter prestado, com clareza, as informações necessárias sôbre as principais atividades da Cooperativa durante o exercício ora encerrado, continuando, entretanto, ao dispor dos interessados para quaisquer outros esclarecimentos que desejarem.

Ao terminarmos, apraz-nos ressaltar a operosidade e competência dos nossos auxiliares que muito concorreram para o bom êxito dos trabalhos desenvolvidos, cumprindo-nos ressaltar a atuação do Senhor José Joaquim Dias Fernandes Filho, antigo funcionário, com excelentes serviços prestados à Organização, que convidado pelo Conselho de Administração, para gerente da Cooperativa, assumiu as novas funções em julho do ano corrente. A todos os nossos colaboradores apresentamos os nossos agradecimentos.

Recife, 4 de novembro de 1950.

José Pessoa de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração

NACIONALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA BRITÂNICA

A imprensa de Nova York divulgou, em fins de outubro, uma notícia de Londres, segundo a qual o govêrno trabalhista britânico pedirá ao novo Parlamento a nacionalização da indústria de açúcar de beterraba.

Adianta o telegrama que a produção de açúcar de beterraba nas ilhas britânicas cobre um quarto das necessidades do país. Essa indústria é explorada por um monopólio, que foi aprovado em 1936 por um govêrno conservador. As leis que protegem êsse monopólio, expiram êste mês.

A nacionalização da indústria de açúcar de beterraba, diz ainda o telegrama, representa um recuo, pois o plano primitivo do govêrno era colocar sob controle do Estado tôda a indústria açucareira inglêsa.

A importante firma Tate & Lyle, maior produtora de açúcar refinado de cana, vem sustentando decidida campanha contra a nacionalização.

Adianta-se que o contrôle sôbre a produção de açúcar de beterraba deverá começar em fevereiro do próximo ano e que já foram nomeados os funcionários que terão o encargo de dirigir êsse sector da indústria britânica.

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO LIMITADA

Demonstração da Conta LUCROS E PERDAS

em 31 de Agôsto de 1950

CRÉDITO

TAXA SÔBRE PRODUÇÃO COBRADA AOS ASSOCIADOS :		
AUTORISADA EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1950 :		
Taxa máxima prevista pelos estatutos vigentes	12.981.712,00	
Taxa adicional	9.736.284,00	22.717.996,00
MENOS :		
DEVOLUÇÃO DA QUOTA S/DESPESAS DE RETENÇÃO REFERENTE ÀS VENDAS DIRETAS		3.080.854,20
TOTAL LÍQUIDO COBRADO AOS ASSOCIADOS ..		19.637.141,80

DÉBITO

DESPESAS DA SAFRA 1949/1950, SENDO :		
Despesas Gerais	9.185.569,70	
Despesas de Retenção	7.129.110,10	
	16.314.679,80	
DEPRECIAÇÃO SÔBRE O ATIVO FIXO, TRANSFERIDA PARA A CONTA "RESERVA PARA DEPRECIAÇÕES :		
20 % sôbre Cr$ 2.444.265,50 ..	488.850,10	16.803.532,90
SOBRA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO		2.833.608,90

DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS :

FUNDO DE RESERVA :		
10 % — de acôrdo com o artigo 16 dos Estatutos	283.360,90	
Retôrno creditado aos associados	2.550.248,00	2.833.608,90

(a. a.) JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ
Presidente

JOSÉ JOAQUIM DIAS FERNANDES FILHO
Gerente

ANTONIO TENÓRIO VALENÇA
Contador — C. R. C. n. 47

Parecer de Deloitte, Plender Griffiths & Co.

Ao Conselho de Administração da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Ltda. — Recife.

Confrontamos o balanço geral supra com os livros da Cooperativa, sendo-nos fornecidas tôdas as informações e explicações que solicitamos.

Segundo o nosso critério o dito balanço geral e a relativa conta de lucros e perdas, acham-se levantados de modo a exibir a verdadeira situação financeira da Cooperativa em 31 de agosto de 1950 e os resultados para o ano findo naquela data, conforme as referidas informações e explicações e de acôrdo com os saldos que constam dos livros mencionados.

Recife, 27 de novembro de 1950.

DELOITTE, PLENDER GRIFFITHS & Co.
Peritos em Contabilidade

Parecer do Conselho Fiscal

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Limitada, usando das atribuições que nos são conferidas pelos Estatutos sociais e tendo em vista a perfeita ordem e regularidade que encontramos nas operações e nos negócios da Sociedade, relativos ao ano social findo em 31 de agôsto próximo passado, verificadas as contas, inventários, documentos, balanço e demais peças constantes do Relatório da Diretoria, referentes ao dito ano social, somos de parecer que seja aprovado pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo mês de Dezembro, o mencionado Relatório, bem como todos os documentos supra aludidos.

Recife, 10 de novembro de 1950.

(a.a.) GUILHERME MARTINS DE ALBUQUERQUE
ANIBAL CARDOSO DOS SANTOS
JAYME LOYO FILHO

BALANÇO GERAL EM 31

A T I V O

DISPONIVEL			
Bancos —			
Contas de Movimento	8.861.002,00		
Depósitos em garantia de importações	652.040,60	9.513.042,00	
Caixa		274.957,60	9.788.000,20
REALIZÁVEL —			
A curto prazo —			
Estoques —			
Açúcar — ao valor do financiamento aos associados — 56.065 sacos à Cr$ 120,00	6.727.800,00		
Mercadorias para fornecimentos — Aos preços médios de custo	20.102.087,50		
Encerados — Ao preço de custo menos depreciações	33.645,60	26.863.533,10	
Associados —			
Contas garantidas por retenções autorizadas	14.860.351,90		
Integralização do capital	14.100,00		
Contas Correntes	13.806.892,70		
Contas de fornecimentos	6.296.502,10	34.977.846,70	
Devedores —			
Por duplicatas	63.147.889,50		
Menos: —			
Duplicatas descontadas	60.793.189,00		
	2.354.700,50		
Contas correntes —			
Agentes	5.050,50		
Companhias de seguros	45.991,70		
Destilaria dos Produtores de Pernambuco S. A.	2.977.228,30		
Diversas	636.606,30	6.019.577,30	
Devedores por açúcar a faturar		4.920,00	
Impôsto de consumo em suspenso		2.299.995,00	
Juros a receber		22.007,30	
Estampilhas		112.147,50	
A longo prazo —			
Inversões — ao preço de custo ou de transferência —		70.300.026,90	
Ações da Destilaria dos Produtores de Pernambuco S. A.	1.517.000,00		
Diversas	27.625,00	1.544.625,00	71.844.651,90
IMOBILIZADO —			
Ao prêço de custo ou de transferência, menos o valor das vendas —			
Imóveis	406.904,20		
Maquinismos	378.745,80		
Móveis e Utensílios	1.490.684,50		
Gabinete Médico	8.453,00		
Gabinete Dentário	95.416,00		
Veículos	64.062,00		
Menos: —	2.444.265,50		
Reserva para Depreciações	1.517.577,90	926.687,60	
Títulos de renda — ao preço de custo (Artigo 17 dos estatutos)		300.000,00	
Cauções		3.560,00	1.230.247,60
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO —			
Diversas			140.563,90
			83.003.463,60
CONTAS DE COMPENSAÇÃO —			
Títulos endossados		58.045.167,10	
Devedores por Títulos em Cobrança		409.991,40	
Títulos Caucionados		1.480.882,30	
Instituto do Açúcar e do Álcool			
C/Açúcar Financiado — Safra 1949/50		5.245.080,00	
Contratos de Abertura de Crédito em Contas Correntes		14.000.000,00	
Títulos entregues em caução		2.000.000,00	81.181.120,80
			164.184.584,40

(a. a.) JOSÉ PESSOA DE QUEIROZ
Presidente

JOSÉ JOAQUIM DIAS FERNANDES FILHO
Gerente

E PERNAMBUCO LIMITADA

AGOSTO DE 1950

PASSIVO

EXIGÍVEL —

A curto prazo —			
Banco em conta garantida		14.000.000,00	
Associados —			
Contas Corrente	33.781.982,30		
Contas de retorno	2.550.248,00		
Retenções da safra 1950/51	86.400,00	36.418.630,30	
Instituto do Açúcar e do Álcool (líquido)		12.721.166,60	
Retenções autorizadas		339.145,80	
Crêdores diversos		1.053.537,40	
Contas correntes —			
Agentes	1.198.321,30		
Corretores	401.137,20		
Companhias de seguros	100.983,30	1.700.441,80	
Duplicatas a pagar		2.895.776,20	
Contas a pagar —			
Impôsto de consumo	808.956,40		
Avarias	211.942,10		
Diversas	184.392,40	1.205.290,90	
Juros a pagar		759.950,10	
		71.093.939,10	
A longo prazo —			
Sociedade Beneficente e Hospitalar das Usinas de Açúcar de Pernambuco		3.649.615,60	74.743.554,70

NÃO EXIGÍVEL —

Capital	4.989.600,00	
Fundo Reserva	970.086,20	5.959.686,20

CONTAS DE REGULARISAÇÃO —

Impôsto de consumo	2.299.995,00	
Diversos	227,70	2.300.222,70
		83.003.463,60

CONTAS DE COMPENSAÇÃO —

Endossos para Descontos	58.045.167,10	
Duplicatas em Cobrança	409.991,40	
Endossos para Caução	1.480.882,30	
Açúcar Financiado pelo Instituto do Açúcar e do Álcool	5.245.080,00	
Contratos Bancários de Abertura de Crédito	14.000.000,00	
Credores por títulos caucionados	2.000.000,00	81.181.120,80
		164.184.584,40

ANTONIO TENÓRIO VALENÇA
Contador — C. R. C. n. 47

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol. XXXVI — julho a dezembro de 1950

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

ÁUSTRIA

AUXÍLIOS E DONATIVOS

BAÍA

BALANÇOS E BALANCETES DO I. A. A.

BAPTISTA — A. CHAVES

BARROS — JARBAS GOMES DE

BÉLGICA

BIBLIOGRAFIA

BOLÍVIA

CANA

ETIÓPIA

EUROPA

EXPORTAÇÃO

FILIPINAS

FINANCIAMENTO

FINLÂNDIA

FITOPATOLOGIA

FONSECA — MANUEL M.

FORMOSA

FRANÇA

FRETE

FUNCIONALISMO

"FUNDAÇÃO SINHÁ JUNQUEIRA"

GOIÁS

GOMES — PIMENTEL

GRÃ-BRETANHA

HAVAÍ

HISTÓRIA

HOLANDA

HONDURAS

ÍNDIA

ÍNDIAS ORIENTAIS BRITÂNICAS

INDONÉSIA

INGLATERRA

IRLANDA

ITÁLIA

JAVA

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Primeira Instância — 1ª Turma

Acórdãos

Segunda Instância (Comissão Executiva)

LAMEGO — ALBERTO

LEITE — JOSÉ

LINS — PROF.. ELPÍDIO

LEONARDO TRUDA

MADAGASCAR

MAQUINARIA

MARANHÃO

MATO GROSSO

MAURITIUS

MEADE — P. GEORGE

MELO — JOAQUIM DE

MERCADO

PRESIDENTE DO I. A. A.

PRODUÇÃO

PUBLICAÇÕES

QUEIROZ — FERNANDO PESSOA DE

QUÍMICA AÇUCAREIRA

QUOTA

REEQUIPAMENTO

REINO UNIDO

REPÚBLICA DOMINICANA

RIO DE JANEIRO

RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO SUL

RODÉSIA

RODRIGUES DOS ANJOS — VINITIUS TAVARES

RODRIGUES — JOSÉ HONÓRIO

SAFRA

Livros à venda no I. A. A.

	Cr$
ÁLCOOL-MOTOR E MOTORES A EXPLOSÃO — Eduardo Sabino de Oliveira	25,00
ANAIS DO 1º CONGRESSO AÇUCAREIRO NACIONAL	30,00
ANAIS DO 1º CONGRESSO NACIONAL DE CARBURANTES	12,00
ASPECTOS AÇUCAREIROS DE PERNAMBUCO — Gileno Dé Carli	10,00
CANAVIAIS E ENGENHOS NA VIDA POLÍTICA DO BRASIL — Fernando de Azevedo	40,00
CONFERÊNCIA CANAVIEIRA DE 1941	12,00
CONGRESSOS AÇUCAREIROS NO BRASIL	25,00
CONVÊNIO AÇUCAREIRO DE 1935	5,00
CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL — Leonardo Truda	5,00
DEFESA DA PRODUÇÃO AÇUCAREIRA — Leonardo Truda	12,00
DICIONÁRIO COMERCIAL INGLÊS-PORTUGUÊS — Teodoro Cabral	20,00
ECONOMIA AÇUCAREIRA NACIONAL — Nelson Coutinho	20,00
ECONOMIA DIRIGIDA NA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA — O. W. Willcox	12,00
ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA E SUA INTERPRETAÇÃO — Chermont de Miranda	20,00
FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLÍTICA DO AÇUCAR — Barbosa Lima Sobrinho	5,00
HISTÓRIA DO AÇÚCAR (2º vol.) — Edmundo O. von Lippmann	40,00
HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO AÇÚCAR NO BRASIL — Gileno Dé Carli	10,00
IMPORTÂNCIA DO AÇÚCAR — Ademar Vidal	8,00
INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE DEMERARA — A. Menezes Sobrinho	5,00
LEGISLAÇÃO AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA — Licurgo Veloso	40,00
MEMÓRIA SÔBRE O PREÇO DO AÇÚCAR — D. José Joaquim Azeredo Coutinho	5,00
O BANGUÊ NAS ALAGOAS — Manuel Diégues Júnior	40,00
O PROBLEMA DO COMBUSTÍVEL NO BRASIL — Gileno Dé Carli	5,00
OS HOLANDESES NO BRASIL — Jan Andries Moerbeeck	10,00
PROBLEMAS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA LAVOURA CANAVIEIRA — Barbosa Lima Sobrinho	12,00
PROBLEMAS DA INDÚSTRIA DO ÁLCOOL — Anibal R. de Matos	10,00
QUESTÃO ALCOOLEIRA — Moacir Soares Pereira	5,00
QUESTÃO DAS CALDAS NAS DESTILARIAS DE PERNAMBUCO — Anibal R. de Matos	5,00
RELATÓRIO SÔBRE AS CAPITANIAS CONQUISTADAS NO BRASIL PELOS HOLANDESES (1639) — Adriaen van der Dussen — Traduzido e anotado por José Gonsalves de Melo, neto	25,00
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. — De 1939 a 1949 — Cada vol. br.	10,00
UM DECÊNIO DE DEFESA DO AÇÚCAR — Joaquim de Melo	5,00
UNIFORMIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE ANÁLISES NAS DESTILARIAS DE ÁLCOOL — Anibal R. de Matos	20,00
UNIFORMIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE ANÁLISES NAS USINAS DE AÇÚCAR — Anibal R. de Matos	20,00

Companhia Usinas Nacionais



FÁBRICAS:

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

SANTOS

TAUBATÉ

JUIZ DE FORA

BELO HORIZONTE

NITERÓI

DUQUE DE CAXIAS (Est. do Rio)

TRÊS RIOS (Est. do Rio)

Sede: Rua Pedro Alves, 319

Telegramas "USINAS" ★ TELEFONE 43-4830

RIO DE JANEIRO

Ind. Graf. TAVEIRA Ltda. — Rua 7 de Setembro, 217 — Rio